



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXII — Nº 124

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1977

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Petrônio Portella, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 86, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Pará a elevar em Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É o Governo do Estado do Pará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar empréstimo, no valor de Cr\$ 187.582.324,00 (cento e oitenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e dois mil e trezentos e vinte e quatro cruzeiros), junto ao Banco do Estado do Pará S.A., na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da construção de infra-estrutura e aquisição de equipamentos comunitários para os conjuntos habitacionais a serem edificados pela COHAB daquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 1977. — *Senador Petrônio Portella, Presidente.*

SUMÁRIO

1 — ATA DA 172ª SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1977

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 234/77 (nº 389/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 13/77-CN, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977); e

— Nº 235/77 (nº 384/77, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 15, de 1977-CN (Complementar), que cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. (Projeto que se

transformou na Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.)

De agradecimento de comunicação:

— Nº 238/77 (nº 391/77, na origem), referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 351, 318, 323 e 320, de 1977, da Presidência da República.

Submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

— Nº 236/77 (nº 387/77, na origem), referente à escolha do Sr. Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica; e

— Nº 237/77 (nº 388/77, na origem), referente à escolha do Sr. Hélio Antônio Scarabótolo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca.

1.2.2 — Parecer*Referente à seguinte matéria:*

— Projeto de Lei do Senado nº 156/77, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. (Redação do vencido, para o segundo turno regimental.)

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 218/77, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que dispõe sobre a proibição de financiar ou garantir a construção de edifícios de mais de seis andares pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 219/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social.)

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 402/77, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 17/76, de sua autoria, que aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social.

— Nº 403/77, de autoria do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da nota publicada no *Jornal de Santa Catarina*, sob o título "Confiança Justificada".

1.2.5 — Discursos do Expediente

SENADOR AUGUSTO FRANCO — Esforço de modernização promovido pelo Governo Federal no setor das telecomunicações e a integração do Estado de Sergipe a essa nova realidade.

SENADOR DANTON JOBIM — Considerações sobre o momento político-militar face à demissão do Sr. Ministro do Exército.

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Regozijando-se pelo êxito do Sr. Jaime Câmara em seus empreendimentos no setor das comunicações.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Homenagem de pesar pelo passamento do Sr. Guilherme Teles Gouveia.

SENADOR FRANCO MONTORO; como Líder — Nota expedida pela Comissão Executiva Nacional do MDB, a respeito de processo instaurado contra o Presidente do Partido, Deputado Ulysses Guimarães, por infringência de normas do Tribunal Superior Eleitoral.

SENADOR JOSÉ SARNEY, como Líder — Reparos a afirmações do Sr. Franco Montoro, relativas à conotação de ordem política dada ao processo instaurado contra o Sr. Ulysses Guimarães.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Manifestação de pesar pelo falecimento do Monsenhor Olympio de Mello.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 404/77, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, de dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 156/77, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 405/77, de autoria do Sr. Senador Itálvio Coelho, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Ernesto Geisel e pelo Ministro Rangel Reis, do Interior, por ocasião da sanção do Projeto de Lei Complementar que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, no Palácio do Planalto, no dia 11 de outubro de 1977.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— **Requerimento nº 368/77**, do Sr. Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro de Estado dos Transportes, General Dyrcu Araújo Nogueira, por ocasião da inauguração da BR-153, no Município de Concórdia, em 23 de setembro de 1977. **Aprovado.**

— **Requerimento nº 373/77**, do Sr. Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Mário Henrique Simonsen na reunião anual do Fundo Monetário Internacional. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26/76 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM, relativas ao exercício de 1972. **Aprovada. À promulgação.**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 5/77 (nº 81-A, de 1977, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Resolução nº 84/77, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovado. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 57/77, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que especifica, e dá outras providências. **Aprovado, em segundo turno. À Comissão de Redação.**

— Projeto de Lei do Senado nº 312/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo-jurisdicional da Previdência Social. **Rejeitado. Ao Arquivo.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 2/77 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76.) **Votação adiada por falta de quorum, após usarem da palavra no encaminhamento de sua votação os Srs. Senadores Adalberto Sena, Dirceu Cardoso e Helvídio Nunes.**

— Projeto de Lei do Senado nº 306/76, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. (Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara

nº 2/77.) **Discussão sobrestada**, por falta de *quorum* para votação do item anterior com o qual tramita em conjunto.

1.4 — LEITURA DE PARECERES

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 84/77, que autoriza o **Governo** do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. (Redação final.)

— Projeto de Lei do Senado nº 57/77, que dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que especifica, e dá outras providências. (Redação final.)

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Anunciando à Casa apresentação que S. Exª fará, na sessão de amanhã, do tomo final do Estudo nº 1, da Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste — COCENE.

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Memorial encaminhado ao Superintendente da Estrada de Ferro da Companhia Vale do Rio Doce, pela população da cidade de Mascarenhas — ES, em favor da manutenção da estação ferroviária daquela cidade.

SENADOR OTAIR BEKCEER — Apelo aos Ministros dos Transportes e do Interior, para o encontro de solução que vise a reabertura do Canal do Linguado, no Estado de Santa Catarina.

SENADOR BENJAMIM FARAH — Necrológio do Deputado Estadual Francisco Silbert Sobrinho.

SENADOR EVANDRO CARREIRA — Necessidade da remoção de dique improvisado, por bueiros no Rio Autazes — AM. Depoimento prestado pelo Governo do Estado do Acre, na Comissão de Agricultura da Câmara dos Deputados, sobre a atuação de grandes empresas agropecuárias naquele Estado, em detrimento do trabalho desenvolvido pelos seringueiros da região.

SENADOR HEITOR DIAS — Críticas à revista *Manchete*, por destaque dado a fatos que ao ver de S. Exª não deveriam ser realçados.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Providências adotadas pelo Diretor-Geral do DASP, visando a correção de irregularidades que estariam ocorrendo no pagamento de proventos de inativos. Apelo dirigido ao Coronel Darcy Siqueira, pela Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil, face a situação em que se encontram após a aplicação do Plano de Classificação de Cargos.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Artigo publicado no jornal *Tribuna da Imprensa*, de autoria do jornalista,

Aristóteles Drummond, intitulado "O Líder da Construção Civil".

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Significado da visita realizada pelo Ministro Alysson Paulinelli ao Japão e ao Canadá e seus reflexos para o desenvolvimento da agricultura nacional.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 173ª SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1977

2.1 — ABERTURA

2.2 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 78/77, que autoriza a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, do Município de Bandeirantes (PR) a contratar operação de créditos no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros). **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 156/77, dos Srs. Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências. **Aprovado**, em segundo turno, após usarem da palavra na sua discussão os Srs. Senadores Nelson Carneiro e José Sarney. À Câmara dos Deputados.

2.3 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 78/77, constante do primeiro item da Ordem do Dia. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 407/77. À promulgação.

2.4 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR DIRCEU CARDOSO — Homenagem a Anselmo Jarbas Muniz Freire, Delegado da Polícia Federal, recentemente assassinado na Cidade do Rio de Janeiro

2.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Evandro Carreira, proferido na sessão de 11-10-77.

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 172ª SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1977

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIAS DOS SRS. PETRÔNIO PORTELLA, JOSÉ LINDOSO,

MENDES CANALE E HENRIQUE DE LA ROCQUE.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — Braga Junior — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Henrique de La Rocque — Petrónio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria —

Dinarte Mariz — Murilo Paraiso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Lourival Baptista — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados

Nº 234/77 (nº 388/77, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 13, de 1977-CN, que dispõe sobre a organização política e administrativa dos Municípios dos Territórios Federais, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977); e

Nº 235/77 (nº 384/77, na origem), de 11 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 15, de 1977-CN — Complementar, que cria o Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei Complementar nº 31, de 11 de outubro de 1977.)

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 238/77 (nº 391/77, na origem), de 11 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens nºs 351, 318, 323 e 320, de 1977, da Presidência da República.

MENSAGENS

Do Senhor Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nomes indicados para cargos cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 236, DE 1977

(nº 387/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Fernando Paulo Simas Magalhães, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Fernando Paulo Simas Magalhães, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa Informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 11 de outubro de 1977. — **Ernesto Geisel.**

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Fernando Paulo Simas Magalhães.

Nascido em São Paulo, 4 de dezembro de 1922.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1945.

Vice-Cônsul em Glasgow, 1947 a 1949.

Encarregado do Consulado em Glasgow, 1947 a 1949.

Vice-Cônsul em Milão, 1949 a 1952.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por antiguidade, 1952.

Cônsul-Adjunto em Milão, 1952 a 1953.

Encarregado do Consulado em Milão, 1951, 1952 e 1953.

Membro da Delegação do Brasil nas negociações de renovação dos Acordos Comerciais entre o Brasil e Portugal, Espanha e Tchecoslováquia, 1954.

Chefe da Seção de Política Comercial da Comissão Consultiva de Acordos Comerciais, 1954.

Auxiliar do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1955.

Segundo Secretário da Embaixada no México, 1956 a 1958.

À disposição da Missão Especial da Itália às Solenidades de Posse do Presidente do Brasil, 1956.

Membro da Missão Especial às Solenidades de Posse do Presidente do México, 1958.

Cônsul-Adjunto em Paris, 1959 a 1961.

Promovido a Primeiro Secretário, por antiguidade, 1961.

Encarregado do Consulado-Geral em Paris, 1959, 1960 e 1961.

Primeiro Secretário da Embaixada em Caracas, 1962 a 1964.

Encarregado de Negócios em Caracas, 1962 e 1963.

Primeiro Secretário da Embaixada em Port-au-Prince, provisoriamente, 1963.

Chefe da Divisão da América Meridional, 1964 a 1966.

Membro da Delegação do Brasil nas negociações de renovação do Acordo do Trigo com a Argentina, Buenos Aires, 1964.

Membro da Comitiva do Ministro de Estado, em visita à Argentina, 1965.

Título de Conselheiro, 1964.

Chefe-Suplente da Seção Brasileira da Comissão Mista Permanente do Convênio Comercial Brasil—Bolívia, Rio de Janeiro, 1965.

Membro-Suplente da Seção Brasileira da Comissão Especial Brasileiro-Argentina de Coordenação (CEBAC), 1965.

Membro da Seção Brasileira da Comissão Brasil—Equador, 1965.

Chefe da Secretaria do Instituto Rio-Branco, 1966.

Promovido a Ministro de 2ª Classe, por merecimento, 1966.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Assunção, 1966 a 1968.

Encarregado de Negócios em Assunção, 1967 e 1968.

Ministro-Conselheiro da Embaixada em Madrid, 1969 a 1970.

Encarregado de Negócios em Madrid, 1969 e 1970.

Chefe do Departamento Cultural, 1971 a 1973.

Delegado do Brasil à II Reunião do Conselho Interamericano para a Educação, Ciência e Cultura (CIECC), Lima, 1971.

Chefe da Seção Brasileira à Reunião da Comissão Mista Brasil-Portugal, Lisboa, 1971.

Representante do Ministério das Relações Exteriores junto ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), 1971 a 1972.

Membro do Conselho Deliberativo da Coordenação do Aperfeiçoamento do Pessoal de Ensino Superior do MEC, 1971 a 1974.

Membro do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Brasília, 1972 a 1974.

Membro da Seção Brasileira à Reunião da Comissão Cultural Brasileiro-Guianense, Georgetown, 1971.

Coordenador do Grupo de Trabalho encarregado do Projeto nº 5 (Padronização de Textos para o Ensino da Língua Portuguesa no Exterior), 1971.

Delegado do Brasil à Conferência de Ministros de Educação e de Ministros Responsáveis pela Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento na América Latina e no Caribe, Caracas, 1971.

Secretário-Geral da Delegação do Brasil à Conferência Interamericana Especializada sobre a Aplicação da Ciência e Tecnologia ao Desenvolvimento da América Latina (CACTAL), Brasília, 1972.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Cultural Mista Brasil-Itália, Brasília, 1972.

Delegado do Brasil à XVII Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Paris, 1972.

Chefe da Delegação do Brasil à Primeira Reunião da Comissão Mista Brasil-Senegal, relativa a Assuntos Educacionais e Culturais, Dakar, 1972.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Peru, Lima, 1973.

Chefe da Delegação do Brasil à Reunião da Comissão Mista Cultural Brasil-Espanha, 1973.

Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1973.

Embaixador em Sófia, 1974.

O Embaixador Fernando Paulo Simas Magalhães, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Embaixador do Brasil junto à República Popular da Bulgária.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 6 de outubro de 1977. — (Sérgio de Queiroz Duarte), Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

MENSAGEM Nº 237, DE 1977

(nº 388/77, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Helio Antonio Scarabótolo, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca, nos termos dos artigos 21 e 22 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Helio Antonio Scarabótolo, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores, Brasília, 11 de outubro de 1977. — Ernesto Geisel.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Hélio Antonio Scarabótolo

Nascido em Palmeiras, São Paulo, 1º de agosto de 1921. Bacharel em Filosofia, pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Campinas. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito de Niterói. Diplomado pela Academia de Direito Internacional de Haia, 1950. Curso da Escola Superior de Guerra, 1973.

Cônsul de Terceira Classe, pelo Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, do Instituto Rio-Branco, 1948.

Vice-Cônsul em-Amsterdã, 1950 a 1952.

Encarregado do Consulado-Geral em Amsterdã, 1950, 1951 e 1952.

Vice-Cônsul em Londres, 1952 a 1953.

Encarregado do Consulado-Geral em Londres, 1952, 1953 e 1954.

Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1953.

Cônsul-Adjunto em Londres, 1953 a 1956.

Fiscal do Governo brasileiro junto à firma "Thomas de La Rue Ltda.", para a inspeção da fabricação de papel-moeda, 1955.

Auxiliar do Secretário-Geral, 1956 a 1959.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão de Reparações de Guerra, 1956 a 1959.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão dos Festejos do Cinquentenário da Imigração japonesa, 1958.

À disposição do Príncipe Mikasa, do Japão, em visita ao Brasil, 1958.

Participante da Reunião do Grupo de Trabalho do Comitê Intergovernamental para Migrações Europeias (CIME), Washington, 1958.

Segundo-Secretário da Embaixada em Montevidéu, 1959 a 1960.

Segundo-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1960 a 1961.

Encarregado de Negócios em Buenos Aires, 1961.

Promovido a Primeiro-Secretário, por antiguidade, 1961.

Primeiro-Secretário da Embaixada em Buenos Aires, 1961 a 1962.

Chefe da Secretaria do Instituto Rio-Branco, 1962 a 1963.

À disposição do Governo de São Paulo, 1963.

Título de Conselheiro, 1963.

Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1963 a 1967.

Diretor, substituto, do Instituto Rio-Branco, 1963.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Geral do Centro Nacional de Realismo Social, 1963.

Membro do Conselho Deliberativo do Conselho Nacional de Pesquisas, 1964.

Membro da Comissão Educacional dos Estados Unidos da América no Brasil, 1964 a 1966.

Membro da I Reunião da Comissão Mista do Acordo Cultural Brasil—Argentina, Buenos Aires, 1964.

Representante do Ministério das Relações Exteriores no Conselho Assessor da Escola Interamericana da Administração Pública, da Fundação Getúlio Vargas, 1964.

Delegado-Suplente do Brasil na Conferência sobre Aplicação da Ciência e Tecnologia no Desenvolvimento da América Latina, Santiago, 1964.

Delegado-Suplente do Brasil na XIII Sessão da Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura (UNESCO), Paris, 1964.

Representante do Ministério das Relações Exteriores na Comissão Filatélica Brasileira, 1964.

À disposição da Comitiva do Cardeal Angello Rossi, Roma, 1965.

Membro da Delegação do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1965.

Delegado do Brasil à XIV Sessão da Conferência Geral da UNESCO, Paris, 1966.

Delegado do Brasil à IV Reunião do Conselho Interamericano Cultural da OEA, Washington, 1966.

Membro do Conselho Deliberativo da Coordenação do Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior (CAPES), 1966.

Membro da Comissão Mista Franco-Brasileira para a implementação dos Acordos de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, Paris, 1967.

Membro da Comissão Mista Luso-Brasileira para a elaboração do Acordo de Cooperação Intelectual, Rio de Janeiro, 1967.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1967.

Membro da Comissão para a Reorganização dos Serviços Culturais do Ministério das Relações Exteriores, 1967.

Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Justiça, 1967.

Ministro de Estado, interino, da Justiça, 1967.

Presidente da Comissão da Reforma Administrativa do Ministério da Justiça, Rio de Janeiro, 1967.

Cônsul-Geral em Paris, 1968 a 1973.

Chefe do Cerimonial, 1974.

Representante do Governo brasileiro às comemorações de aniversário da Revolução do Iraque, 1974.

Delegado do Brasil à XXIX Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, 1974.

Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1975.

Membro da Comitiva Presidencial em visita ao Paraguai, Uruguai, 1975.

Membro da Comitiva Presidencial em visita à França, Grã-Bretanha e Japão, 1976.

Grã-Cruz da Ordem de Rio Branco; Grande Oficial do Mérito Naval; Grande Oficial do Mérito de Brasília; Grande Oficial do Mérito Militar; Comendador do Mérito Aeronáutico; Medalha do Pacificador, Ministério do Exército; Medalha Mérito Santos Dumont, Ministério da Aeronáutica; Medalha do Mérito Tamandaré, Ministério da Marinha; Medalha Marechal Mascarenhas de Moraes, Associação dos Veteranos da FEB; Medalha Cândido Mariano Rondon, Sociedade Geográfica Brasileira; Medalha Anchieta, Estado do Rio de Janeiro; Medalha Lauro Müller, Ministério das Relações Exteriores; Grã-Cruz da Ordem do Tesouro Sagrado, Japão; Grã-Cruz da Ordem do Mérito da Itália; Grã-Cruz da Ordem do Mérito da Espanha; Grã-Cruz da Ordem do Mérito do Peru; Grã-Cruz da Ordem do Leão da Finlândia; Grã-Cruz da Ordem do Mérito do Paraguai; Grã-Cruz da Ordem de São Carlos da Colômbia; Grande Oficial da Ordem de St. Michael e São Jorge (K.C.M.G.), Grã-Bretanha; Grande Oficial da Ordem do Infante Don Henrique, Portu-

gal; Grande Oficial do Mérito Militensi, Ordem Soberana e Militar de Malta; Comendador da Legião de Honra, França; Comendador da Ordem Nacional, Costa do Marfim; Comendador da Ordem do Mérito Civil, Coreia; Oficial de 1ª Classe da Ordem do Mérito, República Federal da Alemanha; Oficial da Ordem do Mérito, República Argentina; Cavaleiro da Graça Magistral da Ordem Soberana e Militar de Malta.

O Embaixador Hélio Antonio Scarabótolo, nesta data, encontra-se no exercício de suas funções de Chefe do Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 7 de outubro de 1977. — (Sergio de Queiroz Duarte), Chefe da Divisão do Pessoal.

À Comissão de Relações Exteriores.

PARECER

PARECER Nº 786, DE 1977 Da Comissão de Redação

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977.

Relator: Senador Helvídio Nunes

A Comissão apresenta a redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, esclarecendo que, no texto ora apresentado, foram feitas modificações de redação e, ainda, visando a uma melhor técnica legislativa.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1977. — Adalberto Sena, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Virgílio Távora — Dirceu Cardoso.

ANEXO AO PARECER Nº 786, DE 1977

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta Lei regula.

Capítulo I

Da Dissolução da Sociedade Conjugal

Art. 2º A Sociedade conjugal termina:

- I — pela morte de um dos cônjuges;
- II — pela nulidade ou anulação do casamento;
- III — pela separação judicial;
- IV — pelo divórcio.

Parágrafo único. O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

Seção I

Dos Casos e Efeitos da Separação Judicial

Art. 3º A separação judicial põe termo aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido.

§ 1º O procedimento judicial da separação caberá somente aos cônjuges, e, no caso de incapacidade, serão representados por curador, ascendente ou irmão.

§ 2º O juiz deverá promover todos os meios para que as partes se reconciliem ou transijam, ouvindo pessoal e separadamente cada uma delas antes de reuní-las em sua presença.

§ 3º Após a fase prevista no parágrafo anterior, se os cônjuges o pedirem, os advogados devem ser chamados a assistir e a participar dos entendimentos.

Art. 4º Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de 2 (dois) anos, manifestado perante o juiz e devidamente homologado.

Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro procedimento desonroso ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e tornem insuportável a vida em comum.

§ 1º A separação judicial pode, também, ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum há mais de 5 (cinco) anos consecutivos, e a impossibilidade de sua reconstituição.

§ 2º O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de grave doença mental ou moléstia contagiosa, manifestada após o casamento, que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de 5 (cinco) anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

§ 3º Nos casos dos parágrafos anteriores, reverterão, ao cônjuge que não houver pedido a separação judicial, os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e, se o regime de bens adotado o permitir, também a meação dos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

Art. 6º Nos casos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada, se constituir, respectivamente, causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge, ou determinar, em qualquer caso, conseqüências morais de excepcional gravidade para os filhos menores.

Art. 7º A separação judicial importará na separação de corpos e na de bens.

§ 1º A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar (art. 796 do CPC).

§ 2º A separação de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida, mas sempre na sentença do mérito.

Art. 8º A sentença que julgar a separação judicial produz seus efeitos à data de seu trânsito em julgado, ou, à da decisão que tiver concedido separação cautelar.

Seção II

Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 9º No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 10. Na separação judicial fundada no *caput* do art. 5º, os filhos menores ficarão com o cônjuge que a ela não houver dado causa.

§ 1º Se pela separação judicial forem responsáveis ambos os cônjuges, os filhos menores ficarão em poder da mãe, salvo se o juiz verificar que de tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges.

Art. 11. Quando a separação judicial ocorrer com fundamento no § 1º do art. 5º, os filhos ficarão em poder do cônjuge em cuja companhia estavam durante o tempo de ruptura da vida em comum.

Art. 12. Na separação judicial fundada no § 2º do art. 5º, o juiz deferirá a entrega dos filhos ao cônjuge que estiver em condições de assumir, normalmente, a responsabilidade de sua guarda e educação.

Art. 13. Se houver motivos graves, poderá o juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais.

Art. 14. No caso de anulação do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 10 e 13.

Parágrafo único. Ainda que nenhum dos cônjuges esteja de boa fé ao contrair o casamento, seus efeitos civis aproveitarão aos filhos comuns.

Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16. As disposições relativas à guarda e à prestação de alimentos aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos.

Seção III Do Uso do Nome

Art. 17. Vencida na ação de separação judicial (art. 5º "caput"), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

§ 1º Aplica-se, ainda, o disposto neste artigo, quando é da mulher a iniciativa da separação judicial com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 5º.

§ 2º Nos demais casos de separação judicial, caberá à mulher, se tiver filhos, a opção pela conservação do nome de casada.

Art. 18. Vencedora na ação de separação judicial (art. 5º "caput"), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o nome do marido.

Seção IV Dos Alimentos

Art. 19. O cônjuge responsável pela separação judicial prestará ao outro, se dela necessitar, a pensão alimentícia fixada pelo Juiz.

Art. 20. Para manutenção dos filhos, os cônjuges, separados judicialmente, contribuirão na proporção de seus recursos.

Art. 21. Para assegurar o pagamento da pensão alimentícia, o juiz poderá determinar a constituição de garantia real ou fidejussória.

§ 1º Se o cônjuge credor preferir, o Juiz poderá determinar que a pensão consista no usufruto de determinados bens do cônjuge devedor.

§ 2º Aplica-se, também, o disposto no parágrafo anterior, se o cônjuge credor justificar a possibilidade do não recebimento regular da pensão.

Art. 22. Salvo decisão judicial, as prestações alimentícias, de qualquer natureza, serão corrigidas monetariamente na forma dos índices de atualização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Parágrafo único. No caso do não pagamento das referidas prestações no vencimento, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente.

Art. 23. A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.796 do Código Civil.

Capítulo II Do Divórcio

Art. 24. O divórcio põe termo ao casamento e aos seus efeitos civis.

Art. 25. A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges, existente há mais de três anos, contada da data da decisão ou da que concedeu a medida cautelar correspondente (art. 8º) será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.

Art. 26. No caso de divórcio resultante da separação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência ao outro (Código Civil — art. 231, nº III).

Art. 27. O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Parágrafo único. O novo casamento de qualquer dos pais ou de ambos também não importará restrição a esses direitos e deveres.

Art. 28. Os alimentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação poderão ser alterados a qualquer tempo.

Art. 29. O novo casamento do cônjuge credor da pensão extinguirá a obrigação do cônjuge devedor.

Art. 30. Se o cônjuge devedor da pensão vier a casar-se, o novo casamento não alterará sua obrigação.

Art. 31. Não se decretará o divórcio se ainda não houver sentença definitiva de separação judicial, ou se esta não tiver decidido sobre a partilha dos bens.

Art. 32. A sentença definitiva do divórcio produzirá efeitos depois de registrada no Registro Público competente.

Art. 33. Se os cônjuges divorciados quiserem restabelecer a união conjugal só poderão fazê-lo mediante novo casamento.

Capítulo III Do Processo

Art. 34. A separação judicial consensual se fará pelo procedimento previsto nos arts. 1.120 e 1.124 do Código do Processo Civil, e as demais pelo procedimento ordinário.

§ 1º A petição será também assinada pelos advogados das partes ou pelo advogado escolhido de comum acordo.

§ 2º O juiz pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial, se comprovar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos ou de um dos cônjuges.

§ 3º Se os cônjuges não puderem ou não souberem assinar, é lícito que outrem o faça o rogo deles.

§ 4º As assinaturas, quando não lançadas na presença do Juiz, serão, obrigatoriamente, reconhecidas por tabelião.

Art. 35. A conversão da separação judicial em divórcio será feita mediante pedido de qualquer dos cônjuges.

Parágrafo único. O pedido será apensado aos autos da separação judicial. (art. 47.)

Art. 36. Do pedido referido no artigo anterior, será citado o outro cônjuge, em cuja resposta não caberá reconvenção.

Parágrafo único. A contestação só pode fundar-se em:

I. falta de decurso do prazo de 3 (três) anos de separação judicial;

II. descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação.

Art. 37. O Juiz conhecerá diretamente do pedido, quando não houver contestação ou necessidade de produzir prova em audiência, e proferirá sentença dentro em 10 (dez) dias.

§ 1º A sentença limitar-se-á à conversão da separação em divórcio, que não poderá ser negada, salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º A improcedência do pedido de conversão não impede que o mesmo cônjuge o renove, desde que satisfeita a condição anteriormente descumprida.

Art. 38. No capítulo III do Título II do Livro IV do Código de Processo Civil, as expressões "desquite por mútuo consentimento", "desquite" e "desquite litigioso" são substituídas por "separação consensual" e "separação judicial".

Capítulo IV Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. No caso de separação de fato, com início anterior a 28 de junho de 1977, e desde que completados 5 (cinco) anos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual se deverão provar o decurso do tempo da separação e a sua causa.

§ 1º O divórcio, com base neste artigo, só poderá ser fundado nas mesmas causas previstas nos artigos 4º e 5º e seus parágrafos.

§ 2º No divórcio consensual, o procedimento adotado será o previsto nos artigos 1.120 a 1.124 do Código de Processo Civil, observadas, ainda, as seguintes normas:

I — a petição conterá a indicação dos meios probatórios da separação de fato, e será instruída com a prova documental já existente;

II — a petição fixará o valor da pensão do cônjuge que dela necessitar para sua manutenção, e indicará as garantias para o cumprimento da obrigação assumida;

III — se houver prova testemunhal, ela será traduzida na audiência de ratificação do pedido de divórcio a qual será obrigatoriamente realizada.

IV — a partilha dos bens deverá ser homologada pela sentença do divórcio.

§ 3º Nos demais casos, adotar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 40 as causas de desquite em curso na data da vigência desta lei, tanto as que se processam pelo procedimento especial quanto as de procedimento ordinário, passam automaticamente a visar à separação judicial.

Art. 41. As sentenças já proferidas em causas de desquite são equiparadas, para os efeitos desta Lei, às de separação judicial.

Art. 42. Se, na sentença do desquite, não tiver sido homologada ou decidida a partilha dos bens, ou quando esta não tenha sido feita posteriormente, a decisão de conversão disporá sobre ela.

Art. 43. Cortar-se-á o prazo de separação judicial a partir da data em que, por decisão judicial proferida em qualquer processo, mesmo nos de jurisdição voluntária, for determinada ou presumida a separação dos cônjuges.

Art. 44. Quando o casamento se seguir a uma comunhão de vida entre os nubentes, existente antes de 28 de junho de 1977, que haja perdurado por 10 (dez) anos consecutivos ou da qual tenha resultado filhos, o regime matrimonial de bens será estabelecido livremente, não se lhe aplicando o disposto no artigo 258, parágrafo único, nº II, do Código Civil.

Art. 45. Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo a sociedade conjugal, nos termos em que fora constituída, contanto que o façam mediante requerimento nos autos da ação de separação.

Parágrafo único. A reconciliação em nada prejudicará os direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação, seja qual for o regime de bens.

Art. 46. Se os autos do desquite ou os da separação judicial tiverem sido extraviados, ou se encontrarem em outra circunscrição judiciária, o pedido de conversão em divórcio será instruído com a certidão da sentença, ou da sua averbação no assento de casamento.

Art. 47. Aplica-se o disposto no artigo anterior, quando a mulher desquitada tiver domicílio diverso daquele em que se julgou o desquite.

Art. 48. Os §§ 5º e 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao Juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil, depois de 3 (três) anos da data da sentença, salvo se esta tiver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato com obediência às condições estabelecidas para eficácia das sentenças estrangeiras no Brasil."

Art. 49. São introduzidas no Código Civil as alterações seguintes:

1) "Art. 12.

I. Os nascimentos, casamentos, separações judiciais, divórcios e óbitos."

2) "Art. 180.

V. Certidão de óbito do cônjuge falecido, da anulação do casamento anterior ou do registro da sentença de divórcio."

3) "Art. 186. Discordando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo o casal separado, divorciado ou tiver sido o seu casamento anulado, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos."

4) "Art. 195.

VII. O regime do casamento, com a declaração da data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antinupcial, quando o regime não for o de comunhão parcial, ou o legal estabelecido no Título III deste livro, para outros casamentos."

5) "Art. 240. A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

Parágrafo único. A mulher poderá acrescer aos seus apelidos do marido."

6) "Art. 248.

VIII. Propor a separação judicial e o divórcio."

7) "Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial."

8) "Art. 267.

III. Pela separação judicial;

IV. Pelo divórcio."

9) "Art. 1.611. À falta de descendentes ou ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte do outro, não estava dissolvida a sociedade conjugal."

Art. 50. A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) "Art. 1º

Parágrafo único. Ainda na vigência do casamento, qualquer dos cônjuges poderá reconhecer o filho havido fora do matrimônio, em testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e, nessa parte, irrevogável."

2) "Art. 2º Qualquer que seja a natureza da filiação, o direito à herança será reconhecido em igualdade de condições."

3) "Art. 4º

Parágrafo único. Dissolvida a sociedade conjugal do que foi condenado a prestar alimentos, quem os obteve não precisa propor ação de investigação para ser reconhecido, cabendo, porém, aos interessados o direito de impugnar a filiação."

4) "Art. 9º O filho havido fora do casamento e reconhecido pode ser privado de herança nos casos dos arts. 1.595 e 1.744 do Código Civil."

Art. 51. O nº I do art. 100, o nº II do art. 155 e o § 2º do art. 733 do Código de Processo Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100.

I. Da residência da mulher, para a ação de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio, e para a anulação de casamento.

Art. 155.

II. que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores."

"Art. 733.

§ 2º O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas."

Art. 52. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se os arts. 315 a 328 e o § 1º do art. 1.605 do Código Civil e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 218, DE 1977

“Dispõe sobre a proibição de financiar ou garantir a construção de edifícios de mais de seis andares pelas entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Banco Nacional da Habitação e demais entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação, assim como os estabelecimentos oficiais de crédito, não concederão financiamentos, empréstimos e qualquer espécie de mútuo ou garantia à construção de edifícios com gabarito superior a seis (6) pavimentos.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Na verdade, em princípio essa questão de limite de altura (gabarito) de prédios urbanos integra o peculiar interesse dos Municípios, devendo ser equacionada e legislada por eles.

Contudo, verdadeiro é também que as municipalidades e suas administrações estão sempre muito mais sujeitas a inúmeras formas de pressão, do que resulta raramente definirem posições contrárias aos interesses dos grupos ligados à construção civil.

Em conseqüência, todos estamos assistindo, até aqui de modo impassível, ao indiscriminado crescimento vertical das concentrações urbanas, comprometida comprovadamente a qualidade de vida de suas populações.

Limitar o gabarito dos prédios, entretanto, equivaleria a restringir o número de pessoas por espaço quadrado nas cidades e conseguir grandes vantagens em termos de transportes e tráfego, poluição de todos os tipos, etc.

O projeto ora oferecido à consideração da Casa, se bem que não seja a solução ampla e definitiva desejada para a questão, representa a adoção da medida possível dentro da competência do legislador federal que, assim, não estará invadindo a área de atribuições dos Municípios. Sim, porque o que aqui se pretende não é limitar obrigadamente o gabarito dos edifícios urbanos (eles continuarão a ter a altura que cada municipalidade admitir em seu código de posturas), senão que inadmitir que prédios muito altos (acima de seis pavimentos), prejudiciais à qualidade de vida das populações, possam ser construídos com os recursos do Sistema Financeiro de Habitação e de outras fontes sujeitas ao controle do Governo Federal.

Duas espécies de oposição talvez se apresentem à adoção da medida aqui pleiteada. A primeira, daqueles que poderiam julgar que projeto como o presente interfere com o direito de propriedade privada e a segunda dos que pensam que, do ponto de vista de viabilidade econômica, que a concentração nos centros minimiza os valores dos investimentos em água e luz, por exemplo.

À primeira poderíamos responder que a propriedade deve submeter-se ao interesse social e à segunda que o custo superior de alguns investimentos a curto prazo serão amplamente recompensados pelos benefícios que as cidades terão a médio e longo prazos.

De qualquer modo, impõe-se a adoção de medida que dificulte o danoso crescimento vertical das concentrações urbanas, ainda que por via indireta como a aqui projetada.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1977. — **Orestes Quércia.**

As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 219, DE 1977

“Acrescenta parágrafo no art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).”

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar, acrescido de § 4º, com a seguinte redação:

“Art. 5º

§ 4º As donas-de-casa, assim consideradas as mulheres que não exerçam atividade remunerada fora do lar, são equiparadas aos trabalhadores autônomos.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Desde os tempos mais remotos, mesmo na época em que o homem vivia nas cavernas, já se conhecia a cativante figura da dona-de-casa, de tudo cuidando e a tudo atendendo para assegurar o conforto da família.

Todavia, essa milenar atividade jamais foi considerada como uma profissão, embora exercida em caráter habitual e passada de mãe a filha como um verdadeiro ofício.

Nos tempos modernos, quando passou a ser necessário qualificar a atividade de todas as pessoas, a mulher que cuida da casa é designada como “de prendas domésticas”, “senhora do lar” ou, mais comumente, “dona-de-casa”.

De fato, assim são elas reconhecidas em contratos civis, em qualificações criminais, em escrituras públicas, em documentos e inúmeros outros papéis oficiais.

Todavia, para a Previdência Social as donas-de-casa não existem...

Então, para contornar o descaso da Lei Orgânica da Previdência Social, as donas-de-casa têm se filiado como seguradas autônomas, declarando profissões que muitas vezes não exercem, como costureira, artesã, datilógrafa, vendedora, etc.

De nossa parte, não consideramos justo submeter as donas-de-casa a tais mistificações. A nobreza do mister que exercem, não comporta artifícios dessa espécie e, ao contrário, sugere um tratamento expresso na lei previdenciária.

Eis porque tomamos a iniciativa desta proposição, que agora submetemos ao judicioso exame de nossos eminentes pares.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1977. — **Nelson Carneiro.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

Lei Orgânica da Previdência Social.

Dos segurados

Art. 5º São obrigatoriamente segurados, ressalvado o disposto no art. 3º:

I — os que trabalham, como empregados, no território nacional;

II — os brasileiros e estrangeiros domiciliados e contratados no Brasil para trabalharem como empregados nas sucursais ou agências de empresas nacionais no exterior;

III — os titulares de firma individual e diretores, sócios gerentes, sócios solidários, sócios quotistas, sócios de indústria, de qualquer empresa, cuja idade máxima seja no ato da inscrição de 50 (cinquenta) anos;

IV — os trabalhadores avulsos e os autônomos.

§ 1º São equiparados aos trabalhadores autônomos os empregados de representações estrangeiras e os dos organismos oficiais estrangeiros ou internacionais que funcionam no Brasil, salvo se obrigatoriamente sujeitos a regime próprio de previdência.

§ 2º As pessoas referidas no art. 3º que exerçam outro emprego ou atividade que as submetam ao regime desta lei, são obrigatoriamente seguradas, no que concerne aos referidos emprego ou atividade.

§ 3º O aposentado pela Previdência Social que voltar a trabalhar em atividade sujeita ao regime desta Lei será novamente filiado ao sistema, sendo-lhe assegurado, em caso de afastamento definitivo da atividade, ou, por morte, aos seus dependentes, um pecúlio em correspondência com as contribuições vertidas nesse período, na forma em que se dispuser em regulamento, não fazendo jus a quaisquer outras prestações, além das que decorrerem de sua condição de aposentado.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 402, DE 1977

Nos termos do artigo 280, do Regimento Interno, requero a retirada do Projeto de Lei do Senado nº 17, de 1976, de minha autoria, que aprova a Consolidação das Leis da Previdência Social.

Justificação

Após a apresentação do projeto em causa, ocorrida na sessão de 12 de março do ano passado, várias foram as alterações, algumas substanciais, introduzidas por legislações posterior na matéria disciplinada pela proposição.

Referidos estatutos legais foram os seguintes:

a) Lei nº 6.332, de 18 de maio de 1976 (autoriza reajustamento adicional de benefícios previdenciários, nos casos que especifica, altera tetos de contribuição e dá nova redação a dispositivos da Lei nº 6.136, de 7 de novembro de 1974, que inclui o salário-maternidade entre as prestações da previdência social);

b) Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976 (dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências);

c) Decreto-lei nº 1.505, de 23 de dezembro de 1976 (altera dispositivo do Decreto-lei nº 651, de 26 de agosto de 1938, e dá outras providências);

d) Decreto-lei nº 1.515, de 30 de dezembro de 1976 (altera a redação da alínea "b", do artigo 74, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências);

e) Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977 (estabelece base para correção monetária, e dá outras providências);

f) Lei nº 6.438, de 31 de agosto de 1977 (altera a redação do § 3º do artigo 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social); e

g) Lei nº 6.439, de 1 de setembro de 1977, (institui o Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social, e dá outras providências).

Ao requerermos a retirada da proposição, ainda em tramitação nesta Casa, nosso objetivo é atualizá-la com as adaptações decorrentes do advento dos textos legais supervenientes para que posamos, na próxima Sessão Legislativa submetê-la de novo à consideração do Senado, já então sob a forma, também, de nova Lei Orgânica da Previdência Social.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1977. — **Franco Montoro.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será incluído, oportunamente, em Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 403, DE 1977

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno do Senado Federal, requero transcrição nos Anais desta Casa, da nota publicada no **Jornal de Santa Catarina** em 13 de setembro próximo passado, sob o título "Confiança Justificada".

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1977. — **Otaír Becker.**

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — O requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista. (Pausa.)

S. Exº não se encontra presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Augusto Franco.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Com certa freqüência, têm sido registradas críticas em relação ao que pôde ser realizado no Brasil em termos de comunicações. Ouve-se, por exemplo, a afirmação de que um distante Município de um Estado do empobrecido Nordeste poderá dispor talvez de um sistema telefônico que lhe permitirá ligações diretas para Tóquio, Paris ou Nova Iorque, enquanto não existiriam, quase certamente, as menores condições de higiene, ou até mesmo escolas.

A crítica não deve ser desprezada totalmente, mas não se pode, contudo, através do cotejo entre as deficiências de infra-estrutura e a sofisticação atingida por um setor específico, negar a validade de todo um programa que, posto em prática no decorrer, principalmente, dos últimos dez anos, conseguiu dotar o País de um moderno e confiável sistema de comunicações, suprimindo os obstáculos que existiam, vencendo as distâncias, tornando simultâneos para todos os brasileiros, em termos de informação, os fatos que ocorrem no País e no mundo.

Pode, não se há de negar, existir alguma distorção; pode existir, mesmo, usos inadequados de determinados veículos cuja força cresceu consideravelmente a partir do momento em que satélites e microondas tornaram possível o estabelecimento de redes de comunicação a nível nacional.

Não se deve, contudo, negar que, para os brasileiros, foram abertas novas perspectivas, que se ampliaram os horizontes para o conhecimento, para uma visão maior e mais atualizada do mundo.

Os que vêem na televisão, no rádio, nos meios modernos de comunicação, uma espécie de malefício social, consideram que, mal equipadas para o impacto da civilização tecnológica, talvez fosse melhor, para vastas camadas da população, não serem chamadas a conviver com o progresso. Essa concepção porém é irrealista, pois diante do avanço tecnológico constante, ninguém poderá manter-se à margem da vida moderna.

O notável estadista que foi Nehru, em um dos seus livros, no qual analisa os problemas do seu país, a Índia, admite que o choque da industrialização, da vida moderna, diante de certos modelos do passado ciosamente conservados pelo seu povo, provocou alguns males, gerou algumas contradições, mas, ele observava, contudo, que o caráter estático da existência dos indianos começava a mudar, e reconhecia então como indispensável a prática de novas experiências a partir das novas situações criadas, para que os espíritos se tornassem mais dinâmicos, ativos e ousados. É justamente este o aspecto mais válido que poderá ser conferido à comunicação, especialmente aos veículos como a televisão e o rádio, quando integrados à tarefa de transformar sociedades estáticas em centros dinâmicos, com capacidade para criar e inovar.

A comunicação de massa pode e deve transformar-se naquilo que os economistas chamam "fatores de incrementação social", ou

sejam, aqueles fatores que permitem uma maior mobilização de recursos humanos e aproveitamento mais adequado e racional de disponibilidades existentes.

Tudo, porém, não pode ser feito com a rapidez de um passe de mágica, mesmo porque ainda não se conseguiu descobrir, em termos de ação política, indivíduos dotados da capacidade incomum de promover milagres.

Pelas distorções setoriais que existem e que reconhecemos, não se deve chegar à negação do todo.

O próprio Ministro das Comunicações, Euclides Quandt de Oliveira, tem constantemente alertado para determinados aspectos que de certo modo comprometem o esforço de modernização promovido pelo Governo no setor que está afeto à sua Pasta, e isso revela a atenção e o cuidado que o Ministro dispensa às formas como são utilizadas as facilidades que foram criadas para a comunicação de massa no País.

Um esforço extraordinário foi realizado para dotar o Brasil de um equipamento moderno, capaz de promover um notável avanço em termos de telecomunicações.

Como representante de um Estado nordestino até pouco tempo quase praticamente ilhado, isolado, impossibilidade de comunicar-se com eficiência, e não dispondo praticamente de telefones, nem mesmo em sua capital, Aracaju, posso dar testemunho objetivo e realista do progresso que foi alcançado nesse setor nos últimos anos.

Os canais criados pela EMBRATEL interligam o País entre si e com o exterior, e Sergipe integrou-se a essa nova realidade com inusitada rapidez.

Numa capital onde praticamente inexistiam telefones, atualmente dez mil já estão em funcionamento e, prestes a completar cinco anos de existência, a TELERGIPE, segundo revelações recentes do seu Presidente, General Franz Ludwig Rode, pretende, durante o próximo ano, implantar mais quinze mil telefones na capital e no interior, ampliando consideravelmente a faixa de Municípios já servidos pelo sistema de Discagem Direta à Distância, e criando condições para o atendimento a uma demanda em vertiginosa expansão.

Não se descarta também da necessidade de servir aos amplos setores da população que não podem ainda dispor de telefones próprios, e assim, vem sendo ampliado também o número de telefones públicos, especialmente nas áreas de maior concentração urbana.

Vale ressaltar que, num Estado onde as comunicações interestaduais eram feitas até mesmo para os Estados vizinhos de forma precárias através da antiga RADIONAL, isso há pouco menos de sete anos, hoje a EMBRATEL amplia consideravelmente os canais de telex, pretendendo ultrapassar a faixa de duzentos já no próximo ano. Além disso, mantém a EMBRATEL canais para utilização das duas emissoras de televisão existentes no Estado, para recepção de som e imagem das geradoras, tornando possível, ainda, a integração em rede nacional, a qualquer uma das cinco emissoras de rádio da Capital.

Tudo isso significa um complexo e custoso trabalho que exigiu e está a exigir altos investimentos, para a construção e ampliação de centrais, de linhas, de sistemas de microondas, numa transformação rápida, que, por si só, demonstra a eficiência do plano de desenvolvimento das comunicações executado pelo Governo, e do qual nenhuma região do País foi excluída, o que representa, efetivamente, o que melhor se poderia fazer em termos de integração nacional.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Pois não.

O Sr. Itálvio Coelho (ARENA — MT) — Faz V. Exª muito bem em trazer ao conhecimento do Plenário as providências da instalação do DDD e adequados meios de comunicação na região que V. Exª tão bem representa. Quero dar o meu testemunho de que em Mato Grosso, até bem poucos anos, as comunicações entre as diversas cidades se faziam pelos fios de telégrafo do tempo do saudoso Marechal Rondon, e, hoje, são, cortadas por microondas as princi-

pais cidades ou estão servidas, ou serão brevemente, pelo DDD e DDI também. E a situação lá em Mato Grosso, seja no Sul ou Norte, é de adequação aos mais modernos meios de comunicação, pois a administração do ilustre Ministro Quandt de Oliveira é magnífica, e o Brasil tem evoluído enormemente nesse setor. V. Exª tem a minha solidariedade.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Agradeço as palavras de V. Exª, que salientou ainda mais a ação dinâmica do Ministro Quandt de Oliveira, levando a melhoria das telecomunicações até o seu Estado, Mato Grosso.

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Pois não.

O Sr. Arnon de Mello (ARENA — AL) — Não desejava interromper o brilhante discurso de V. Exª, mas, animado pelo nobre Senador Itálvio Coelho, desejo lembrar dois casos, o primeiro dos quais se relaciona com a Índia, com Nehru, que V. Exª referiu há pouco. A Índia adotou um grande programa, intenso e autônomo, de desenvolvimento científico e tecnológico. Então, Nehru foi criticado no Congresso, porque se considerava ser dito programa muito caro. E Nehru respondeu com estas palavras às críticas: "Sim, a Índia é realmente muito pobre a fim de se dar ao luxo de não recorrer à Ciência e à Tecnologia para o seu desenvolvimento." E Romi Babbha, o grande físico que elaborou o mesmo programa, acrescentou: "Mas, na realidade, é mais caro um zero quilowatt do que um quilowatt caro". Depois de recordar o caso da Índia, nobre Senador, desejo também aludir o caso de Alagoas, onde o Governo da Revolução fez o que fez Sergipe: hoje temos todos os nossos Municípios interligados por telefone, e de Alagoas falamos para qualquer parte do mundo. Cumpre destacar tal serviço extraordinário prestado ao Brasil pela Revolução. V. Exª faz muito bem realçá-lo. Tem nossa total solidariedade.

O SR. AUGUSTO FRANCO (ARENA — SE) — Senador Arnon de Mello, agradeço as palavras de V. Exª citando os serviços que o Governo realizou em Sergipe e no seu Estado, elevando, assim, o Ministério das Comunicações, pelo trabalho de integração nacional que realizou em todo o Brasil.

Era o que tinha que dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Petrônio Portella) — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim

O SR. DANTON JOBIM (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os acontecimentos de ontem levantaram, apenas, uma ponta do véu que cobre a situação delicada que estamos atravessando. Quanto à extensão e o sentido da crise que se fecha ou que se abre, não adianta especular nesta hora, quando o poder de fato, o verdadeiro poder de decisão que se coloca para além dos Partidos e acima do parlamento, em área que permanece defesa ao mundo civil, tomou uma resolução cuja seriedade, que todos sentimos mas mal podemos avaliar nos seus desdobramentos.

Despindo os fatos de suas implicações, reduzindo-os à sua maior simplicidade ou à sua última expressão, diríamos que tudo se passou normalissimamente, dentro da esfera de competência do Presidente da República. Este, porém, é somente o aspecto formal. Outros ângulos se oferecem ao observador que deseje ir ao fundo das coisas, o que é, nesta hora, mais função do jornalista que do parlamentar da Oposição.

A sensibilidade dos nossos dirigentes, dos que comandam o Movimento Democrático Brasileiro, detectou, a tempo, a direção perigosa dos ventos e teve a sabedoria de deixar que o problema da sucessão militar se resolvesse por si. Resistiu, pois, à tentação natural de interferir, como em tantos exemplos históricos do nosso passado, no episódio da concorrência entre duas candidaturas militares.

Além das razões de ordem meramente política, havia, certamente, uma de inspiração patriótica: a direção do nosso Partido

não deve ter querido contribuir de nenhum modo para dividir as Forças Armadas, flagelo que exorcizamos ou exorcizei — porque falo em meu nome pessoal — tantas vezes desta tribuna, como uma das piores desventuras que poderiam cair sobre este País.

Minhas teses se têm rigorosamente cosido ao programa do MDB. Por isso sou, em princípio, pelo voto direto para as eleições presidenciais e de governadores ou de quaisquer mandatários da Nação e dos Estados. Mas para a reconquista dessa franquia, julgo praticável a via pacífica das reformas, com a preservação da ordem mesmo a um alto preço.

Preço maior pagaríamos, sem dúvida, pela desordem. A desordem que levaria de roldão os últimos vestígios das raízes democráticas, que ainda persistem no subsolo político brasileiro, com o Congresso aberto, a Imprensa com liberdade de informar, embora racionada, os tribunais mesmo precariamente funcionando, pois sem as garantias dos Juízes, como que a lembrar aos brasileiros de qualquer modo que a democracia e o estado de direito brotarão um dia das sementes não erradicadas, neste solo generoso consagrado pelos nossos maiores, não para a violência, mas para a liberdade.

Muito poderíamos dizer sobre esta crise, que se abre ou que se fecha — repito, mas obedecemos ao dever maior, que é permitir que ela se encerre com um saldo positivo para a causa da distensão, da descompressão, ou da descontração, se quiserem, sob a autoridade restaurada do Presidente da República, que nós não escolhemos; que não escolhemos, mas temos de aceitar como árbitro em questões como esta. Em tais questões a Oposição não se acha em condições de intervir, sob pena de servir aos seus inimigos jurados, ansiosos por fechar a porta aos tímidos ensaios de contato, conversações e possíveis negociações entre o interlocutor do Governo e as forças vivas do País interessados numa reforma de sentido democrático, com a restauração de algumas garantias de ordem jurídica, que são essenciais ao fortalecimento da Nação política e à reformulação das nossas instituições.

De qualquer modo, Sr. Presidente, chegamos a um *tournant* da evolução político-institucional. A virada do leme foi um episódio militar, embora de efeitos políticos. Mas o que devemos desejar é que ela expresse e acentue a tendência do governo revolucionário a quebrar o isolamento, em que permaneceu até agora, das fontes vivas da vontade popular, inclusive das Oposições que se concentram ou se condensam dia a dia com maior profundidade, convergindo naturalmente para a frente política, que é o Movimento Democrático Brasileiro.

Falando em meu nome pessoal, mas acatando a orientação de não nos precipitarmos no julgamento dos fatos e das pessoas envolvidas no episódio da demissão do Ministro do Exército, chamo, entretanto, a atenção da Casa, antes de terminar, para o eloquente editorial hoje publicado pelo *Jornal do Brasil*, no qual se aduzem considerações precisamente de acordo com aquelas que teço neste momento. Diz o importante órgão de opinião:

De certa forma, a substituição do Ministro do Exército e a imediata posse de seu substituto demonstraram, ontem, que a Nação atingiu um grau de relativa civilização política, saindo daquela pobre faixa de países onde atos da rotina administrativa podem ser transformados em crises institucionais à margem dos poderes da República.

Esse grau de civilização política, contudo, só pode ser constatado se baseado na unidade das Forças Armadas. Assim como em 1964, nada se faz neste País sem que elas estejam unidas. Mais que isso: só a partir da unidade militar se pode fazer alguma coisa. Qualquer tentativa, de qualquer origem, que tenha como condição de exequibilidade a cisão militar é nociva a todos os interesses do País e, sobretudo, à institucionalização política de que se necessita.

A unidade militar é hoje o único princípio fundamental das escassas instituições brasileiras. Se há algo institucional neste País, é a unidade das tropas. Portanto, tudo aquilo que vai na direção de sua divisão é, acima de tudo, um prejuízo ao conjunto da sociedade.

As mudanças políticas que devem, precisam e terão que ser feitas, até mesmo com a finalidade de dotar o País de colchões de ar capazes de reduzir o impacto dos seus problemas, protegendo as próprias Forças Armadas, devem ser conduzidas com o objetivo central da manutenção dessa unidade. Perdido esse objetivo, perde-se a qualidade da mudança.

Nós, que somos, evidentemente, partidários de uma saída pacífica para o impasse institucional brasileiro, somos de opinião que essa unidade é essencial como ponto de partida para essa saída normal, pacífica e com o mínimo de abalos para a sociedade brasileira.

Temos a impressão de que este é o pensamento não apenas do nosso Partido, mas de todos nesta Casa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O homem passa a viver marcando a sua existência com sinais indelévels que retratam a sua têmpera e seu espírito.

Jaime Câmara foi representante do Estado de Goiás na Câmara Federal. A sua conduta parlamentar de logo se caracterizou por sua compostura e correção, aliadas ao inditível interesse público. Era freqüente ao trabalho do Legislativo, a ele se entregando com o máximo de suas forças, numa ânsia admirável em busca da permanente confiança dos que o elegeram. Deixando a vida pública por motivo de força maior, ei-lo, íntegro e sem recalques, no comando do seu Mundo de Comunicação. Aos seus filhos convocou para ajuda importante. E, quando o seu *Jornal de Brasília* se consolida, a cada dia, na Capital da República, leio, com alegria, que a sua "TV Anhanguera" é a primeira em audiência em Goiânia, conforme pesquisa realizada pelo IBOPE.

Deve ser sumamente gratificante para o meu ex-companheiro de Congresso, e meu amigo, seus irmãos e filhos, o resultado constatado. A luta é, sem dúvida, para esta família um compromisso a ser executado no dia a dia de cada um. Dos trinta e nove programas de maior audiência em Goiás, trinta e três são da "TV Anhanguera".

De Alfredo Nasser, o grande filho do Brasil Central, exemplo edificante de vida pública e privada, ouvi: "Jaime Câmara merece o respeito de todos, pela sua nobreza de conduta e esmero em suas realizações. A sua equipe é a própria família, aliada a amigos leais e aí está a raiz de um Império de Comunicação consolidado a serviço de Goiás e do Brasil". O que ouvi do meu inesquecível amigo, para mim é dogma. E a comprovação de sua assertiva está aí aos olhos da Nação brasileira.

Quero com essas palavras transmitir ao amigo e companheiro que não esqueço: a sua obra orgulha, sem dúvida, toda a sua geração. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, para uma homenagem de pesar, nos termos do inciso VI do art. 16 do Regimento Interno.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Às 17 horas de ontem, após permanecer preso ao leito por alguns meses, veio a falecer, em Fortaleza, vítima de insidiosa moléstia, o Sr. Guilherme Teles Gouveia, ex-Deputado estadual, conselheiro aposentado do Conselho de Contas dos Municípios e Líder político com marcante atuação na Zona Norte do Estado.

Nascido a 18 de dezembro de 1905, na cidade de Granja, já aos 25 anos era indicado para o cargo de interventor daquela comuna, iniciando, assim, uma longa trajetória na vida pública do Ceará, com a afirmação de uma liderança autêntica, mercê de seus atributos pessoais, entre os quais se destacavam a lealdade, a franqueza e um inquebrantável ânimo de luta.

Logo após a redemocratização do País, em 1945, filiou-se à antiga União Democrática Nacional, sob o comando do ex-Senador Manoel do Nascimento Fernandes Távora, embora, na área restrita de sua influência, fosse vinculado aos saudosos Gentil Barreira e Paulo Sarazate.

No pleito de 1950, elegeu-se, pela primeira vez, Deputado à nossa Assembléia Legislativa, sendo sucessivamente reconduzido em cinco legislaturas, graças ao seu prestígio pessoal e ao brilhante desempenho na cadeira que lhe fora confiada pelo eleitorado cearense.

No governo de seu fraternal amigo, Plácido Aderaldo Castelo, recebeu convite para integrar o Conselho de Contas dos Municípios, em 1969, permanecendo naquele órgão até 1974, quando requereu aposentadoria — após computar 40 anos de exercício no serviço público.

Concomitantemente com o mandato eletivo, foi guindado à Presidente da Federação das Associações Rurais, (FAREC), na qual se manteve por dez anos, sempre cercado da solidariedade e do apoio de quantos integravam aquela entidade.

Posteriormente, ascendeu à chefia do Serviço Social Rural, até quando este se transformou no INCRA, revelando, sempre, equilíbrio e bom senso, indiscrepantemente proclamados até mesmo por seus adversários políticos.

Com a extinção das velhas agremiações, por força do Ato Institucional nº 2, Guilherme Teles Gouveia coordenou, na Assembléia alencarina, o Bloco Revolucionário, no qual se inscreveram, imediatamente, 49 parlamentares.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Concedo o aparte a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O Senador Mauro Benevides reverencia, hoje, a memória de um dos homens que mais trabalhou pela terra cearense. Afastado de S. Ex^a, nos últimos tempos, queremos, neste momento, render-lhe uma homenagem, a homenagem do adversário. Queremos dizer que este homem, no tempo em que não se acreditava em ruralismo, foi um dos baluartes da organização rural do Nordeste e, em particular, na nossa terra comum. Lutador incansável, homem dotado de uma facilidade de expressão como poucos conheci, sem grandes estudos, conhecia porém, autodidata, todos os clássicos e, na intransigente defesa daquilo que se lhe afigurava ser a verdade, marcou, nos Anais da Assembléia Legislativa, nos fastos da Confederação Rural Brasileira, do qual foi membro destacado, páginas que até hoje só fazem orgulhar o Estado em que nasceu. Esse é o testemunho que damos, no momento em que o lutador tomba, e o respeito que, em trincheiras diferentes, lhe dedicamos. V. Ex^a teve uma iniciativa feliz para nossa terra.

O SR. MAURO BENEVIDES (MDB — CE) — Muito grato a V. Ex^a, nobre Senador Virgílio Távora, que no seu aparte retratou admiravelmente a figura inconfundível de Guilherme Teles Gouveia, que formou a seu lado, tanto ao tempo da extinta União Democrática Nacional, como a partir do AI-2 na Aliança Renovadora Nacional.

Continuando, Sr. Presidente:

Ingressando na ARENA, mostrou-se sempre identificado com as lideranças do Movimento de 31 de Março, com as quais se sentia plenamente identificado.

Nas eleições de 1974, pretendeu retornar à Assembléia Legislativa, mas não logrou a votação necessária que lhe assegurasse ocupar a vaga de deputado estadual.

Casado com Dona Hilda Barreto Xavier, constituiu prole ilustre e numerosa, sendo seus filhos:

Maria Hilda Xavier Gouveia Oliveira; Engenheiro Antonio Gouveia Neto; Alda Xavier Gouveia Coelho; Sila Xavier Gouveia; Guilherme Gouveia Filho; Elisa Xavier Gouveia; Vera Gouveia de Moraes; Vanda Xavier Gouveia; Iva Xavier Gouveia; Inácio Xavier Gouveia; Daniel Xavier Gouveia.

Em sua atividade partidária, contou sempre com o apoio de seu irmão Antonio Gouveia e de seu filho Guilherme — ambos ex-prefeitos da comuna granjense.

Pela manhã de hoje, estava previsto o sepultamento de Guilherme Teles Gouveia em sua cidade, quando receberia, ali, a derradeira homenagem de seus conterrâneos.

Como antigo colega do pranteado extinto, Senhor Presidente, na Assembléia Legislativa, e levando em conta a sua longa e proficiente atuação no cenário político do meu Estado, é que deliberei registrar, nesta tribuna, o seu desaparecimento, rendendo-lhe o testemunho de minha profunda admiração e saudade. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mendes Canale) — Concedo a palavra ao Líder da Minoria, Senador Franco Montoro, para uma comunicação.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

A Comissão Executiva Nacional do Movimento Democrático Brasileiro reuniu-se hoje, extraordinariamente, para tomar conhecimento do processo instaurado contra o Presidente Ulysses Guimarães. Na oportunidade, por unanimidade de votos, aquela Comissão aprovou a seguinte nota, que trago ao conhecimento do Senado Federal:

É notória a disparidade entre os maciços recursos de divulgação de que se vale o Governo para promover seus próprios atos, inclusive através de custosa propaganda, em cotejo com as restrições, cada dia maiores, de acesso da Oposição aos meios de comunicação de maior amplitude.

A presença dos candidatos nos programas gratuitos de Rádio e Televisão, distribuída entre os Partidos, nos períodos de campanha eleitoral, conquista de muitos anos que representava um dos instrumentos mais eficazes de aperfeiçoamento democrático e de combate à influência do poder econômico nas eleições, acabou arbitrariamente proibida, sob a alegação de que as agremiações partidárias ocupariam aqueles canais duas vezes por ano.

No uso dessa autorização legal, e sob a égide do Superior Tribunal Eleitoral, o MDB levou ao povo brasileiro, com imensa repercussão, sua mensagem de liberdade, de justiça social de de retorno à normalidade democrática.

As conseqüências são as do conhecimento geral. Essa derradeira possibilidade de comunicação imediata com o povo foi suprimida. Com a aplicação do AI-5, foi cassado o mandato que parcela consagradora do povo paranaense conferida ao nobre Deputado Alencar Furtado, honrado por seus pares para liderar a bancada da Câmara a que pertencia. Agora, é o Presidente do MDB, o eminente Deputado Ulysses Guimarães que, após trinta anos de exemplar atividade parlamentar, sofre o constrangimento de um processo absurdo, ainda que confiado ao alto julgamento do Supremo Tribunal Federal. Em uma palavra, pune-se o direito à informação, que pertence ao povo, expresso em pronunciamentos que tiveram o testemunho e o aplauso de toda a Nação, pelo equilíbrio e sinceridade da pregação cívica, esteiada no Programa partidário aprovado pela Justiça Eleitoral.

Ao denunciar e reprovando essa condenável seqüência de fatos, a Comissão Executiva Nacional do MDB, expressando o pensamento de todo o Partido e certa de traduzir o sentimento de todas as correntes liberais da Nação, manifesta sua integral solidariedade ao Deputado Ulysses Guimarães que, por tantos anos consecutivos, tem posto o melhor de sua inteligência, de sua cultura, de seu destemor e de seu espírito público a serviço de liberdade, dos direitos humanos e da redemocratização do País.

Professor universitário, antigo Ministro de Estado e ex-Presidente da Câmara dos Deputados e do Parlamento Latino-americano, o Deputado Ulysses Guimarães constituiu, indiscutivelmente, patrimônio moral da Nação.

Nesta oportunidade, o MDB reitera a sua confiança na imparcialidade e na clarividência dos ilustres membros da Suprema Corte e prosseguirá, com coragem e patriotismo, sua luta pelo retorno ao Estado de Direito.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, não é só o MDB que reitera a confiança na imparcialidade e na clarividência dos ilustres membros da Corte Suprema; a ARENA também assim o faz, certa de que um julgamento imparcial dirá se o ilustre Presidente do MDB incorreu ou não na falta que lhe é imputada. Não o Deputado Ulysses Guimarães, mas o Presidente do MDB.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Nesta parte, há inteiro acordo, ambos confiamos na Justiça de nossa terra. Mas, o nosso protesto é contra a representação feita pelo Procurador-Geral da República, homem de confiança pessoal do Presidente da República, nomeado e demissível *ad nutum* por Sua Excelência, por haver levado perante a Justiça, o Presidente Nacional do MDB, por ato que não constitui crime, que não constituiu nenhuma violação de qualquer norma da Legislação Eleitoral. O Presidente do MDB, Deputado Ulysses Guimarães, cumpriu o seu dever.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminente Senador, permite V. Ex^a outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer, ouço o aparte de V. Ex^a

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Esta a opinião de V. Ex^a e de seus pares. A opinião do Procurador-Geral da República foi ao contrário. Caberá ao Supremo dizer quem com a razão, se com V. Ex^{as}, se com o Procurador, que nada mais fez do que exercitar a sua função. Cartesiano, não?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a, evidentemente, no exercício da Liderança, com a maior das eficiências, faz a defesa do ponto de vista do Governo, que quer colocar o problema no plano estritamente jurídico. Ora, a nós parece evidente que o problema é acima de tudo político, e não jurídico, porque juridicamente não existe nenhuma infração, nenhuma violação da lei, pelo contrário, o Presidente Ulysses Guimarães cumpriu uma determinação do Diretório Nacional, respeitou a lei, e o fez juntamente com as lideranças do Partido.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Mas, eminente Senador, permita-nos dizer: V. Ex^a afirma que respeitou, o Procurador-Geral afirma que não e que, por isso, é passível de punição caberá ao Supremo Tribunal Federal mostrar se V. Ex^{as}, do MDB ou se o Procurador-Geral está com a razão. Examine isso com frieza, com a cabeça, absolutamente desarmado de paixão e verá V. Ex^a que o que dissemos aqui é completamente irresponsável. V. Ex^{as} não confiam — como a nota diz — no juízo do Pretório Excelso, que é o Supremo Tribunal Federal? Nós achamos que o Sr. Procurador-Geral da República cumpriu sua obrigação, seu dever. V. Ex^a acha que S. Ex^a exorbitou. Caberá àquele Pretório decidir com quem está a razão.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Agradeço a tentativa de explicação de V. Ex^a Mas, na realidade há dois fatos: um é o julgamento pelo Supremo. Confiamos na justiça de nossa Terra. Outro é a representação pelo Procurador. Esta representação é que nos parece inteiramente contrária ao interesse nacional e contrária à função do Ministério Público. S. Ex^a não podia encontrar, no cumprimento do dever de um homem da autoridade de Ulysses Guimarães, que foi Presidente do Congresso Nacional, Presidente do Parlamento Latino-Americano, Professor universitário, homem que preside um partido que tem a seu favor o voto de dezenas de milhões

de brasileiros, razão para processá-lo perante a Justiça. Este ato tem, evidentemente, uma significação política, e é sob esse aspecto que nós condenamos o ato e lamentamos mais um processo contra aqueles que lutam para reintroduzir o Brasil na normalidade democrática.

Há uma série de fatos da maior gravidade, com o mesmo fundamento e fundamento maior. Poderíamos processar eminentes figuras da República por não terem, a nosso ver, cumprido seu dever e respeitado a Constituição e as leis. Mas, é evidente que S. Ex^a, ao proceder por esta forma, tomou uma atitude política contra a qual o MDB protesta e tem, seguramente, ao seu lado a imensa maioria da população brasileira.

Não houve nenhum crime. Crime sim será ameaçar, intimidar ou processar aqueles que defendem os caminhos da normalização democrática. Crime é tentar calar a voz da Oposição.

A meu ver, ao ver do Movimento Democrático Brasileiro, o que existe é uma diferença de posições em relação ao que se chama normalidade democrática.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É algo constrangedor que peço a V. Ex^a o aparte, mas apenas para poder tirar uma conclusão a respeito da posição que V. Ex^a adota, no momento, como intérprete do pensamento de seu Partido. E quero crer que, realmente, V. Ex^a interpreta o pensamento global do Movimento Democrático Brasileiro. Mas, estranho que, sendo assim, talvez V. Ex^a desconheça que o Partido de V. Ex^a terá incorrido naquilo mesmo que V. Ex^a, hoje, profliga tão veementemente. Era eu candidato, em 1974, e fui à televisão a convite de uma estação, antes que a campanha eleitoral se abrisse. E conversei sobre as amenidades com o meu entrevistador. Mas, o Partido de V. Ex^a me perseguiu até o Tribunal Superior Eleitoral, pedindo a cassação do meu registro, porque eu fora a televisão. E confiei nessa Justiça e consegui ser absolvido. É a mesma confiança que depositamos, hoje, no julgamento do caso do Deputado Ulysses Guimarães.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Há uma diferença muito grande...

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Grande, porque as pessoas, também, são diferentemente desproporcionais. O Sr. Deputado Ulysses Guimarães é Presidente do Partido e é uma grande personalidade; eu era um pobre candidato pelo Estado do Pará, realmente, sem merecer maior consideração.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Não é esse o caso. V. Ex^a nos merece consideração igual à que merece o Deputado Ulysses Guimarães.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^a é parlamentar, foi Ministro de Estado e é homem que merece a confiança e o respeito de toda a Casa.

O caso é diferente, por outras razões. Aqui, não é uma pessoa qualquer que faz uma denúncia contra um homem público, é o Procurador-Geral da República, homem nomeado e demissível *ad nutum* pelo Presidente da República. E portanto, é praticamente a Presidência da República, pelo seu representante, que move uma ação contra o Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, por um fato que não constitui crime.

E quero acentuar: passaram-se dois meses ou mais desse evento. É evidente que o assunto está tendo um tratamento político. De início, falou-se em infração até da Lei de Segurança Nacional; depois, falou-se apenas na violação de disposições do Código Eleitoral. E na representação tomou-se a cautela de dizer que isto não envolveria a inelegibilidade até mesmo no caso de condenação. Tudo isto, eviden-

temente, revela menor parcela de gravidade — digamos — menor ímpeto, menor intensidade na disposição de processar o Presidente do MDB. Mas, o processo foi feito e contra ele protestou o MDB, pela votação unânime da sua Comissão Executiva, em nome de todo o partido e de uma parcela ponderável da opinião pública brasileira.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^o outro aparte?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Agradeço a gentileza e não quero mais perturbar a linha de seu raciocínio; não perturbar o seu raciocínio, porque V. Ex^o não se perturba, mas perturbar o seu tempo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — V. Ex^o só enriquece o meu discurso.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — É evidente que os casos são diversos, mas refiro-me ao mesmo gênero, por isso é que perguntei se V. Ex^o representava o pensamento do seu partido. Porque V. Ex^o há de convir que é profundamente antidemocrático que o partido de V. Ex^o, numa seção estadual, procure criar problemas de coação, intimidação — no momento em que a legislação ainda não estava nem regulando problemas de campanha eleitoral — pela simples presença, numa estação de televisão, numa entrevista em que não se tratou nem de política, e o candidato foi obrigado a vir se defender até ao Tribunal Superior Eleitoral; enquanto isso pairava a dúvida se, ao final, o seu registro seria mantido ou não. Foi o partido de V. Ex^o; que adotou essa atitude; sei que não foi V. Ex^o Sei que o partido de V. Ex^o se ouvisse, por exemplo, a opinião pessoal de V. Ex^o num caso desse, jamais seguiria este caminho. Apenas quero aproveitar a oportunidade para sugerir que, no gênero, a semelhança incomoda um pouco a posição de V. Ex^o

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Quero dizer que não estou falando em gênero, estou falando em casos concretos. Mas, aproveito a sugestão de V. Ex^o e com ela concluo, porque V. Ex^o me dá um instrumento extraordinário.

Este nosso companheiro que, por motivos que não conhecemos e que, certamente, desaprovávamos, como diz V. Ex^o, tentou evitar que V. Ex^o fosse à televisão e V. Ex^o protesta. Agora não é V. Ex^o, é toda a Oposição, são todos os parlamentares que estão proibidos de ir à televisão e ao rádio, e contra isto não ouvi nenhum protesto.

É preciso dizer, como diz a nota do MDB, que o nosso protesto vai mais longe. Protestamos contra todo o movimento, profundamente antidemocrático, de tolher a liberdade do partido de ir à televisão e, mais do que isso, o direito da opinião pública, o direito do eleitor, o direito de cada brasileiro conhecer o pensamento dos homens públicos. Muito mais grave do que a iniciativa de um representante do MDB num Estado contra um Senador, houve uma medida contra todos os Senadores, contra todos os candidatos ao Senado, à Câmara, às Assembléias Legislativas e às Câmaras de Vereadores e, agora, em virtude de um ato antidemocrático, que o MDB mais uma vez condena, tiraram dos partidos brasileiros o direito de ir à televisão e ao rádio. Uma das conquistas mais notáveis de nossa vida pública, exemplo para o mundo, forma de combater o abuso do poder econômico era a garantia ao programa gratuito para a pregação das idéias em véspera de eleição. Pois bem, esse direito foi tirado, não apenas de um homem, mas de todos os homens.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite-me, nobre Líder?

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Com prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Vejo que V. Ex^o, com o brilhantismo de sempre, tira a questão do seu centro. Porque, em verdade, aquilo contra o que V. Ex^o está protestando significa uma solidariedade ao seu humilde companheiro, porque não se trata nem de programa político, veja V. Ex^o, tratava-se de um progra-

ma comum de televisão, apenas perto do início da campanha eleitoral. Então, quando V. Ex^o diz que hoje estão todos proibidos de falar na campanha eleitoral nesse sentido, veja que o partido de V. Ex^o no Pará se antecipou, quis até mais do que isso, porque mesmo estando fora da lide política, da campanha política, pretendeu que o candidato devesse ter cometido um pecado mortal, em relação ao seu registro de candidatura, porque fora à televisão. Não pretendia mais interromper V. Ex^o Sei que V. Ex^o, naturalmente, como disse ainda há pouco, não concordaria com o tipo da tática tão condenável como é esta. Mas, na verdade, constrangido embora de trazer o caso pessoal, lembro que é mais extensa a natureza da coação, porque não se situava apenas no período da campanha eleitoral, mas antes dela e fora dela.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Então, para tornar mais claro o pensamento: V. Ex^o condenou a atitude do nosso companheiro, V. Ex^o condena também a representação, agora, do nosso Presidente?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Condenarei se a Justiça punir indevidamente. Condenarei se a Justiça punir injustamente.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — A representação do nosso companheiro também foi a Justiça que julgou. V. Ex^o condenou a ida do requerimento à Justiça?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Certo.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — E, agora, V. Ex^o condena também.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Perfeitamente, nobre Senador Franco Montoro. A representação que foi feita contra mim era flagrantemente injusta. Foi tomada até mesmo como emulação em termos que V. Ex^o conhece melhor do que eu. No caso atual, o que há é apenas uma presunção de transgressão. A Justiça julgará. E como V. Ex^o disse, a nota oficial se antecipou a dizer que não havia nem perigo contra uma futura candidatura do Deputado Ulysses Guimarães. No meu caso, não. Fiquei na dependência da última instância para poder fazer a minha campanha eleitoral.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^o dar conclusão à suas considerações. V. Ex^o dispõe de cinco minutos para tanto.

O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP) — Concluirei, Sr. Presidente, lamentando não ficar sabendo se o nobre Senador da ARENA é ou não é contrário a essa representação.

O debate tornou claro, o que é preciso distinguir é a representação do Procurador e a decisão da Justiça. A nota do MDB reafirma a confiança na Justiça e protesta, como não poderia deixar de fazê-lo, contra mais esse ato que se insere numa série de medidas que tem como objetivo cercar a liberdade do debate, cercar a campanha política, cercar a Democracia no Brasil.

Fala-se em progresso político e atua-se no sentido do seu retrocesso. É este o sentido da nota de protesto do Movimento Democrático Brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Sarney, pela Liderança da Maioria.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Evidentemente, a Liderança da Maioria não podia deixar de fazer reparos a algumas afirmativas do Senador Franco Montoro, quando na louvável posição de Líder, presta uma solidariedade ao Presidente do seu Partido.

Todos nós compreendemos perfeitamente essa sua posição e todos nós, de certo modo, louvamos e achamos que S. Ex^a está no exercício de um direito político.

Estamos de acordo com o MDB, quando ele diz que o assunto é de natureza jurídica e entrega ao Supremo Tribunal a decisão do mesmo. Evidentemente é o próprio MDB quem diz que a Suprema Corte prosseguirá, com coragem e patriotismo na sua luta pelo retorno ao estado de direito.

Assim, não há nada que temer, num País no qual funcionam as suas instituições políticas e a sua Justiça e o próprio MDB reconhece que o assunto está entregue à isenção, ao patriotismo e à independência do Supremo Tribunal Federal.

Outro ponto em que estamos perfeitamente de acordo diz respeito às qualidades e elogios que ele faz da vida pública do Deputado Ulysses Guimarães, o que todos nós reconhecemos serem justos.

Agora, evidentemente, há uma extrema injustiça quando o MDB procura associar o fato ao Governo, como se ele fosse de natureza subalterna que representasse uma vingança do Governo ou de Partido para com Partido.

Devo, de início, lembrar a S. Ex^a, advogado, que ao Ministério Público compete a defesa da lei, ao Ministério Público está entregue a defesa da sociedade e o Procurador-Geral da República agiu não como simples cidadão, mas dentro daquilo que acha ser a sua competência que é resguardar a lei e evitar que as infrações a ela sejam feitas impunemente.

Evidentemente, se houvesse alguma crítica a fazer ao Procurador-Geral da República, seria a de excesso de zelo pelas suas funções, que é de defensor da lei, nunca achar que, assim, ele estivesse agindo de natureza subalterna ou por motivos políticos. Porque também se o Presidente da República nomeia o Procurador-Geral da República, o Ministério Público é uma das peças importantes da Justiça, que funciona em defesa da sociedade, que complementa a Justiça e que, complementando a Justiça, integram-se num regime próprio que faz parte de nossas instituições democráticas, em que o Poder Judiciário funciona como uma balança entre os dois Poderes.

Nesse sentido, Sr. Presidente, é que encaramos a questão e achamos que se o Sr. Procurador-Geral da República tiver agido por excesso de zelo, o Supremo Tribunal Federal, na sua independência, julgará o assunto, que não tem nenhuma conotação de ordem política.

Por outro lado, devo lembrar ao Sr. Líder da Minoria que o decreto feito pelo Presidente da República suspendeu apenas transitoriamente a pregação dos Partidos através da televisão. E o fez por quê?

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Por causa das eleições.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não, V. Ex^a não pode fazer essa injustiça ao Senhor Presidente da República, de que Sua Excelência o fez baseado no motivo subalterno das eleições. As motivações dos atos do Presidente Ernesto Geisel, esta Nação já sabe que são sempre as maiores e mais altas e os objetivos que Sua Excelência tem pela frente são sempre objetivos de natureza democrática. Sua Excelência tem um compromisso, que é o compromisso da Revolução com a Democracia, e se algumas vezes somos obrigados a dar um passo atrás, esse passo é para mais firmemente conseguirmos avançar naquele sentido que é o desejo de todos nós.

O Sr. Franco Montoro (MDB — SP) — Permite um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Assim, todos sabemos e nunca negamos, que temos atos transitórios, que temos atos de exceção, inseridos dentro da nossa legislação. E não é outro o motivo pelo qual todos nós, neste instante, estamos irmanados, procurando superá-los, procurando dialogar com a Nação inteira, dialogar com os Partidos, com as entidades de classe, enfim, para criar um consenso nacional, para que se possa realmente, com segurança, encontrarmos aquele leito tão desejado, que é o leito da democracia e que, infelizmente, não temos podido encontrar. Por

quê? Não é pelo desejo do Presidente da República, porque toda Nação sabe que ninguém mais do que Sua Excelência, ninguém mais do que ele é o maior defensor da democracia neste País, ninguém mais do que ele tem arcado com os maiores e mais decisivos atos, assumindo uma responsabilidade pessoal, como ocorreu quando teve que fazer as emendas à Constituição. E para quê? Para que realmente todos nós possamos, em breve, encontrar aquele terreno que desejamos.

Assim, faço um apelo ao MDB para que neste instante encerremos este fato, sabendo que ele está estritamente vinculado a um problema jurídico, e que dentro dessa área está colocado e a união dos Partidos há de ter absoluta confiança na mais alta corte de Justiça do País. A ela está entregue, ela fará justiça e nisto não tem política. Muito obrigado, Sr. Presidente (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na manhã de ontem sepultou-se no Rio de Janeiro o Cônego Olympio de Mello. Era uma das figuras tradicionais da política carioca, seu antigo prefeito e que aos noventa anos encerra uma vida dedicada ao sacerdócio e às lides partidárias. Foi um exemplo de compreensão e de bondade.

O Senado Federal não pode deixar de registrar em seus Anais fato tão triste e tão lamentável.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra, ouço V. Ex^a

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Quero solidarizar-me com V. Ex^a nas homenagens póstumas prestadas ao Cônego Olympio de Mello. Durante uma larga fase do Governo do Sr. Getúlio Vargas, ele foi um dos políticos mais evidentes e atuantes no antigo Distrito Federal. A folha de serviços prestada pelo Cônego Olympio de Mello merece o respeito e a gratidão do nosso povo. Essa morte consterna toda aquela população; junto minhas lágrimas às de V. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Sr. Presidente, o Senador Benjamim Farah completou as palavras que eu deveria pronunciar, nesta oportunidade, manifestando o pesar de todos os cariocas, de todos quantos conviveram com o Cônego Olympio de Mello, pelo seu desaparecimento, na noite de anteontem.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário,

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 404, DE 1977

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1977. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — O projeto a que se refere o requerimento figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 405, DE 1977

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, solicito a transcrição nos Anais do Senado Federal dos discursos proferidos pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Ernesto Geisel e pelo Ministro Rangel Reis, do Interior, por ocasião da sanção do Projeto de Lei Complementar que criou o Estado de Mato Grosso do Sul, no Palácio do Planalto, em Brasília, no dia 11 de outubro de 1977.

Brasília, 13 de outubro de 1977. — **Italvílio Coelho.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Projeto de Resolução nº 78, de 1977; e

Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Evandro Carreira — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Fausto Castelo Branco — Helvídio Nunes — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Teotônio Vilela — Heitor Dias — Luiz Viana — João Calmon — Roberto Saturnino — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Otto Lehmann — Osires Teixeira — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 406, DE 1977

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requero inversão da Ordem do Dia, a fim de que o Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977, constante do item nº 1, seja submetido ao Plenário em último lugar.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1977. — **Helvídio Nunes.**

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — De acordo com o requerimento lido, o projeto a que se refere será submetido em último lugar, passando-se, em consequência, ao item nº 3 da pauta, uma vez que o projeto constante do item nº 2 tramita em conjunto com aquele.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — **Item nº 3:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 368, de 1977, do Senhor Senador Otair Becker, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro de Estado dos Transportes, General Dyrceu Araújo Nogueira, por ocasião da inauguração da BR-153, no Município de Concórdia, em 23 de setembro de 1977.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Será feita a transcrição solicitada.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

- Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel
- Exmº Sr. Dr. Antonio Carlos Konder Reis
- DD. Governador do Estado de Santa Catarina
- Exmº Sr. Dr. Jayme Canet Junior
- DD. Governador do Estado do Paraná
- Senhores Parlamentares
- Dignas Autoridades Presentes
- Minhas Senhoras, meus Senhores:

Mais uma vez comparecemos perante Vossa Excelência, Senhor Presidente, para entregar aos usuários um trecho rodoviário de grande significação para o complexo econômico e social desta rica região e sua operosa gente.

O trecho que hoje se entrega oficialmente ao tráfego, interligando Erechim, no Rio Grande do Sul, a União da Vitória, no Estado do Paraná, constitui importante segmento da BR-153 — “A Transbrasiliana” — que, depois de concluída, irá unir por um imenso traço de asfalto a região amazônica ao solo gaúcho, em Aceguá, fronteira com a República Oriental do Uruguai.

Dadas as variedades climáticas, as diferenças geológicas e a irregularidade das precipitações pluviométricas, a BR-153 apresenta-se como uma obra de gigantesco esforço técnico, caracterizando-se o seu trecho que neste instante se abre ao tráfego como um dos mais severos desafios que a engenharia brasileira teve de enfrentar.

A esses obstáculos vêm ainda somar-se as diversidades geográficas, pois, desenvolvendo-se na região do planalto meridional, nas bacias dos rios Iguazu e Uruguai, cortadas por vales profundos, num clima subtropical, a ligação Erechim — União da Vitória opõe, ao longo de seus 246 quilômetros, imensas dificuldades ao trabalho de nossos engenheiros.

Para efeito de construção, o trecho foi dividido em seis lotes de terraplenagem e pavimentação e cinco lotes de obras-de-arte especiais, que somam 17 pontes num total de 2.204 metros, das quais merecem particular menção a que atravessa o Rio Iguazu, com 430 metros, e a sobre o Rio Uruguai, com 360 metros.

O pavimento se constitui de um revestimento de concreto asfáltico que se assenta sobre base de brita graduada ou de pré-misturado a quente, enquanto o acostamento se reveste de uma camada de tratamento superficial simples, onde a base é de brita graduada. A intensa umidade do solo, em decorrência das chuvas, obrigou a uma substituição do sub-leito previsto inicialmente de argila por outro de pedra, capaz de vencer a umidade. Daí o elevado custo da obra, cujo total ascende a 901 milhões de cruzeiros, o que dá para cada quilômetro o custo de Cr\$ 3.655.000,00 cruzeiros.

Para se ter idéia da grandeza desta obra, basta ressaltar que foram movimentados 3.604.000 metros cúbicos de rocha e 14.754.000 metros cúbicos de material mole no preparo do leito da estrada, o que corresponde à média de 14.650 e 60.000m³ por quilômetro, respectivamente. Deve-se frisar que a obra se iniciou em 1972 e sua conclusão foi possível graças à continuidade administrativa característica dos princípios da revolução, que o governo de vossa excelência tão patrioticamente mantém na plenitude de sua vigência e observância.

Mas o desafio foi vencido. O esforço foi altamente compensador. E hoje pode o Governo de Vossa Excelência, Senhor Presidente Ernesto Geisel, orgulhar-se de entregar à economia destes três estados brasileiros uma rodovia de primeira classe, que tanto contribuirá para a intensificação dos fluxos de massas em ambos os sentidos, cumprindo, por essa forma, sua função integradora e econômica, além de representar uma alternativa — a menos extensa — para o nosso intercâmbio com a Argentina e o Chile. Uma obra, portanto, de interesse internacional.

Nesta festa em que se congregam gaúchos, catarinenses e paranaenses para comemorar uma conquista que resultou de muito sacrifício, muito trabalho, muita obstinação, o Governo da Revolução dá testemunho irrecusável de sua inabalável determinação de prosseguir na construção de um Brasil rico, justo e feliz.

A Revolução de março de 1964, que implantou amplas e profundas alterações nas estruturas administrativa, econômica, social e política do País, oferecendo iguais oportunidades para que todos os brasileiros possam usufruir dos benefícios do progresso, vem transformando, ao mesmo tempo, a nossa própria paisagem, não existindo hoje, na imensidão do nosso território, uma capital de estado, sequer, que não tenha sido ainda alcançada pelo negro do asfalto sobre caminhos do desenvolvimento e da integração. Vossa Excelência, Senhor Presidente, pode levar a certeza de que os brasileiros continuam a cumprir a missão, porque também acreditam nos ideais e nos propósitos da Revolução brasileira.

Por isso mesmo, querem participar, mais e mais, na construção de um novo Brasil!

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 373, de 1977, do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro Mário Henrique Simonsen na reunião anual do Fundo Monetário Internacional.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a transcrição.

É o seguinte o discurso cuja transcrição é solicitada:

É para mim uma grande honra dirigir-me a esta reunião anual de Governadores do Fundo Monetário Internacional, em nome da Argentina, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Trinidad e Tobago, Uruguai, Venezuela, bem como de meu próprio País.

Na última reunião anual, pudemos observar um progresso considerável na recuperação dos países desenvolvidos e em desenvolvimento. No entanto, preocupamo-nos então pela considerável redução que estava ocorrendo nos países industrializados no decorrer do segundo semestre daquele ano. Neste ano, podemos observar uma recuperação mais rápida nesses países no primeiro semestre do ano, embora inferior ao esperado. No segundo semestre, também espera-se que o crescimento seja mais lento do que o previsto, apesar das medidas adicionais de estímulo adotadas recentemente por alguns dos países industrializados. O crescimento na primeira metade de 1978, também, é incerto.

Embora nossa região como um todo tenha tido um crescimento mais rápido em 1977 do que em 1976, este ainda está longe de ser satisfatório. Enquanto devemos esperar normalmente para nossa região, da mesma forma que outras menos desenvolvidas, taxas de crescimento algo mais elevadas do que as dos países industrializados (este foi de fato, o padrão entre 1967 e 1974), quanto mais baixa a taxa de crescimento dos países desenvolvidos, mas difícil se torna para nós sustentar elevadas taxas de crescimento para nós mesmos. Os países industrializados são nossos principais clientes e deles devemos obter a maior parte das reservas em moeda estrangeira para pagar pelas importações e serviços que necessitamos. Além disso, é particularmente preocupante para nós que a taxa esperada de crescimento das importações dos países industrializados seja de apenas dois terços da média de 1962-72. A conseqüência é uma taxa de crescimento de exportações dos países menos desenvolvidos que é também mais baixa do que a média anterior. Em 1977, esse crescimento mais baixo no volume foi anulado para alguns países devido a uma melhoria nos termos de intercâmbio; outros, no entanto, apresentaram deterioração nos termos de comércio e é esperado um declínio geral nestes países em 1978.

Não há dúvida de que até 1977 houve uma melhoria considerável no padrão global de contas correntes e a melhoria foi particularmente marcante em nossa região. Da mesma forma, houve uma

mudança pronunciada no financiamento do *deficit* em contas correntes de nossa região. Os investimentos diretos privados, empréstimos a longo prazo recebidos pelos Governos de fontes oficiais e tomadas de empréstimos de médio prazo de bancos comerciais, permitiram não apenas o financiamento do *deficit* em contas correntes mas também, como em 1976, um considerável acúmulo de reservas internacionais. Não obstante, não podemos esquecer que este resultado foi atingido, em grande medida, devido a medidas de ajuste bastante vigorosas adotadas por muitos de nossos países e com certo custo, em termos de taxas de crescimento.

O desaparecimento do *deficit* em contas correntes para os países industriais como um grupo, previsto para 1978, e a persistência dos *superavits* de alguns importantes exportadores de petróleo, que são incapazes de absorvê-los, suscitam um problema contínuo. Enquanto alguns países apresentarem *superavits* persistentes, outros apresentarão *deficits* e a concentração desses *deficits* nos mesmos países — sejam desenvolvidos ou menos desenvolvidos — por períodos prolongados, poderá provocar sérios problemas para eles, bem como para a economia mundial como um todo. Meios devem ser encontrados para financiar uma maior parte dos *deficits* através de investimentos diretos e de empréstimos de prazos relativamente longos e os próprios *deficits*, devem ser compartilhados pelos países industrializados. Isso exige uma expansão da demanda nas nações industrializadas que não precisa ser necessariamente inflacionária, se for acompanhada por uma liberalização das importações, ao invés da atual tendência, bastante perturbadora, rumo a um protecionismo cada vez maior.

Reconhecemos a ação contínua e substancial adotada pelos principais exportadores de petróleo de reciclagem parte de seus *superavits* tanto de forma direta como através de instituições financeiras internacionais. Nesta ocasião deve ser prestado reconhecimento ao papel desempenhado pelas instituições financeiras privadas, particularmente os bancos comerciais, na recirculação dos *superavits* para os países deficitários. A região do Caribe e da América Latina tem sido capaz de apoiar-se nos bancos comerciais em uma substancial extensão. A política responsável dos países tomadores de empréstimo evitou a emergência de problemas em relação ao serviço da dívida. A forma como os países tomadores cumpriram suas obrigações tem sido inquestionavelmente superior à de tomadores em alguns setores dos próprios países industrializados.

O papel dos bancos comerciais, cujo desempenho financeiro foi grandemente beneficiado por suas operações nos países em desenvolvimento, continuará importante no futuro para nossa região, mesmo se houver disponibilidade de recursos oficiais adicionais e mesmo que novos mecanismos de transferência sejam estabelecidos. O papel dos bancos comerciais pode ser ajudado pelos países se estes tornarem disponível uma quantidade adequada de informações econômicas. Desejamos acentuar, no entanto, que este é um papel para os próprios países. No ano passado, rejeitamos categoricamente qualquer papel para o Fundo de prover às instituições extra-oficiais qualquer informação, com exceção de fatos estatísticos e oficiais publicados, isto é, o Fundo não deverá proporcionar informações confidenciais, tais como quaisquer julgamento, previsões ou análises relacionadas com o desempenho econômico das nações. Um papel deste tipo imporia ao Fundo uma responsabilidade que ele não está em posição de manter.

Por outro lado, damos as boas vindas ao crescente papel que o Fundo tem desempenhado e que continua a desempenhar, tanto como fonte de financiamento para balanços de pagamentos neste período de ajustamento necessário, como de instituição central do sistema monetário internacional. A mobilização dos recursos próprios do Fundo através da reforma do crédito financeiro compensatório também desempenhou um importante papel nos últimos anos e foi particularmente útil para os países menos desenvolvidos, incluindo-se muitos de nossa região. Ansiamos por um maior desenvolvimento deste tipo de crédito e por uma maior atividade do crédito para formação de estoques reguladores do Fundo.

O estabelecimento de uma nova linha de financiamento suplementar constitui um acontecimento importante; devemos a iniciativa a energia e liderança de nosso diretor administrativo. Apreciamos bastante a intenção expressa pelos credores potenciais da linha de financiamento suplementar, de que os recursos à sua disposição não deveriam beneficiar apenas a uns poucos países mas a uma proporção substancial de países menos desenvolvidos. Se de fato isto ocorrer dependerá muito da maneira com que a linha de crédito for administrada. O financiamento suplementar estará em disponibilidade, juntamente com os próprios recursos do fundo, sob acordos *stand-by* ou sob a linha de crédito expandida. Os programas serão de prazo mais longo e contarão com um período de amortização mais prolongado do que os *stand-bys*, mesmo considerando a nova e útil prática dos *stand-bys* de mais de um ano de duração.

A linha de crédito suplementar assim acentua a atitude do Fundo, a qual congratulamos, de que os programas de estabilização, para terem sucesso, devem ser graduais. Os programas dos países-membros submetidos ao Fundo estarão sujeitos às condições da mais elevada *Franche* creditícia embora saques sob a linha suplementar, paralelos ao uso do primeiro *Franche* de crédito, venham a mostrar-se disponíveis sem graduação. Lamentamos que este último uso de financiamento suplementar venha a se tornar disponível apenas depois que a atual extensão de *Franches* de 45% deixe de vigorar. Não estamos convencidos de que todos os países se sentirão encorajados a empregarem esta nova linha do crédito, ao ponto em que seria desejável, devido à forma com que as condições são aplicadas.

Gostaríamos de aproveitar esta ocasião para tornar claro que não nos opomos — efetivamente, apoiamos — ao princípio da condicionalidade relacionado com o uso dos recursos do fundo, mas cremos, vigorosamente que o critério da condicionalidade deveria ser revisto. Gostaríamos de ver as condições que serão aplicadas aos *stand-bys* tornarem-se mais previsíveis e mais uniformes.

Ao expressar nossa satisfação pelo estabelecimento do crédito suplementar, gostaríamos, no entanto, de emitirmos uma advertência, ou melhor, de repetirmos uma advertência, que já fizemos anteriormente. Há necessidade de assistência para ajustes do tipo que possa ser realizado pelo Fundo. Mas, acima de tudo, enquanto persistirem os superávits estruturais, há necessidade de que os déficits sejam adequadamente equilibrados entre os países em desenvolvimento e industrializados; e um sistema que torne disponível o financiamento a longo prazo em quantidades cada vez maiores para os países menos desenvolvidos.

A participação do Fundo em tomadas de empréstimo de grande escala, até agora apenas a partir dos bancos centrais, é um fato novo. Contudo, isso não dispensa e sim reforça a necessidade de um aumento adequado das quotas. Os recursos do Fundo, tomados de empréstimos, jamais poderão ser mais do que um complemento a seus recursos próprios. E para poder tomar empréstimos, o Fundo deve ser capaz de dispor recursos próprios disponíveis, o que acrescenta às garantias que os países prestatários detêm quando tornam seus recursos disponíveis para outros países-membros através do Fundo.

Somos favoráveis a uma nova alocação de DES com brevidade. Acreditamos que o funcionamento adequado de um sistema financeiro internacional requer que os DES devem adquirir gradualmente o papel central como ativo de reserva. Se pretendemos que os DES não sejam abandonados, a atual situação não pode continuar.

Completem-se agora cinco anos em que não se registrou qualquer aumento no volume dos DES. Por esta razão, acreditamos que uma alocação de DES é necessária com urgência. Entretanto, para que os DES constituam um bem-vindo acréscimo à liquidez mundial, eles devem tornar-se mais atrativos, entre outras coisas, pela melhoria de suas características operacionais.

Apesar do abandono do sistema de paridades, o Fundo continuou a desempenhar um papel crucial como regulador do bom comportamento internacional em relação ao câmbio. De fato, a segunda emenda fortalece o papel que desempenhará na fiscalização

das políticas cambiais no mundo, tendo em vista assegurar o máximo de estabilidade possível sob condições subjacentes estáveis.

Ademais, cremos que a fiscalização do Fundo deve concentrar-se nas políticas cambiais dos principais países comerciais, porque é seu desempenho que afeta a comunidade financeira internacional.

Os princípios com os quais a fiscalização deve ser exercida devem continuar evoluindo de uma maneira pragmática. O funcionamento das taxas de câmbio no processo de ajustamento continua a apresentar importantes desafios e o problema de trilhar um bom caminho, evitando tanto uma rigidez indevida como uma instabilidade desnecessária, não foi resolvido.

Neste contexto, é preocupante que o Fundo não possa na prática influenciar todos os seus países-membros na mesma extensão, a fim de convencê-los a contribuir para o processo de ajustamento. Os emissores de moedas de reserva e os países com superávits podem escapar a uma fiscalização efetiva do Fundo ou senti-la quando for tarde demais. Isso impõe com freqüência uma carga excessiva sobre os países restantes.

Sem dúvida, a influência do Fundo tem sido proveitosa em limitar a extensão com que o protecionismo tem sido fortalecido. De maneira bastante adequada, o Fundo passou a adotar medidas protecionistas para fins de balanço de pagamentos. Não obstante, as medidas protecionistas adotadas pelas nações industrializadas para outros fins tem sido da mesma forma prejudiciais para o sistema do comércio mundial. A forma aparentemente natural de medir o efeito da proteção em termos de seu impacto sobre as importações (do país que adota), não reflete adequadamente o mal que essas medidas podem fazer para outros países. Seria mais proveitoso medir o efeito da proteção adotada para qualquer fim em termos do prejuízo que causa aos países cujas exportações ela afeta.

Uma palavra em especial também deveria ser dita sobre o programa de venda de ouro do Fundo. Este tem se processado sem atribuições, muito mais do que muitos esperavam, e permitiu o acúmulo de úteis quantidades de recursos no Trust Fund, através do qual o Fundo acrescentou uma função de ajuda a suas funções reguladoras e de intermediário financeiro. Lamentamos que a Comissão Executiva tenha decidido excluir certos países, arbitrariamente, da distribuição direta dos lucros sobre as vendas de ouro.

Finalmente, gostaríamos de reiterar nosso ponto de vista de que a administração efetiva do Fundo Monetário Internacional depende de uma junta representativa na qual cada região possa fazer com que sua voz seja ouvida de forma adequada. Nossa região, que tem assumido um peso crescente nas questões financeiras do mundo, é unânime em sua determinação de manter seu atual nível de representação na Comissão Executiva do fundo.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer nº 219, de 1977) do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1976 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA — Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO — e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM — relativas ao exercício de 1972.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, é a redação final dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1976 (nº 63-A/76, na Câmara dos Deputados). *

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso 30, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1977

Aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM, relativas ao exercício de 1972.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, e suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A., Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, e Companhia de Petróleo da Amazônia — COPAM, relativas ao exercício de 1972, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, do Decreto nº 61.981, de 28 de dezembro de 1967.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 5, de 1977 (nº 81-A/77, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974, tendo

PARECERES, PELO ARQUIVAMENTO, sob nºs 654 e 655, de 1977, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 1977
(Nº 81-A/77, na Câmara dos Deputados)

Aprova as contas da Petróleo Brasileiro SA — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias, relativas ao exercício de 1974.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas prestadas pela Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS — e de suas subsidiárias Petrobrás Química S.A. — PETROQUISA, Petrobrás Distribuidora S.A. e Petrobrás Internacional S.A. — BRASPETRO, relativas ao exercício de 1974, de conformidade com o parágrafo único do art. 32 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, e do Decreto nº 61.981, de 28 de dezembro de 1967, ressalvadas as responsabilidades por contas ou valores que eventualmente venham a ser apuradas junto a responsáveis, ordenadores de despesas e gestores de fundos.

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 84, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 706, de 1977), que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil e setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 707, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 8:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1977, do Senhor Senador Cattete Pinheiro, que dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que especifica, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 413 e 414, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, pela aprovação; e

— de Economia, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, é o projeto dado como aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Item 9:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 312, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 341 e 342, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, favorável, com voto vencido em separado do Senhor Senador Itálvio Coelho; e

— de Legislação Social, contrário, com voto vencido dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Lázaro Barboza.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar usar da palavra, irei declarar encerrada a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será arquivada.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, DE 1976

Dispõe sobre a inclusão obrigatória de um aposentado, como representante das categorias profissionais, junto aos órgãos de deliberação coletiva e controle administrativo jurisdicional da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos órgãos de deliberação coletiva e controle jurisdicional administrativo da Previdência Social, serão, obrigatoriamente, admitidos segurados por tempo de serviço, aposentados, na qualidade de representantes das categorias profissionais.

Parágrafo único. A representação de que trata este artigo refere-se, principalmente, aos colegiados fixados nos artigos 12 e 13, do Decreto-lei nº 72, de 21 de novembro de 1965, com a redação que lhe deu a Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

Art. 2º O sistema de escolha e nomeação dos representantes de que trata esta lei, será o mesmo adotado pela legislação vigente para

os demais representantes classistas das categorias econômicas e profissionais.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o nobre Senador Ruy Santos.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal entendeu que não caberia ao Congresso Nacional aprovar as contas de empresas públicas. Vejo, no entanto, que nós aprovamos, em turno único — é o item 5 — a redação final sobre as contas da Petróleo Brasileiro S.A — PETROBRÁS. No item 6, o seguinte, dentro da norma estabelecida na Comissão de Constituição e Justiça, manda-se apenas arquivar, o que tem sido feito em inúmeros casos.

Desejaria, então, um esclarecimento de V. Exª — se possível — por que, nas contas do ano de 1972, se aprovou e nas de 1974, se arquivou?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As matérias a que V. Exª se reporta já estão vencidas, itens 5 e 6. A Mesa transmitiu ao Plenário a manifestação da Liderança da Maioria.

O esclarecimento é dado a V. Exª, em homenagem a sua tradição parlamentar.

O SR. RUY SANTOS (ARENA — BA) — Perdoe-me, Sr. Presidente — sei que o Regimento não permite ao Senador dialogar com a Mesa, mas o problema não é estar vencido ou não estar vencido. O que desejaria saber, se possível, é por que as contas da PETROBRÁS de 72 foram aprovadas e as de 74, apenas arquivadas.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Esclareço a V. Exª, ainda, que a matéria é de orientação e de economia da Liderança. A Mesa submeteu a matéria na formulação que a Liderança lhe apresentou. Pediria, portanto, a V. Exª que procurasse, para outras informações, a Liderança da Maioria.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Passa-se, agora, ao item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1977

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia de 7 de outubro corrente, tendo sido a votação adiada, a requerimento do Sr. Senador Ruy Santos, para a presente sessão.

Em votação o projeto. (Pausa.)

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Com a palavra o Sr. Senador Adalberto Sena, para encaminhar a votação.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Permitam-me, em primeiro lugar, pedir a atenção do Senado, na suposição de que um ou outro Sr. Senador, por distração, não tenha ouvido bem o enunciado da Ordem do Dia, que se trata da votação

do projeto que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

É a segunda vez, Sr. Presidente, que venho à tribuna no encaminhamento deste projeto. E pouco teria a acrescentar, não fossem os argumentos expendidos, logo após o meu encaminhamento, pelo nobre Líder da Maioria, Senador Helvídio Nunes, e lamento, por se tratar de um dos Senadores a quem mais dedico a minha amizade nesta Casa, ter de acentuar a divergência entre o voto do jurista Helvídio Nunes na Comissão de Constituição e Justiça e o voto do Líder da Maioria, recebendo, naturalmente instruções de seu Partido.

Na minha exposição anterior, sustentei que a Comissão de Constituição e Justiça havia examinado esse projeto sobretudo no mérito, e não apenas na sua constitucionalidade e juridicidade. Este fato foi contestado, em seguida, pelo Senador Helvídio Nunes, mas devo declarar ao Plenário que este projeto foi examinado, quer no mérito, quer na constitucionalidade, pela Comissão de Constituição e Justiça da Câmara, porque, naquela Casa, foi a única Comissão a que o projeto foi submetido. No Senado, não é praxe enviar àquela Comissão os projetos aprovados na Câmara, a não ser no caso em que a Comissão de Constituição e Justiça tenha que, também, examinar-lhe o aspecto do mérito, e foi exatamente por esse motivo, creio eu, salvo engano, que a Mesa do Senado fez encaminhar esse projeto àquela Comissão, pois é de regra, como disse, não serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça os projetos vindos para esta Casa, e já aprovados pela Câmara.

Por outro lado, Srs. Senadores, quero chamar a atenção de V. Exªs para um dos argumentos do Senador Helvídio Nunes. S. Exª, para combater o projeto ou para recomendar a sua rejeição aos membros da Maioria, alegou que, com a aprovação deste projeto, criar-se-ia mais um feriado nacional, e que teria repercussões negativas no que concerne aos trabalhos da indústria e do comércio, neste País.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, penso que esse argumento foi apenas um pretexto alegado à última hora para a destruição do projeto, porque esse aspecto é tão secundário — como vamos ver — que a própria Mesa Diretora não julgou necessário encaminhar este projeto à Comissão de Legislação Social. Quer dizer, a própria Mesa Diretora não visualizou semelhante aspecto no projeto ora em votação.

Assim sendo, como o projeto ainda será encaminhado pelo nobre Senador Dirceu Cardoso, cuja eloquência, qualidade que me falta...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Não apoiado!

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC) — ... mas, estou certo, influirá de maneira edificante e convincente sobre o ânimo dos Srs. Senadores, reitero o apelo aos meus colegas da Maioria no sentido de que o aprovem.

O acréscimo de um feriado e numa data que já foi feriado — o 12 de outubro antigamente era consagrado à comemoração da Descoberta da América — numa data já dedicada ao Dia das Crianças, geralmente festiva no Brasil, não terá absolutamente esses efeitos negativos. Mas que os tivesse, Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste mundo tão eivado de materialismo, seria apenas uma pequena concessão que o materialismo faria ao espiritualismo, consubstanciada que está no objetivo do projeto.

Com estas palavras mais uma vez me dirijo aos meus colegas, numa súplica pelo seu voto favorável à proposição e sobretudo, àqueles que aqui não se encontram, para que a este plenário acorram, a fim de que consigamos obter o *quorum* regimental. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para encaminhar a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem primeiro, depois para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem, pedindo que S. Ex^a faça a declinação regimental.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma questão de ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores: Minha questão de ordem tem como base o art. 343 do Regimento Interno, combinado com o art. 327, item VI, que diz:

“Art. 327 — VI. Verificada a falta de *quorum* (que é visível neste instante), o Presidente suspenderá a sessão, fazendo acionar as campanhas durante dez minutos, após o que esta será reaberta, procedendo-se a nova votação.”

Cinco vezes o Senado se deteve para votar o Projeto de Lei nº 2, de autoria do ilustre Deputado Jorge Arbage, da Câmara, aprovado em todas as Comissões da Câmara, no Plenário, e, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado. Cinco vezes, repito, o Senado se deteve, e não houve *quorum* para a decisão.

V. Ex^a anunciou a presença de 30 Senadores, quando da abertura da sessão. Agora não estão presentes, aqui, os 30 Senadores, e vamos, novamente, pela quinta vez, suspender a votação por falta de *quorum*.

Assim, requereria de V. Ex^a, Sr. Presidente, de acordo com o art. 327, item VI, da nossa Lei Interna, que se suspendesse a sessão por alguns instantes e fossem convocados os Srs. Senadores, através das campanhas, durante cinco minutos, para a reabertura da sessão e consequente votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.)

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, estou com a palavra, ou V. Ex^a cassa a minha palavra?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^a está com a palavra.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, a questão de ordem que remeto à alta consideração de V. Ex^a, homem liberalíssimo, mas fiel cumpridor dos dispositivos regimentais, é a de que V. Ex^a suspenda a sessão por cinco minutos, convoque o Plenário os 30 Srs. Senadores presentes na Casa, para darem seu voto, numa decisão histórica, no dia de hoje.

Nós iremos para uma sexta vez em que o Senado deixa de votar por falta de *quorum*, quando na Casa há número bastante, e hábil, para decidir sobre o projeto.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso. Fazendo soar a campanha.) — V. Ex^a não levantou nenhuma dúvida sobre a matéria objeto de discussão. Todas as vezes em que a matéria está sendo submetida à votação, a Presidência tem acionado as campanhas, embora sem suspender propriamente os trabalhos, na convocação dos Srs. Senadores a Plenário. Será observada, mais uma vez, o Regimento Interno, quanto a este aspecto.

Concedo a palavra a V. Ex^a para fazer o seu encaminhamento de votação, posto que o encaminhamento de votação é medida preliminar para que eu possa dar cumprimento ao Regimento Interno, suspendendo a sessão e convocando os Srs. Senadores.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, não queremos, de maneira nenhuma, dialogar com a Mesa. Mas se vamos gastar o nosso Latim com o plenário vazio, e os Senadores que estão nos seus gabinetes não vão ouvir a nossa argumentação, pediríamos a V. Ex^a que convocasse primeiro os Senadores e, depois, fariamos o encaminhamento da votação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Eu me permito observar a V. Ex^a, antes de dar por encerrada a sessão, o que dispõe o art. 344:

“O encaminhamento da votação é medida preparatória desta, que só se considera iniciada após o seu término.”

A Presidência só poderá dar início à votação, ao término do processo de encaminhamento. V. Ex^a, então, nessa oportunidade, terá ocasião de verificar a existência ou não de *quorum* e daremos cumprimento ao dispositivo regimental, relativamente à convocação dos Srs. Senadores.

Para tranquilizar V. Ex^a, informo que o serviço de som do plenário abrange todos os gabinetes dos Srs. Senadores.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente,...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Vai V. Ex^a me permitir um aparte?

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não comecei ainda, mas, de início, concedo o aparte a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço ao nobre Líder que observe o Regimento. Estamos no encaminhamento de votação, quando não há possibilidade de conceder apartes.

Tem a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Peço desculpas à Mesa. Pensei que estivéssemos na fase de discussão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Sr. Presidente, agradeço a advertência de V. Ex^a, porque o nobre Líder, que já fez...

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço a V. Ex^a que encaminhe a votação.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Estou encaminhando, Sr. Presidente.

V. Ex^a advertiu o nobre Líder a respeito de um dispositivo regimental. S. Ex^a já fez vestibular aqui, no Senado, há oito anos, e até hoje não aprendeu a mecânica do Regimento. Então, parece que S. Ex^a foi reprovado no reexame vestibular do Regimento.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Sr. Presidente, pensei que o projeto estivesse em discussão.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — V. Ex^a pensou que estivesse em discussão...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex^a me perturba muito mesmo, de maneira que qualquer erro, aqui, de fato é resultante da confusão...

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — A verdade sempre perturba. V. Ex^a foi aluno relapso do Regimento.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto em causa, apresentado pelo nobre Deputado Jorge Arbage, que nos honra com a sua presença, recebeu, em todas as Comissões da Câmara, pareceres unânimes pela sua aprovação. No Plenário daquela Casa também foi aprovado o projeto que considera feriado o dia 12 de outubro, dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil.

O Projeto veio ao Senado. A Comissão de Constituição e Justiça, onde V. Ex^a, Sr. Presidente, é um dos luminares e eu o mais obscuro dos membros, essa Comissão deu parecer favorável à proposição, parecer esse que recebeu o apoio de Senadores ilustres, dentre os quais — como destacou o nobre Senador Adalberto Sena — o ilustre Senador Helvídio Nunes, que hoje, encarnadamente, vem chefiando a resistência da ARENA contra a aprovação do projeto.

Sr. Presidente, dir-se-á: na Comissão damos um voto técnico, e aqui, no Plenário, há um voto político. Isto ocorre quando se trata de matéria técnica, mas este projeto não envolve matéria técnica. O projeto envolve matéria ética, matéria espiritual e até mesmo religiosa, e o voto da Comissão de Constituição e Justiça devia ser ratificado em Plenário.

Não vejo por que S. Ex^a se dispõe a resistir à aprovação do projeto, cuja finalidade é consagrar um dia que, no consenso do povo, já está consagrado: o Dia de Nossa Senhora Aparecida.

Os que foram ontem à Aparecida do Norte, no Estado de São Paulo, viram uma multidão de 200 mil pessoas em peregrinação à Padroeira do Brasil.

Sr. Presidente, o Senado não trabalhou ontem; a Câmara não trabalhou ontem; o Congresso não trabalhou ontem, guardando a data, por ser dia santo de guarda. Brasília não trabalhou ontem, porque também consagra o dia 12 de outubro como o Dia de Nossa Senhora da Aparecida, Padroeira do Brasil. Mais de 500 Municípios brasileiros têm ou Nossa Senhora de Aparecida, ou Nossa Senhora da Penha, ou Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, ou Nossa Senhora da Clória como Padroeira. Belém do Pará, terra do ilustre autor do projeto, consagrou o dia do Círio à sua Padroeira — Nossa Senhora de Nazaré. No domingo passado, um milhão de brasileiros, alguns governadores, vários Deputados, Senadores, Prefeitos de todo o Brasil, autoridades de todas as classes e de todas as categorias, lá estiveram, em Belém, para reverenciar Nossa Senhora de Nazaré.

A Liderança da ARENA não quer dar seu apoio à aprovação do projeto. Não vejo nem ouço as razões porque a ARENA se nega a fazê-lo, se no consenso do povo já está arraigado este dia. É a Padroeira do Brasil.

O Congresso tem decretado dia feriado para tantas coisas pequeninas. No nosso caso é o dia consagrado a Nossa Senhora da Aapa-recida.

Sr. Presidente, cito um pensamento, não se s de Victor Hugo ou de Emerson:

“Há instantes, qualquer que seja a posição do corpo, a nossa alma está de joelhos.”

Esta, a nossa posição. Não estamos criando um dia santo para uma coisa qualquer. Não. Estamos homologando um sentimento unânime do povo brasileiro. Até os que não são católicos, e são evangélicos, até estes aprovam o projeto do nobre Deputado Jorge Arbage.

Não vejo razão por que a Liderança da ARENA, através do nobre Senador Helvídio Nunes, que conhecemos sua atividade indomida, fiscalizadora, na Comissão de Constituição e Justiça, apoiando o projeto lá e aqui dirige a resistência contra a aprovação, não sei o que se passa com S. Ex^a Apenas digo: ao santo que não faz milagres não se queima incenso; o santo que não processa cura não encontra peregrinos.

Sr. Presidente, trata-se de reverência à nossa Padroeira. Nesse dia, nossas esposas e nós mesmos comparecemos à beira dos altares, junto à pedra da ara, para fazer nossos pedidos e nossos agradecimentos pelo atendimento às nossas angústias e nossas horas de sofrimentos, a nossas desilusões, a nossos desesperos e às nossas esperanças.

Sr. Presidente, encontro motivo, mas não razão de a Liderança da ARENA, resistir à aprovação deste projeto.

Creio que a ARENA tenha qualquer procedimento oculto que não possa revelar, e sinto — sem que ela me possa dizer — que ela tenta dizer alguma coisa, mas que é tarde demais para fazê-lo, segundo verso muito bonito de Raul de Leone, um dos príncipes da poesia brasileira.

Sr. Presidente, justificando o voto da bancada do MDB, que unanimemente vai aprová-lo, pelo qual nossa bancada arregimentada está lutando e vai lutar, pedimos, num envolvimento, nesta manhã em que estivemos juntos no “Dia da Oração”, inclusive com o Chefe da ARENA no País, o Senhor Presidente da República, quando, ao meio-dia, todos nós fizemos as nossas preces, as nossas orações, que essas preces, que essas orações penetrem também na consciência, um pouco adormecida, da ARENA, e dê seu voto favorável, homologue, aprove este projeto, que é do anseio do povo brasileiro. Não é um projeto qualquer, não se homenageia um vulto qualquer. Homenageamos a Medianeira das nossas preces, dos nossos pedidos, das nossas orações entre nós e Deus Supremo.

Assim, Sr. Presidente, registrando, a começar pela Mesa do Senado, que considerou a inversão da Ordem do Dia como concedida, sem que tivéssemos votado...

O Sr. Ruy Santos (ARENA — BA) — Isto é verdade.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — O nobre Líder Ruy Santos, da ARENA, apóia as minhas considerações.

Assim, Sr. Presidente, esperamos um outro milagre agora — demover a ARENA da resistência desesperada, inclusive, Sr. Presidente, dar ao Brasil a oportunidade de celebrar no dia 12, dia da descoberta da América, Sr. Presidente, dia festejado por toda a América unida, esse grande dia, a dia da criança, Sr. Presidente, que nós festejamos os nossos filhos, as nossas crianças, aquelas almas infantis, aquelas almas lírias, Sr. Presidente, os nossos netos, como diz aqui o Senador Ruy Santos, trazendo as suas chegadas às nossas considerações. Os nossos netos é que esperamos que hoje, a ARENA, Sr. Presidente, — que está resistindo, e que, na última vez, até à Hora do Brasil nem disse que estava contra e nem disse que estava a favor, disse que sustentei, e sustentávamos, nós do MDB, a aprovação do projeto. Mas não disse que a ARENA resistia, que a ARENA estava contra, que a ARENA estava comandando a sua Bancada para não votar esse projeto, que não é técnico, não é jurídico, não é político, é um projeto espiritual, de ordem religiosa, Sr. Presidente, de nossa consciência moral, de nossa consciência cívica, dos rédis das Igrejas onde nós nos criamos, e, Sr. Presidente, da pia batismal das nossas capelas brancas do interior dos nossos Estados, onde nós recebemos, na pia batismal, a água lustral dos nossos nomes, do nosso batismo e da nossa religião, ao que a ARENA, encarniçadamente, através da sua Liderança, está resistindo e não quer votar.

Sr. Presidente, pediria, então, a V. Ex^a, que, antes da votação, convocasse todos os Srs. Senadores, presentes à Casa, a virem ao Plenário depositar seu voto, para que, amanhã, o Senado não tente a 6^a votação, sem *quorum*, mas que, na 5^a, decida, favorável e luminosamente — e isto será, até, uma bênção e uma graça de Nossa Senhora Aparecida. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, que falará pela Liderança da Maioria.

O SR. HELVÍDIO NUNES (ARENA — PI. Para encaminhar a votação, não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Enquanto, no encaminhamento da votação, falava o ilustre Senador Dirceu Cardoso, rezei uma *Ave-Maria*, pedindo inspiração a Nossa Senhora para, pela quinta vez, manifestar os motivos pelos quais a Maioria vota, não contra Nossa Senhora, mas contrariamente a que seja declarado feriado nacional o dia 12 de outubro de cada ano.

O nobre Senador Dirceu Cardoso criou uma figura nova no Senado Federal, que é o voto religioso, o voto espiritual. Ainda bem que o Senador Dirceu Cardoso é espiritualista, ao passo que o Senador Adalberto Sena, que defende, também, intransigentemente, a aprovação do projeto, segundo informações que me deram, é ateu. (Risos.) Acho que, em consequência, se o voto é espiritual, se o voto é religioso, o nobre Senador Adalberto Sena não deveria, pelo menos, votar...

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Maioria, reiteradamente, já demonstrou os motivos, as razões em que se fundamenta, em que se escuda, para negar aprovação à matéria.

Nossa Senhora Aparecida já é a Padroeira do Brasil e de Brasília.

Vou revelar um fato, para retirar qualquer conotação política da nossa atitude que, em condições normais, eu não revelaria. Foi procurado por eminente parlamentar que, entre “n+1” razões justificadoras da aprovação do projeto, lembrava que no dia 12 de outubro, na presença de seis milhões de pessoas, na Cidade de Aparecida, em São Paulo, o Presidente da República, sancionando o projeto, estaria praticando um ato da mais alta importância política para o nosso Partido, a ARENA.

Na verdade, Sr. Presidente, não sei porque o Senador Dirceu Cardoso está movido de amores pelo nobre Deputado Jorge Arbage. O projeto do Deputado Jorge Arbage recebeu número 2, na Câmara

dos Deputados, em 1977, e há um projeto anterior, que tramitou largamente pelo Senado Federal, que é de 1976. Portanto, um ano anterior ao do Deputado Jorge Arbage, que é uma cópia do de número 306/1976, de autoria do nobre Senador Vasconcelos Torres.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se existisse, realmente, um voto espiritual, se fosse possível um voto religioso, confesso que procuraria tornar feriado nacional não só o dia 12, sob a invocação de Nossa Senhora Aparecida, mas, também os dias de Nossa Senhora do Amparo, Nossa Senhora de Nazaré, Nossa Senhora dos Remédios, Nossa Senhora do O, Nossa Senhora da Conceição, Nossa Senhora dos Prazeres, Nossa Senhora do Bom Parto, Nossa Senhora dos Aflitos, Nossa Senhora do Bom Sucesso e particularmente, movido talvez por uma força telúrica, dia da Padroeira da minha cidade, que é Nossa Senhora dos Remédios.

Mas, Sr. Presidente, o que sentimos é que esse país necessita de que trabalhe cada dia mais e cada vez melhor. Há necessidade de um esforço conjunto, há necessidade de que cada um dê toda a capacidade de si no sentido do soerguimento material e moral desta Nação. Por isso é que nós achamos e entendemos que devemos prestar homenagem a Nossa Senhora Aparecida em nossos lares, nas igrejas, nas repartições públicas, no nosso trabalho e, sobretudo, no nosso coração.

Esta é a maneira que, sinto, seria a desejada por Nossa Senhora, — que, trabalhe todos em benefício do desenvolvimento da nossa Pátria. (Muito bem!)

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Solicito a V. Ex^a que decline o artigo do Regimento Interno no qual fundamentará sua questão de ordem.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Posteriormente, Sr. Presidente, pedirei a palavra a V. Ex^a para uma explicação pessoal, mas antes desejaria falar para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Tem a palavra V. Ex^a para uma explicação, uma vez que foi citado pessoalmente.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Primeiramente, Sr. Presidente, desejaria falar para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Peço novamente a V. Ex^a que decline o artigo do Regimento Interno no qual fundamentará sua questão de ordem.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Talvez não exista, expressamente, um artigo nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Então, perdoe-me, mas V. Ex^a não poderá formular sua questão de ordem.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Peço que V. Ex^a me desculpe, pois não tenho em mãos o Regimento, mas apenas quero dizer o seguinte: o Senador Helvídio Nunes afirmou que o projeto do Senador Vasconcelos Torres tinha prioridade sobre o outro, quando isto não é verdade. Pelo que li, pelo que a Comissão de Constituição e Justiça reconheceu e a Comissão de Educação também, a prioridade foi dada ao projeto da Câmara dos Deputados por ser ele mais antigo. Queria que V. Ex^a esclarecesse isto à Liderança e ao Senado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^a continua com a palavra?

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Sr. Presidente, a questão de ordem é essa. Agora, desejaria a palavra para uma explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — V. Ex^a faz uma reclamação e uma indagação à Mesa. Informo a V. Ex^a que, tanto quanto pude observar nas afirmações do nobre Líder, S. Ex^a não falou em problema de prioridade e sim em problema de antiguidade de tramitação. O problema de tramitação de um projeto — embora o

Regimento determine prazos — vai muito do interesse do parlamentar, para que essa tramitação possa obter o êxito de ultrapassar, realmente, os exames das Comissões e chegar à Secretaria da Mesa, para ser considerada na Ordem do Dia, ainda assim, dependendo de uma interferência de praxe das Lideranças.

Era esta a explicação que eu poderia dar a V. Ex^a, em nome da Presidência.

Tem V. Ex^a, portanto, a palavra, para a explicação pessoal desejada.

O SR. ADALBERTO SENA (MDB — AC. Para explicação pessoal.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Simplemente, para estranhar aquela declaração do Sr. Senador Líder da Maioria, segundo a qual, de acordo com informação que S. Ex^a teria recebido, era eu ateu. (Risos.) Não sei quem deu essas informações a S. Ex^a, não sei se ele recebeu alguma carta anônima — como diz aqui o Senador Dirceu Cardoso — e também não chegou a imaginar, mesmo que jocosamente, alguém que possa ter fornecido este informe.

Mas, estou aqui para declarar que não sou ateu, sou espiritualista e, mais do que isto, sou católico apostólico romano.

Muito obrigado a V. Ex^a (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está encerrado o processo de encaminhamento de votação.

Sendo evidente que há *quorum* para deliberação do Plenário, vou suspender a sessão por 10 minutos, de acordo com o Regimento Interno, para, acionando as campainhas, convocar os Srs. Senadores a virem ao plenário, a fim de que possamos proceder à votação.

Está suspensa a sessão por 10 minutos.

(Suspensa às 16 horas e 35 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 45 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está reaberta a sessão.

Vou submeter a votos o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 2, de 1977.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Pela ordem.) — Sr. Presidente, votei pela Liderança da Maioria e esta manifestou-se contra o projeto. Se V. Ex^a declara aprovado o projeto, pedimos verificação de votação.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI. Pela ordem.) — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem. Apenas para consignar que, na vez anterior, por um lapso, permaneci sentado, V. Ex^a declarou o projeto aprovado. Agora, fiquei de pé, novamente V. Ex^a declarou-o aprovado.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — A Presidência tem procurado, realmente, conduzir os trabalhos do Senado com toda a isenção e correção regimental. Há dificuldades, por vezes, das lideranças que se alternam sem o aviso prévio à Presidência. Quem iniciou o processo de votação foi o nobre Senador Helvídio Nunes. Já ao concluir, nesta altura dos trabalhos, a Mesa é informada, após a proclamação dos resultados, que o nobre Líder José Sarney é quem estava exercendo a Liderança da Maioria. É um problema de economia da Liderança que poderia, realmente, por cortesia, colaborar com a Presidência, para evitar equívocos da nossa parte, se é que os houve.

Procederei à verificação solicitada. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Vai-se proceder à verificação de votação, que será feita pelo processo de votação eletrônica.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os Srs. Senadores.

Procede-se à votação.

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Franco Montoro, Adalberto Sena, Agenor Maria, Danton Jobim, Dirceu Cardoso, Evandro Carreira, Itamar Franco, Lázaro Barboza, Mauro Benvides, Nelson Carneiro, Orestes Quéricá, Roberto Saturnino, Cattete Pinheiro, Henrique de La Rocque, Otair Becker, Otto Lehmann, Renato Franco.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

José Sarney, Arnon de Melo, Heitor Dias, Helvídio Nunes, Itálvio Coelho, Luiz Cavalcante, Ruy Santos, Virgílio Távora.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Votaram "sim", 17 Srs. Senadores; "não", 8. Não há "quorum". Em consequência, fica sua votação adiada para a próxima sessão ordinária.

Em virtude do adiamento da votação da matéria, o Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, que tramita em conjunto com a proposição, fica com sua discussão sobrestada.

E o seguinte o projeto que tem sua discussão sobrestada:

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

- de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade; e
- de **Educação e Cultura**, pela prejudicialidade.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Está esgotada a matéria da pauta.

Sobre a mesa, as redações finais dos Projetos de Resolução nº 84, de 1977 e de Lei do Senado nº 57, de 1977, aprovados na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

São lidas as seguintes

PARECER Nº 787, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1977.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1977, que autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Sala das Comissões, em 13 de outubro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Virgílio Távora**, Relator — **Otto Lehmann** — **Helvídio Nunes**.

ANEXO AO PARECER Nº 787, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 84, de 1977.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1977

Autoriza o Governo do Estado do Ceará a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Ceará, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar em Cr\$ 18.846.074,00 (dezoito milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, setenta e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinado ao financiamento da implantação de dez centros sociais urbanos naquele Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 788, DE 1977

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1977.

Relator: Senador Dirceu Cardoso A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1977, que dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que especifica, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1977. — **Adalberto Sena**, Presidente — **Dirceu Cardoso**, Relator — **Virgílio Távora** — **Helvídio Nunes**.

ANEXO AO PARECER Nº 788, DE 1977

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 57, de 1977, que dispõe sobre a participação obrigatória de brasileiros natos no capital das empresas do setor de abastecimento, na proporção que especifica, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas comerciais ou industriais que operam no setor de abastecimento devem ter capital, majoritariamente, pertencentes a pessoas físicas de nacionalidade brasileira.

Art. 2º As empresas que, à data da publicação desta Lei, estiverem operando no ramo de abastecimento é dado o prazo de 1 (um) ano para se adaptarem ao estabelecido no artigo anterior.

Parágrafo único. A nacionalização da parte majoritária do capital das empresas abrangidas por esta Lei far-se-á em conformidade com instruções baixadas em regulamento.

Art. 3º O Poder Executivo definirá, para os efeitos desta Lei, empresa comercial ou industrial do ramo de abastecimento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — As redações finais vão à publicação.

Há oradores inscritos para esta oportunidade.

Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora, por cessão do nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (ARENA — CE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Numa hora em que a afirmação do Legislativo se faz imperiosa, é com a maior satisfação que, em nome da Liderança da ARENA; comunicamos à Casa que amanhã teremos o ensejo de, em realçando o trabalho daqueles que, no Parlamento, contribuíram para a obra, apresentar ao Senado e, principalmente, aos representantes nordestinos, o tomo final dos estudos número um da COCENE.

Sr. Presidente, dias atrás, há quase um mês, a cidade do Recife foi palco, no anfiteatro em que as lideranças mais expressivas do

Nordeste trocavam opinião, da discussão máxima sobre o desenvolvimento da região. E lá foi cobrado, por um dos oradores, o prosseguimento desta obra. Dissemos a S. Ex^a que, em voltando da Bulgária, maior serviço não poderia a Gráfica do Senado prestar, do que este: apresentar a este Plenário — o que faremos amanhã — as conclusões de um estudo iniciado em 1971. Mercê da pertinácia de Dinarte Mariz e do apoio que tivemos do Presidentes desta Casa, o eminente Senador Petrónio Portella, ambos da região, foi possível levar a efeito esse trabalho.

Era esta a comunicação que desejávamos fazer, S. Presidente, e a conclamação que no momento endereçamos a todos os representantes nordestinos para que, amanhã, presentes ao plenário, possamos celebrar a conclusão de um esforço que se desenrolou por mais de um lustro. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Lindoso) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah. (Pausa.)

S. Ex^a não se encontra presente:

Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves. (Pausa.)

S. Ex^a declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebo do meu Estado, de uma das regiões mais prósperas do Vale do Rio Doce, um pedido, um apelo veemente em virtude de injustiça que ali vai ser cometida. Trata-se de uma localidade servida pela estrada de ferro Vitória—Minas, da Vale do Rio Doce, localizada no município de Baixo Gandu, uma das terras mais férteis, mais ubérrimas daquela região, onde a agricultura e a pecuária atingiram níveis raramente alcançados no Brasil, em virtude da fertilidade do solo, da topografia, da composição microquímica da terra, da pluviosidade e do regime reinante de ventos.

A Companhia Vale do Rio Doce, construiu, no Município de Baixo Guandu, a maior hidrelétrica do meu Estado, a usina de Mascarenhas, que vai gerar para a empresa cerca de 300 mil quilowatts, significando o primeiro passo para a eletrificação de um dos trechos da Vale do Rio Doce.

Pois bem, a Estação de Mascarenhas, que serviu de base de operações para todo o material que foi fornecido àquela hidrelétrica, desde a areia, o cimento, o aço, a maquinaria, e todos os componentes da grande hidrelétrica do Rio Doce, vai ser suprimida da linha daquela Estrada de Ferro.

Ali, Sr. Presidente, está sediada uma das áreas mais desenvolvidas da agricultura e da pecuária do Espírito Santo, onde tem sede — como disse — a grande represa de Mascarenhas, da Vale do Rio Doce. Não sabemos quais os motivos que estão levando essa empresa, que tantos anos tem servido àquele vale, e que tem um compromisso de investir, no desenvolvimento e no progresso daqueles municípios e cidades, um percentual de sua receita e do seu orçamento, a suprimir a estação que tanto serviu à construção da usina, por onde se escoam grande parte dos produtos da região tais como o boi, que vai para os matadouros de Vitória, o milho, o feijão, o café e outros produtos. A supressão dessa estrada é um crime contra o desenvolvimento, o progresso e o futuro de Mascarenhas, no meu Estado. Assim, vamos levar ao Sr. Ministro dos Transportes este pedido. Embora a Vale do Rio Doce seja uma empresa, uma autarquia, que não está diretamente subordinada ao Ministério dos Transportes, nós faremos um apelo, daqui, ao Superintendente da estrada de ferro, Dr. João Crisóstomo Beleza, ilustre Engenheiro, que superintende o tráfego e a estrada de ferro e que, através de uma vida toda dedicada à Vale do Rio Doce, demonstrou a sua capacidade, o seu des-cortino, a sua administração, a sua firmeza, presidindo todo o desenvolvimento da empresa desde os seus tempos difíceis até os tempos de esplendor que hoje a Vale desfruta.

Hoje, Sr. Presidente, é uma estrada duplicada em todo o seu tráfego. Inaugurada há cerca de um mês pelo Senhor Presidente da Re-

pública, a duplicação da Vale do Rio Doce permite um escoamento de 100 milhões de toneladas de minério por ano.

Nenhuma estrada de ferro do País tem essa capacidade; nem a Rede Ferroviária Federal, nem a FEPASA, nem a Paraná—Santa Catarina, nenhuma outra tem essa capacidade de transportar 100 milhões de toneladas de minério que são escoados pelas suas linhas duplas de Itabira, em Minas, até o Porto de Tubarão, no meu Estado.

Assim, Sr. Presidente, não se trata de uma questão de renda, ou de uma questão de um passageiro a mais ou um passageiro a menos; trata-se de um Distrito do Município do Baixo Guandu, por onde a Vale movimentou todo o material de construção da represa Mascarenhas, Distrito este que existia antes da Vale do Rio Doce, que se serviu dele durante tantos anos, tendo sido fator de progresso da região. Ali no Município de Baixo Guandu e arredores se localizam as melhores fazendas de criação de gado e de agricultura do nosso Estado. Sr. Presidente, seria uma injustiça se o Dr. João Crisóstomo Beleza concordasse na supressão da Estação de Mascarenhas.

É o pedido que faço, certo de que a Campanha Vale do Rio Doce, dirigida por um mineiro, que é candidato ao Governo de Minas, que tudo está fazendo para agradar a Minas, pra satisfazer a Minas, para trazer o progresso a Minas, mas que dirige uma estrada que precisa do Porto de Vitória e das minas de Itabira. A Vale do Rio Doce não teria uma estrada de ferro se nós não tivéssemos aquele porto magnífico.

Então, Sr. Presidente, a supressão de uma estação onde vive uma população ordeira, que localizou, durante tantos anos, milhares de operários para a construção da grande usina hidrelétrica de Mascarenhas, é um ato de injustiça da direção da companhia, porque é a única estação por onde tem escoado todos os produtos da região. Isto faz com que esse apelo, por meu intermédio, chegue ao Sr. Superintendente, Dr. João Crisóstomo Beleza, engenheiro ilustre, que tem toda sua vida dedicada à estrada de ferro, ao seu progresso, ao seu desenvolvimento e à sua grandeza atual.

É o apelo dos residentes da região que, às centenas, assinaram este memorial angustioso e veemente, aos responsáveis pela Vitória—Minas, para que Mascarenhas continue Mascarenhas, com sua estação pequena, às margens de uma estrada de ferro grande e poderosa, que não pode esquecer aquelas pequenas contribuições que recebeu e que agora, por ser grande, despreza os pequenos que contribuíram, no passado, pela sua manutenção, pela sua prosperidade e pela sua grandeza atual.

É o apelo que faço ao Superintendente da Vale do Rio Doce, esperando que ele conserve a Estação de Mascarenhas no Município de Baixo Gandu, uma das zonas mais prósperas e desenvolvidas do Estado do Espírito Santo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sobretudo de São Francisco do Sul e Araquari, no meu Estado, tenho recebido numerosas manifestações, repletas de esperança, relativamente à reabertura do Canal do Linguado. Já abordei o assunto, desta tribuna, em mais de uma oportunidade. Inclusive, dele falei ao comentar a proveitosa visita que o Ministro dos Transportes, General Dyrceu Nogueira, realizou à região, quando afirmou que o problema seria resolvido ainda no atual Governo. Deste compromisso, surgiram as esperanças de que a questão será solucionada ainda no decorrer do Governo do eminente Presidente Ernesto Geisel, que, inquestionavelmente, muito tem feito pelo Estado de Santa Catarina.

Trata-se, Sr. Presidente, realmente de problema de profundo interesse para todo o litoral Sul do meu Estado, bem como para o litoral do Estado do Rio Grande do Sul. Surgiu ele do aterramento feito do Canal do Linguado para passagem da BR-280, que liga o

continente ao Porto de São Francisco do Sul, bem como da Estrada de Ferro Paraná—Santa Catarina. Desse aterro veio a surgir grave e complexo problema, por cuja solução há muitos anos se batem os catarinenses.

A solução do problema decorrente do fechamento do Canal do Linguado tem aspectos múltiplos, todos de grande significado. É necessária para a prevenção de enchentes, assoreamentos, como o é para proteção do meio ambiente numa das mais belas e ricas regiões do meu Estado, de imenso potencial turístico. Impõe-se, também, para o desenvolvimento da indústria pesqueira e tem aspectos sociais relevantes, desde que atenderá a justos anseios dos pescadores que ali labutam, cuja atividade poderia ser sobremodo intensificada, para grande proveito para a pesca brasileira, bem como para o desenvolvimento de ricos criadouros naturais de crustáceos.

Sr. Presidente, o problema da reabertura do Canal do Linguado — uma das mais fortes reivindicações da população daquela região — já foi objeto de estudos por parte de vários órgãos do Governo PORTOBRÁS elaborou projeto que, segundo informações fidedignas, teria que ser atualizado. Soluções diversas têm sido apresentadas para o assunto, desde a construção de uma ponte à construção de molhes para abertura e fixação da Barra do Canal do Linguado, conforme justificativa do chefe do DHE, Léo Fabiano Baur Reis, que junto, para que se torne parte integrante deste meu pronunciamento.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite um aparte, Senador Otair Becker?

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Com muito prazer, eminente Líder Heitor Dias.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Santa Catarina merece parabéns pelos representantes que tem mandado a esta Casa. Eu bem me lembro da atuação do ex-Senador e atual Governador Konder Reis. Era uma voz permanente em defesa dos interesses daquele Estado. V. Ex* é o outro mandatário daquele povo que, aqui, se tem havido com os mesmos propósitos. V. Ex* tem ido à tribuna, seguidamente, — e tenho anotado — sempre para trazer à baila problemas que dizem respeito ao desenvolvimento do seu Estado. Agora mesmo, está V. Ex* a pedir as atenções do Governo para o projeto, que segundo acaba de expor e evidenciar, é da mais alta importância para o progresso de Santa Catarina. Quero assim congratular-me, a um só tempo, com o povo do seu Estado, que soube escolher tão ilustres mandatários — e não devo omitir o nome do Senador Lenoir Vargas — como diretamente V. Ex*, pelo fiel cumprimento que tem dado ao desempenho do seu honroso mandato.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC) — Eminente Senador Heitor Dias, sou grato às bondosas referências que V. Ex* acaba de externar a minha modesta pessoa. Permito-me destacar do seu oportuno aparte, que veio enriquecer este meu discurso, a referência ao trabalho insano desenvolvido, nesta Casa, pelo eminente ex-Senador Antônio Carlos Konder Reis, hoje governando os negócios de Santa Catarina.

Faz justiça V. Ex*, porque aquele eminente homem público, em muitas oportunidades, ocupou-se desse problema, na tribuna desta Casa. E, assim, estamos a lhe prestar justa e merecida homenagem.

Muito grato, Senador Heitor Dias.

O problema é, sem dúvida, importante e complexo. Sua solução é necessária, inquestionavelmente necessária. E urgente. Para isso é imprescindível que o Ministério dos Transportes, agindo de comum acordo com o Ministério do Interior, realize estudos completos, para o encontro da melhor solução, aquela que a técnica moderna aconselhe como a mais adequada, capaz de resolver o problema em seus múltiplos aspectos.

Desnecessário alongar-me na demonstração da importância da questão, em seus vários aspectos, desde que é ela do pleno conhecimento dos órgãos responsáveis do Governo Federal. Com estas breves considerações, renovo apelo ao Ministro Dyrceu

Nogueira para que abrevie o exame do problema, a fim de que sua solução se concretize ainda em sua gestão, conforme afixou ao povo catarinense, nele despertando esperanças novas! (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. OTAIR BECKER. EM SEU DISCURSO:

ANTEPROJETO DE MOLHES PARA ABERTURA E FIXAÇÃO DA BARRA DO CANAL DO LINGUADO — S.C.

Justificativa

O Canal do Linguado era um braço do rio São Francisco do Sul, até que com a construção da estrada de acesso à cidade de São Francisco do Sul, um aterro feito indevidamente cortou o Canal, impedindo o escoamento normal das águas do rio no sentido do mar.

A foz do Canal do Linguado que já sofria os problemas de toda foz situada em litoral arenoso, com uma barra rasa e instável, agravada com a existência da ilha dos Remédios na sua frente causando, por efeito de tómbolo, uma retenção grande de areia, teve seus problemas aumentados pela diminuição violenta da vazão que transitava normalmente por ela.

A barra praticamente estrangulou-se, causando as maiores dificuldades, não só para a pequena navegação que ainda existe, como também para o próprio escoamento das águas nas estações chuvosas, tornando a localidade de Barra Sul, aí situada, sujeita a freqüentes inundações nestas épocas.

A impossibilidade de reabertura do Canal do Linguado com a retirada do aterro, o que por si só não viria a resolver completamente o problema da barra, embora o atenuasse, levou-nos a projetar a construção de dois molhes paralelos de modo a fixar e conservar aberta a barra após uma dragagem inicial, e assim possibilitar o escoamento permanente das águas, evitando as inundações, e dando condições melhores para a navegação de pequenos barcos de pesca.

O ANTEPROJETO

a) Direção das Ondas

Os quadros de freqüência das direções das ondas em Florianópolis, organizados com valores retirados do Atlas of Sea and Swell Charis da Marinha Americana, mostram uma distribuição equivalente das ondas provenientes do largo das direções nordeste, leste, sul e sudeste, com ligeira predominância de freqüência para ondas providas de nordeste, enquanto que as ondas de sul e sudeste são as que apresentam maior percentagem de ondas de maior amplitude, ocorrendo em média 8% do ano ondas destes quadrantes com amplitude acima de 3,60m.

O quadro seguinte demonstra a distribuição percentual das ondas sea e swell com amplitudes máximas.

	NE	S+SE
SWELL		
(> 3,60m)	1,9%	7,9%
SEA		
(> 2,40m)	2,2%	0,9%

Foram traçados os 3 planos de ondas constantes nos desenhos 206-2, 106-3 e 106-4 (Anexos II, III e IV) que possibilitaram se obter as direções das ondas incidentes nas 3 hipóteses, sobre a barra.

b) Traçado em planta

Determinadas as direções das ondas provenientes do largo e que vêm atingir a entrada da barra, foi projetada a construção de dois molhes paralelos conforme desenho nº 206-5 (Anexo V).

A construção destes molhes está prevista em duas etapas, tendo na primeira etapa o molhe sul 710m, atingindo a batimétrica -3,00m e o molhe norte 510m, atingindo a batimétrica -2,00m.

Em segunda etapa o molhe sul terá um prolongamento de 220m, dos quais os 80 metros finais em curva, e o molhe norte terá também um prolongamento reto de 200m, atingindo ambos profundidades da ordem dos 4,00m.

A distância entre os eixos dos 2 molhes será de 110m.

c) Seção de projeto

A seção de projeto que consta também do desenho nº 206-5 (Anexo V) foi dimensionada para as seguintes condições extremas de ondas:

Altura da onda ao largo 3,50m

Altura da onda junto ao molhe 3,00m

Período da onda 7 seg.

d) Enrocamento necessário

O peso de enrocamento necessário para construção dos dois milhes será:

1ª Etapa = 34.100 ton.

2ª Etapa = 27.500 ton.

e) Dragagem

Prevê-se a dragagem de um canal entre os dois molhes até a cota -2,00 na 1ª etapa e na cota -4,00 na 2ª etapa.

Os volumes destas dragagens foi estimado em:

1ª Etapa = 48.000 m³

2ª Etapa = 90.000 m³

f) Custo estimado

Adotando-se valores unitários para a tonelada de enrocamento — Cr\$ 40,00 — (quarenta cruzeiros) e para o m³ de dragagem — Cr\$ 6,00 — (seis cruzeiros), é o seguinte o custo estimado do anteprojeto aqui apresentado.

Etapa	Molhes	Dragagem	Total
1ª	Cr\$ 1.364.000	Cr\$ 288.000	Cr\$ 1.652.000
2ª	Cr\$ 1.100.000	Cr\$ 540.000	Cr\$ 1.640.000
Total	Cr\$ 2.464.000	Cr\$ 828.000	Cr\$ 3.292.000

Rio de Janeiro, 16 de abril de 1974. — **Léo Fabiano Baur Reis**, Chefe da DHE.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benjamim Farah.

O SR. BENJAMIM FARAH (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há vários dias, deveria ocupar esta tribuna, para fazer um registro. Não o fiz porque estava no Rio, fazendo um curso de atualização na Escola Superior de Guerra. É que, Sr. Presidente, nos últimos dias do mês passado, faleceu, no Rio de Janeiro, o Deputado Francisco Silbert Sobrinho, do MDB.

Tive a honra de ser amigo daquele saudoso colega e companheiro. Ele era Deputado Estadual, integrava o Diretório Fluminense, e um dos companheiros mais combatíveis, de uma lealdade absoluta. Foi representante do povo em várias legislaturas, sempre demonstrando uma grande capacidade de trabalho e coragem para traduzir o seu pensamento e, sobretudo, como disse, lealdade ao Partido e aos companheiros.

A perda é, realmente, irreparável. Uma doença pertinaz, das mais terríveis que vêm assolando a humanidade, abateu aquele grande homem, que era forte, atleta.

Quero, Sr. Presidente, daqui desta tribuna, enviar os meus sentimentos à família enlutada de Francisco Silbert Sobrinho, e, por igual, à Assembléia Legislativa do Estado. Essa perda consternou

tanto o povo da antiga Guanabara como o fluminense. Foi, realmente, uma grande perda não só para o nosso Estado, como para o nosso Partido e para a família política. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Evandro Carreira.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As nossas considerações serão breves mas, decorrentes da nossa posição, assumida desde que chegamos a esta Casa, nos contrapondo a toda e qualquer política de transportes na Amazônia que não tomasse como baliza a sua vocação hidrográfica. Não querendo dizer que fosse uma posição radical para toda a Amazônia Legal, para toda a extensão territorial abrangida pelo decreto que, assim, considerou a Amazônia várias faixas de terra que escapam à influência nítida e soberana do talvegue amazônico.

A minha consideração de hoje prende-se a uma notícia que nos foi enviada pelo Vereador de Manaus, Clementino Rodrigues da Silva, que viajou pelo Rio Autazes — rio importantíssimo que desagua no Amazonas com ramificações para o Solimões. A verdade é que um remilhado só, uma trama só, um arabesco imenso, constitui a Bacia Hidrográfica Amazônica propriamente dita, a ponto de eu já haver dito, nesta Casa, que a Amazônia não é um continente, mas um imenso arquipélago, uma verdadeira polinésia onde os rios se imbricam numa tessitura aracnídea, através de furos, paraísos, lagos, igarapés, marcando a preponderância da água. E, por esta razão, tudo na Amazônia depende dessa vocação hidrográfica.

Nenhum projeto, nenhum plano, nenhuma aventura pode ser estruturada na Amazônia sem que se consulte, sem que se ausculte essa vocação hidrográfica.

Esse Vereador nos comunicou que, percorrendo o Rio Autazes, deparou com um dique, uma barreira em pleno rio — não é um rio volumoso, mas um rio que medeia entre 50 a 200 metros de largura — bloqueando-o, e centenas de embarcações estacionadas naquela barreira, com todos os seus tripulantes a conduzirem cargas nos ombros para o outro lado, a fim de transbordo, a fim de carregarem outras embarcações, que ficavam no lado oposto do dique, — dique este formado por restos de bueiros, restos de um aterro improvisado que, recebendo entulhos trazidos pelo rio, formam aquele dique, aquela barreira.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos a considerar o seguinte: por que razão foram postos esses bueiros num rio navegável, num rio que dá acesso a toda uma população interiorana, com sua produção agrícola em demanda à cidade de Manaus? Porque é um rio que fica nas proximidades de Manaus, comportando a mais importante bacia leiteira das imediações de Manaus, um dos rios responsáveis pelo abastecimento de leite para Manaus e de produtos hortigranjeiros. Pois bem, os ribeirinhos ficam sujeitos a esse transbordo que é um sacrifício inaudito, e o bueiro é o resultado da falência da celeberrima estrada BR-319, ou Manaus-Porto Velho, pois, tendo ruído a ponte que atravessava esse rio, servindo a estrada nos idos de 1975, se não me engano, com a enchente minaz, caótica, que ocorrera na Amazônia, a ponte ruíra e como sucedâneo foram colocados esses bueiros para dar passagem aos caminhões que tinham ficado sem trânsito, em virtude do ruir da ponte, mas empôs seu conserto, depois que a ponte foi repostada, continuaram os bueiros e a receber o entulho ao sabor da correnteza e das enchentes, a ponto de formar uma barragem que impede o trânsito das embarcações.

O vereador Clementino Rodrigues da Silva apela desesperadamente para que uma providência seja tomada, porque hoje a estrada está sob a tutela do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fugiu à jurisdição, à competência do Departamento Estadual do Amazonas, estando, agora, sob a custódia do Departamento Nacional. Só o Departamento Nacional de Estrada de Rodagem é que pode remover esse bueiro, remover esse entulho, essa barreira, esse dique que está bloqueando um rio navegável, bloqueando um desses canais de trânsito livre, para que o ribeiri-

nhos do Rio dos Autazes possam levar os seus recursos, a sua produção agrícola, pecuária e hortigranjeira para a cidade de Manaus.

Fica aqui registrado o apelo.

Sr. Presidente, há outro assunto que não pode deixar de ser abordado, embora de soslaio.

Trata-se da afirmação do ilustre Governador do Acre, Geraldo Gurgel de Mesquita, este nosso colega, Senador que foi escolhido para governar o Acre, e que é, inegavelmente, apesar de pertencer ao Partido que faz oposição àquele a que pertence, um homem íntegro, é um homem cumpridor das suas obrigações, e é desses que amam sua terra, amam o seu Acre.

Colhi o seguinte excerto do *Jornal de Brasília* do dia 9 do corrente, da lavra do nosso ilustre Governador do Acre, Geraldo Gurgel de Mesquita:

O governador do Acre, Geraldo Gurgel de Mesquita, ao depor sexta-feira, na Comissão de Agricultura da Câmara, revelou dados sobre seu estado que é de assustar qualquer especialista em assuntos da Amazônia.

Os 4.280.930 hectares de terra que o governador revelou terem sido vendidas no Estado, no período de 1970 a 1974 para apenas 284 proprietários, todos residentes fora do Acre, oferece um grande subsídio para se entender completamente a situação econômica porque vem passando nos últimos sete anos aquela região do País. No seu depoimento na Câmara, Mesquita fez questão de chamar a atenção dos deputados que compõem a CPI do sistema fundiário, para a grave concentração de proprietários que compraram estas terras. Dizia ele, que 32 por cento dos 4,2 milhões de hectares de terras vendidos em apenas 4 anos, estão nas mãos de apenas 4 proprietários.

Fazendo um breve relato da história econômica do Acre, a partir, desta década, o governador condenava o processo de ocupação de seu Estado pelas empresas agropecuárias que está ameaçando desagregar inteiramente as atividades tradicionais, especialmente quando esta ocupação se reveste de caráter meramente especulativo, não respeitando os ocupantes tradicionais destas áreas, particularmente, os seringueiros.

No final de seu depoimento, o governador Mesquita chamava a atenção para um dos resultados mais drásticos da presença das empresas agropecuárias no Estado. A falta de respeito pelo bravo trabalho do seringueiro da região.

Geraldo Mesquita acrescentava que o nordestino, especialmente o cearense, soube conviver com a selva, enfrentando e vencendo a solidão, conversando com animais ou falando sozinho, o que os tornam em verdadeiros heróis.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este é o depoimento de um Governador mantido pelo próprio sistema — o ilustre Governador Geraldo Mesquita, testemunhando o que está acontecendo com o Acre. Este fato se prende, essencialmente, a uma revirada que houve no problema da borracha. Estão os grandes proprietários devastando o Acre, inclusive derrubando as seringueiras nativas para o plantio da seringueira cultivada, obedecendo àquele caráter homogêneo que nós condenamos, e o seringueiro tem sido posto de lado, o seringueiro que entende, que convive com a Amazônia, há cerca de um século e duas décadas. Pois esse homem que entende e que já compreendeu a selva para com ela lidar, está sendo posto de lado e, miseravelmente, estendendo a mão à caridade pública nas ruas de Rio Branco e de Porto Velho.

Sr. Presidente, aqui fica mais este texto, inserto no "Recado Amazônico", como depoimento da devastação que se está provocando na Amazônica e que representa um crime de lesa-humanidade.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA, EM SEU DISCURSO:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

No fim da semana passada, estivemos em rápida visita ao Município dos Autazes, precisamente no local onde a Firma Andrade Gutierrez S/A construiu uma ponte.

A situação ali, Sr. Presidente, Srs. Vereadores, é de tamanha gravidade e está causando tantos prejuízos aos que trafegam com suas embarcações pelo Rio Autazes, como nem se pode imaginar. Vamos relatar com fidelidade o que está acontecendo, inclusive fotografei com dificuldade parte do local a que vamos nos referir. Vejamos o que está ocorrendo:

Parte da ponte que, segundo informes obtidos de pessoas idôneas, foi construída pela Andrade Gutierrez, caiu. Para que não ficasse interrompido o tráfego de veículos pela BR-319, foi colocado no local vários boeios, em caráter provisório. Ora, os boeios entupiram com sedimentos trazidos pelas águas do rio. Formou-se um acúmulo muito grande de entulhos, e de tal forma que a embarcação centenas de motores, canos e igarites, ficaram barrados e sem poder prosseguir viagem. É como diz o ditado: "Quem está fora não entra; quem está dentro não sai".

Ao chegar no local em que a navegação fica interrompida, o nosso caboclo é obrigado a fazer o transbordo ou baldeação de seus produtos e pertences de uma embarcação para outra, com imensos sacrifícios e não raro prejuízos. Os motores ficam distante um do outro. Geralmente, a carga a ser transbordada é de muitos quilos, e esse transporte é feito às costas do caboclo, já que ele não dispõe de outra maneira de fazê-lo. Todos os que residem nas emediações já não mais suportam tanta trabalhadeira, tanta dificuldade e indiferença a sua má-sorte. Apêlam angustiados e aflitos às autoridades responsáveis por tal situação. Disseram que os boeios foram colocados provisoriamente. E esse provisoriamente já vai para muito tempo. Enquanto isso é o caboclo quem padece. É o caboclo que sofre e tem prejuízos que ninguém lhes indeniza. É o nosso caboclo que vive da lavoura e mesmo os pequenos fazendeiros da região, quem suporta toda essa carga de obstáculos em suas vidas. Não compreendemos, Sr. Presidente, porque o nosso caboclo tem uma sina tão desgraçada. Não compreendemos porque ninguém lhe dá o mínimo de atenção. Não compreendemos porque fica o caboclo entregue à sua própria sorte, como se não fossem também brasileiros, amazonenses. Já é tempo de mudar. O Governo precisa estender a mão ao caboclo, não apenas para receber o seu voto ou as suas humildes dádivas, mas para ajudá-lo a sair das dificuldades, da miséria e do abandono em que se encontram desde de que o mundo é mundo.

Seja a Firma Andrade Gutierrez S/A, seja que órgão for, a verdade é que se faz necessário medidas urgentíssimas para regularizar o tráfego das embarcações do Rio Autazes. Apêlamos ao Excelentíssimo Sr. Governador do Estado. Apêlamos ao Presidente da PORTOBRÁS e a Andrade Gutierrez para que solucionem o mais breve possível esse angustioso problema que está amargurando e trazendo enormes prejuízos aos nossos irmãos do Município dos Autazes.

Sr. Presidente, rogo-lhe a gentileza de fazer chegar às mãos do Exmº Sr. Governador do Estado, ao Exmº Sr. Presidente da PORTOBRÁS, com anuências dos nobres vereadores que honram este Plenário, cópia deste pronunciamento.

Plenário Adriano Jorge, 30 de setembro de 1977. — Vereador Clementino Rodrigues da Silva, MDB.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Heitor Dias.

O SR. HEITOR DIAS (ARENA — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa não atende a uma simples função. Cumpre uma missão da mais alta relevância. Por isso mesmo, Ruy a chamou "A Vista da Nação". Claro que para merecer tão importante e justo

juízo, ela não pode limitar-se ao conhecimento dos fatos. Mas tem de se esforçar por vê-los e analisá-los.

Desse modo a imprensa não se restringe às suas oficinas, às suas máquinas, às suas rotativas. A imprensa é, sobretudo, a sua redação, ponto principal de onde emana a própria sobrevivência do jornal, porque ali é que se elabora a linha que assegura a sua circulação, e, conseqüentemente, a sua vida.

Não se pode desconhecer o trabalho — e vale por admirável contribuição — que tem feito a imprensa brasileira em favor das grandes causas. E entre essas, se encontra a principal: a de ajudar a educação do povo, fazendo-o capacitar-se dos seus deveres, dos seus direitos, para com a Pátria que é feita, paralelamente, com o trabalho e as virtudes do povo, as quais constituem a própria base espiritual da Nação.

Não se pode deixar de proclamar, nessa ordem de considerações, o valor da colaboração que tem prestado ao País a vitoriosa revista *Manchete*. Para torná-la mais atraente, ela sabe realçar as palavras com o colorido que a técnica tipográfica assegura.

Porque lhe reconheço o mérito é que me surpreende ver o grande periódico estampar, indiscriminadamente, no frontispício de seus exemplares, fotografias que não fazem jus à apresentação.

E o que é mais estranhável é verificar que, em algumas oportunidades, figuras que se projetaram pela bravura, pelo espírito de fraternidade, pela abnegação, são preteridas por marginais cujos nomes devem circunscrever-se ao noticiário policial.

Assim, por exemplo, não se explica como a grande revista se esqueceu de projetar para conhecimento do Brasil, principalmente dos jovens, a figura extraordinária de Sílvio Delmar Holenbach que, pelo seu devotamento e pelo seu espírito de sacrifício, mereceu os aplausos da Nação e o prêmio que lhe conferiu o Senhor Presidente da República.

Em seu lugar, Sr. Presidente, nós vimos, há poucos dias, no frontispício daquele periódico, a figura de um marginal. A revista trocou, assim, um herói por um criminoso, o que vale dizer, a virtude pelo pecado. É isso que estranhamos, independentemente dos aplausos que merecem renovados aos serviços valiosos que tem prestado ao País a grande revista brasileira. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A imprensa noticiou que o DASP, averiguando denúncia estampada em *O Globo*, contida em carta dirigida àquele vespertino por um inativo, constatou que mais de cinqüenta mil aposentados vêm percebendo proventos inferiores àqueles a que fazem jus. Constatada a irregularidade, teria o ilustre Diretor-Geral Coronel Darcy Siqueira determinado providências para imediata correção da situação.

É uma notícia auspiciosa e aplaudimos com satisfação a atitude do Diretor-Geral do DASP em favor de pessoas mercedoras de toda atenção e amparo, pelo muito que serviram ao País. Maior a nossa satisfação tendo em vista que há muito nos preocupamos com o assunto, pois reiteradas vezes temos, desta tribuna, transmitido às autoridades queixas de aposentados e servidores que se sentem injustiçados com o Plano de Reclassificação de Cargos. A notícia veio confirmar reclamações que nos foram encaminhadas por numerosos aposentados e que expusemos desta tribuna. Resta-nos formular votos para que a irregularidade seja sanada com a devida urgência, pois as condições de vida dos inativos são por demais duras.

Sr. Presidente, aproveitamos a oportunidade para encarecer ao Coronel Darcy Siqueira examine com igual empenho reclamação exposta ao Diretor-Geral do DASP pela Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil, no sentido de ser reexaminada a situação em que ficaram após a aplicação do Plano de Reclassificação de Cargos.

Expõe a Congregação Cívica dos Carteiros do Brasil, em expediente que seus dirigentes, Srs. Joel Guedes de Assunção e Sebastião Ulmann, dirigiram ao Coronel Darcy Siqueira, que:

“Atualmente estes servidores estão situados entre os níveis 10, 12 e 14 (final de carreira), percebendo esse último nível a quantia mensal de Cr\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta cruzeiros), afora os quinquênios por tempo de serviço.

Pelo Plano de Classificação de Cargos, do DASP, ficaram esses servidores percebendo a quantia de Cr\$ 1.531,00 (um mil e quinhentos e trinta e um cruzeiros) a partir de março de 1977, enquanto os Operadores Postais (nível 8), Vendedores de Selos (nível 12), os Postalistas (níveis 12, 14 e 16), ficaram na referência 24 com o salário de Cr\$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinqüenta cruzeiros).

Que, finalmente, não entendendo o critério adotado para tantos fiéis e valorosos colegas, solicitam o reestudo da matéria, tendo em vista a situação insustentável por que passam os membros dessa parcela de servidores que depois de tantos anos de função se vêem marginalizados por um Plano de Classificação que ao invés de trazer-lhes benefícios e recompensas, só trouxe desentendimento e desencanto aos nossos e seus familiares.”

Tenho certeza de que o problema será examinado com a merecida atenção, a fim de que tenha a solução que mereça o amparo da lei. Os carteiros, modestos mas que tanto servem ao público, fazem jus a isso. E atendo, dessa forma, a caloroso apelo que me foi feito pela entidade que congrega os carteiros brasileiros, e que me parece fundado em argumentação sólida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (ARENA — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Por estar de acordo em gênero, número e caso com o oportuno artigo publicado na *Tribuna da Imprensa* do dia 11 de outubro de 1977, da lavra do brilhante jornalista Aristóteles Drummond, vou passar a lê-lo para que o mesmo figure nos Anais do Senado Federal e, portanto, se constitua documento da Nação brasileira.

É o seguinte o artigo:

O LÍDER DA CONSTRUÇÃO CIVIL

A *Gazeta Mercantil* vem de realizar interessante pesquisa entre os empresários brasileiros, apontando os nomes de maior representatividade nas classes produtoras, que no geral foram os Srs. Cláudio Bardella e Severo Gomes, este último ex-Ministro da Indústria e do Comércio.

Nas indicações por setor, aparece em primeiro plano, no imobiliário da construção civil, o Sr. Adolpho Lindenberg, da construtora que leva seu nome, atuando hoje fora de nossas fronteiras, sem detrimento de uma posição de liderança e conceito no mercado interno.

Sou amigo e admirador de Adolpho Lindenberg, uma figura de extraordinária dimensão humana, com uma formação moral e cristã rara nos dias que vivemos. Adolpho Lindenberg é mais um empresário vitorioso dotado de bom gosto, bom senso, uma verdadeira mania pela qualidade dos serviços que presta, impecável para com os amigos.

Tem sido um inovador, na arquitetura, na concepção, no lançamento dos primeiros *flat service*, no uso de matérias de tecnologia avançada.

É o empresário de cogitação social, empregando milhares de homens aos quais oferece mais do que um simples salário, sendo não apenas um dirigente de empresa, mas um verdadeiro líder, pelo espírito dominante nas relações empregador-empregado.

A evolução da crise brasileira tem encontrado sua participação corajosa, franca, independente. Tomou por mais de uma vez a iniciativa de buscar diálogo com as autoridades da República, defendendo a participação do empresariado na equação de nossos problemas sociais, sendo de sua autoria projeto que, colocado em execução, abriria a oportunidade da casa própria a milhares de brasileiros de baixa renda.

Homem de vida simples, apaixonado pelo trabalho, pela função social e humana da atividade empresarial, convicto defensor do papel da iniciativa privada no processo político, desenvolvimentista e distributivo da riqueza nacional, assume consciente os riscos naturais a um homem de atitudes e idéias.

É um bom sinal sua indicação, pelos empresários da construção civil imobiliária, de vez que reflete o reconhecimento da classe a quem carrega uma bandeira e sabe lutar por ela, quando tantos são omissos ou voltados apenas para seus interesses particulares.

No instante em que o Brasil, angustiosamente, procura o concurso de seus melhores filhos, para garantir o futuro pelo qual sempre sonhamos, é que é chegado o momento de realizar, um nome como o de Adolpho Lindemberg nos enche de esperanças pela contribuição que carrega. A empresa nacional tem muito a oferecer; é preciso que lhe forneçam as condições, hoje muito mais favoráveis às multinacionais e estatais.

Este registro é o mínimo que poderia fazer, exaltando um brasileiro consciente e uma personalidade, com grandeza.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 5, embarcou para o Japão o Ministro da Agricultura, Alysso Paulinelli, para assinar documento final sobre o programa de investimentos nipo-brasileiro visando à exploração do cerrado brasileiro, que prevê um investimento inicial de vinte e cinco milhões de dólares, com o aproveitamento de cinquenta mil hectares de terra.

Esse programa foi um dos itens da viagem, que o eminente Presidente Ernesto Geisel fez àquele país no ano passado, e será o primeiro a concretizar-se. Além do aproveitamento de cinquenta mil hectares de terras do cerrado, ele prevê o envolvimento de produtores rurais já estabelecidos na região que queiram participar do empreendimento.

A viagem do Ministro da Agricultura é de grande importância e está destinada a produzir frutos consideráveis. Manterá Sua Excelência contatos com empresários japoneses no setor da pesca, desenvolvimento tecnológico e com dirigentes de cooperativas para a abertura comercial para vários produtos brasileiros, especialmente com a Sen-Noh—Federação das Cooperativas de Compras e Vendas dos Agricultores, a maior consumidora japonesa de cereais e matérias-primas para ração.

O Ministro da Agricultura discutirá a realização de um acordo com cooperação técnica entre os japoneses e o Centro de Pesquisas do Cerrado, da EMBRAPA. Na área agroindustrial, terá conversações para a realização de *joint-ventures*, para empreendimentos privados no Brasil. O Ministro Alysso Paulinelli debaterá também o incremento da exportação de frutas frescas do Brasil, negociando a vinda, ao nosso País, de especialistas japoneses para o combate à mosca do Mediterrâneo, praga que vem causando sérios prejuízos à fruticultura brasileira.

No tocante à pesca, pretende obter a colaboração japonesa no Colégio de Pesca de São Paulo, bem como analisará a realização de empreendimentos nipo-brasileiros, uma vez que o Japão está

desativando cerca de mil barcos de pesca, cujo ativamento tanto beneficiaria aquele país, como o nosso.

Passando pelo Canadá, o Ministro Alysso Paulinelli se encontrará com o Ministro da Agricultura daquele país, à busca de investimento de risco, transferência de tecnologia e examinando a possibilidade de uma *joint-venture* para a pesca de bacalhau. Quer, ainda, intensificar o intercâmbio entre o Brasil e o Canadá no setor da exploração florestal, em que a experiência canadense é muito ampla e nos poderá ser bastante proveitosa, devendo, ainda, assinar um acordo de intercâmbio técnico agrícola, que será de considerável importância no desenvolvimento das relações entre os dois países.

Sr. Presidente, flagrante o significado da visita que o Ministro da Agricultura realiza ao Canadá e Japão, no prosseguimento da acertada política estabelecida pelo eminente Presidente Ernesto Geisel para o setor agropecuário. Bastaria a concretização das negociações feitas no Japão, quando lá esteve o Chefe do Governo brasileiro, que implicarão na formação de uma binacional visando à exploração de nosso cerrado. A empresa japonesa emprestará ao Brasil vinte milhões de dólares, investindo outros dez milhões como capital de risco.

É importante registrar fatos tão auspiciosos que demonstram o acerto com que o Governo Geisel vem desenvolvendo as metas estabelecidas para o setor agropecuário, responsável por 76% de nossas exportações e cujo potencial é imenso, haja vista os esforços para aumento de produtividade e expansão de nossa agricultura.

Formulamos votos, Sr. Presidente, para que o Ministro Alysso Paulinelli tenha total êxito em suas negociações, ampliando, ainda mais, os grandes vínculos que já nos ligam ao Japão, na concretização de projetos de grande significado, tanto para nós, como para aquele país. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 786, de 1977, da Comissão:
— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 682, de 1977), que autoriza a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, do Município de Bandeirantes (PR) — a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 683, de 1977, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Henrique de La Rocque) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 5 minutos.)

ATA DA 173ª SESSÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1977
3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura
— EXTRAORDINÁRIA —
PRESIDÊNCIA DO SR. MAURO BENEVIDES

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Guimard — Braga Junior — Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Domicio Gondim — Milton Cabral — Cunha Lima — Murilo Paraíso — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Lourival Baptista — Héitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Benjamim Farah — Danton Jobim — Nelson Carneiro — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quércia — Otto Lehmann — Lázaro Barboza — Osires Teixeira — Itálvio Coelho — Mendes Canale — Leite Chaves — Mattos Leão — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Otair Becker — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Não há Expediente a ser lido.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 78, de 1977 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 682, de 1977), que autoriza a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, do Município de Bandeirantes (PR), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), tendo

PARECER, sob nº 683, de 1977, da Comissão:

— **de Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 2:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, dos Senhores Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 786, de 1977, da Comissão:

— **de Redação**, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Peço a palavra, Sr. Presidente,

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ. Para discussão do projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha presença nesta tribuna é uma homenagem ao nobre Senador José Sarney que, atendendo à necessidade de se dar uma solução pronta a quantos aspiram pela solução dessa lei, concordou, o nobre representante maranhense, em não emendar, nesta Casa, o projeto, para fazê-lo através de um Deputado na outra Casa do Congresso. Quero congratular-me com o gesto de S. Ex^a, tanto mais que a contribuição valiosa por ele trazida foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça e certamente será revista...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Pois não, nobre Senador.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Quero secundar as palavras de V. Ex^a, focalizando ainda um aspecto anterior, é que S. Ex^a o ilustre Senador José Sarney chegou a apresentar o seu projeto inicialmente a esta Casa. Depois, desejando, como frisa V. Ex^a, colaborar para o apressamento da votação, S. Ex^a, em declaração feita em Plenário, pediu que o seu projeto fosse considerado como emenda, a fim de que pudesse ser apreciada imediatamente pela Comissão de Constituição e Justiça. De modo que o destaque que V. Ex^a está dando ao ilustre Senador José Sarney é procedente e associe-me aos elogios que faz a S. Ex^a

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Quero, Sr. Presidente, dizer que o Senador José Sarney, ao atender a essa situação reinante em tantos lares, não o faz pela primeira vez. Nas emendas constitucionais que apresentei ainda na Câmara dos Deputados, e que ultimamente reli, figura como um dos signatários o Deputado José Sarney. S. Ex^a portanto é coerente, no decorrer desses anos todos, no mesmo ponto de vista de que era preciso dar uma solução ao problema dos desajustamentos conjugais.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com muita honra.

O Sr. Helvídio Nunes (ARENA — PI) — V. Ex^a, nobre Senador Nelson Carneiro, sabe que sou intransigentemente antidiuorcionista. Mas, na oportunidade em que o Senado vai apreciar a redação final da proposição de V. Ex^a e do eminente Senador Accioly Filho, não poderia deixar de exaltar, já que, aqui não se encontra o eminente Senador, Presidente da nossa Comissão, a maneira elevada pela qual a matéria foi examinada na Comissão de Constituição e Justiça, tendo em vista a preservação, sobretudo, da família e dos menores. Houve um cuidado especial de V. Ex^a, do Senador Accioly Filho, também, do eminente Senador Heitor Dias e das várias emendas apresentadas, inclusive a do Senador pelo Maranhão, José Sarney, e da Comissão que retirou e elaborou aquilo que julga ser o mais conveniente dentro — permita-me V. Ex^a — da inconveniência do divórcio.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Muito obrigado. V. Ex^a faz justiça à Comissão e ao nobre Senador José Sarney, como também, ao Senador Heitor Dias, sem cuja participação, cer-

tamente, esse projeto não teria chegado a este instante, para ser aprovado ainda nesta Legislatura.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador Nelson Carneiro?

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Com prazer, nobre Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Não poderia, neste último instante de discussão final do projeto do divórcio, deixar de solidarizar-me com V. Ex^a pela maneira como o elaborou e conduziu. Durante 30 anos — não sei se 30 anos — V. Ex^a lutou por esse ideal. Mas, lutou não pelo propósito, não por um capricho, mas, pelo reconhecimento pessoal de que o divórcio era uma necessidade, já proclamada, de resto, por todos os países do mundo. Mas, no instante em que o divórcio foi aprovado, V. Ex^a foi o primeiro, em companhia, aliás, do nosso ilustre colega Senador Accioly Filho, a redigir um projeto muito sério, em que a finalidade era somente admitir que os vínculos se dissolvessem em situações especialíssimas e, mesmo assim, em que houvesse amparo para a esposa, sobretudo para a prole. Acompanhamos, aqui no plenário e, sobretudo, na nossa Comissão de Constituição e Justiça, as discussões, os debates, a seriedade com que o Relator, o Senador Heitor Dias, estudou a matéria, até mesmo a maneira com que discutimos as últimas sugestões do Senador José Sarney. E parece-me que poucos trabalhos, nesta Casa, receberam uma elaboração tão longa, com a participação quase que de todos. Se a participação efetiva de cada um não foi global, na realidade todos que se manifestaram em relação à matéria estavam expressando sentimentos de uma camada social, ou de uma determinada gama de parlamentares. É a discussão final desse projeto. Esperamos que a Câmara dos Deputados o aceite na totalidade e, se houver modificações — pequenas, seguramente — o projeto voltará ao nosso exame. Mas é um instante histórico este, o da elaboração final, da redação final, e o Brasil, pela primeira vez na sua História, está, de fato e de direito, dando os últimos passos para ingressar na fase em que o Direito Civil reconhece o divórcio. O meu aparte teve só um sentido: a grandeza de V. Ex^a, sobretudo nesta fase final. Depois da vitória, V. Ex^a redobrou seus esforços, não para que o divórcio fosse introduzido, mas para que o fosse de sorte a resolver situações difíceis, e não apenas para facilitar, graciosamente ou levemente, as separações. Se, ao longo dos anos, V. Ex^a recebeu a honra e o respeito desta Casa, e também do País, com mais razão ainda na fase final, em que se houve com desdobramento de esforços, mesmo adoadado, para que o projeto saísse à altura das aspirações brasileiras, à altura da seriedade que o Senado Federal imprime às coisas que faz.

O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ) — Agradeço penhorado as palavras de V. Ex^a, mas recorro a participação eficiente, dedicada e brilhante do Senador Accioly Filho, que V. Ex^a referiu, e foi, sem dúvida, da maior relevância no projeto apresentado.

Não tenho a convicção de que esse projeto seja aprovado pela Câmara tal como redigido. É possível que ali várias emendas sejam introduzidas. Será a colaboração da outra Casa, que certamente nós examinaremos sem nenhum *parti pris*, sem nenhuma paixão, quando essas emendas aqui retornarem.

De qualquer forma, o Senado Federal cumpre hoje um dever, e um dever de justiça, ao significar o seu apreço à atitude do Senador José Sarney que, tendo sido signatário de todas as emendas divorcistas no curso desses anos, aceitou em não criar dificuldades na segunda discussão à aprovação deste projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Continua em discussão o projeto.

O Sr. José Sarney (ARENA — MA) — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Com a palavra o nobre Senador José Sarney.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA. Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

As palavras do Senador Nelson Carneiro têm uma conotação grandemente suspeita. Porque, na realidade, uma amizade de longos anos, dessas que se fazem no Parlamento e são mantidas ao longo dos debates da vida política, criando mesmo raízes de uma amizade mais profunda, tem nos unido ao longo de toda a vida parlamentar.

Se me dispus a participar da regulamentação da Lei do Divórcio, o fiz com os melhores propósitos, no sentido de dar uma contribuição a uma lei que julgo da maior importância entre todas as leis que nós estamos votando neste instante. Cheguei mesmo a dizer que não sei se cometi uma heresia, para aqueles que estavam discutindo o problema institucional, quando tive a oportunidade de dizer que as leis constitucionais, hoje, têm uma duração efêmera pela própria dinâmica dos fatos. Mas quando nós legislamos sobre Direito de Família, evidentemente, essa legislação mergulha mais fundo no tempo, porque estamos legislando sobre instituições que têm raízes profundas na sociedade, raízes essas que mergulham no tempo.

Agradeço ao Senador Nelson Carneiro as suas palavras. S. Ex^a sabe perfeitamente que se retirei o projeto por mim apresentado, foi em consideração à sua luta, mas, na realidade, eu não podia deixar de fazer, como fiz e como faço, restrições ao projeto que apresentou. Tenho mesmo a convicção de que S. Ex^a no fundo, está profundamente de acordo com os pontos de vista que tive oportunidade de estender nesta Casa.

O Senador Nelson Carneiro, contudo, traz as cicatrizes profundas de uma luta de tantos anos e está marcado justamente por essa luta, e isso fez com que o seu projeto — não digo que fosse conservador, porque a palavra não me agrada, — fosse sobretudo, voltado para o regime do casamento indissolúvel, sem que se abrisse o universo do que vai ser, realmente, a sociedade brasileira desde o momento da instituição do divórcio.

Quando se fala em proteger a família, Sr. Presidente, a impressão que tenho é que ainda falamos nesta Casa como se considerássemos família só aquela que foi desfeita e não aquela que vai ser construída. Assim, o que visei dentro do meu projeto foi, realmente, em se pensando na família, não se pensasse só naquela que foi dissolvida, mas em dar bases sólidas àquela que vai ser construída.

Não se pode constituir uma segunda família, com o divórcio, com a pecha de que esta segunda constituição tem uma diminuição em face da primeira família que foi constituída. Essa segunda família também vai ter filhos, vai ter vida em comum, vai ser do mesmo nível da outra família, que infelizmente foi dissolvida porque não conseguiu chegar àquele nível de manutenção que o casamento deveria dar. Mas nem por isso devemos tolher; devemos dar condições legais para que esta nova família que se constitua não tenha condições de fragilidade como uma família que foi dissolvida.

Justamente é isso que eu tenho notado nas discussões sobre a regulamentação do divórcio, é que se tem pensado só na família que foi destruída, pela vida em comum, e não se está pensando na família que vai ser construída.

O que nós devemos, então, nesta lei, é fortalecer a nova família, já que não podemos evitar, quando admitimos o casamento dissolúvel, que aquela família tivesse a duração eterna que as leis brasileiras pensavam que elas pudessem dar.

Sr. Presidente, o Direito de Família tem que variar em todos os países; não se pode comparar a família brasileira com a de qualquer outro país, porque cada nação, através dos seus fundamentos sociológicos, tem o tipo de família que a sua própria sociedade vai gerar. Por exemplo, o artigo que o projeto dos Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho inicialmente trazia, quando a separação judicial era promovida não por consenso dos cônjuges mas litigiosamente, ele reproduzia a dispositivo da lei francesa, era uma cópia do que falava sobre o divórcio.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides. Fazendo soar a campanha.) — A Presidência interrompe o pronunciamento do no-

bre Senador José Sarney, apenas para comunicar a S. Ex^a que o Congresso Nacional está convocado para as 19 horas de hoje.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Mas, Excelência, estou dentro do meu tempo para discutir o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Perfeitamente. Se V. Ex^a não puder abreviar as suas considerações, transferiremos ou cancelaremos a Sessão do Congresso Nacional.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, estou tentando ser muito breve, num assunto que mereceria uma extensão muito maior.

Mas, Sr. Presidente, esse artigo foi tirado da legislação francesa, igualzinho, e colocado no projeto inicial dos Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho. É esse artigo, justamente, dizia que, para a arguição da separação litigiosa, teríamos que invocar motivo desonesto, desonroso ou ilícito de um dos cônjuges. Ora, começávamos a achar que um dos cônjuges teria praticado um ato desonroso, imoral ou ilícito; já saía divorciado, separado, para casar de novo, com essa pecha, que era inevitável.

Felizmente, verifiquei que a Comissão aceitou algumas ponderações que fiz, mas, por outro lado, Sr. Presidente, ainda colocou uma expressão com que eu, absolutamente não concordo.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Qual é o artigo?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — É o artigo 5º, porque mantém o mesmo espírito do Código Francês, que vou dizer que não se aplica à família brasileira. É quando diz:

“Imputar ao outro procedimento desonroso ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum.”

Acho que essa redundância de se falar em procedimento desonroso, evidentemente, não pode constar numa lei que queira dar base sólida a uma família que se vai constituir.

Mas, por que na França se fazia assim, Sr. Presidente? Porque a França não tinha a tradição e sabem muito bem disso os Senadores Nelson Carneiro e Accioly Filho do divórcio por mútuo consentimento. Na França não se podia estabelecer o divórcio, até 1976, ano passado, senão litigiosamente. E o que aconteceu? Aconteceu que na França passou a se fazer a maior das farsas judiciárias — e o Senador Nelson Carneiro sabe disso — através de todos os tempos. O juiz simulava, as partes simulavam; era a mulher que acusava o marido de um ato ilícito, indecoroso, porque a lei exigia. O juiz estava sabendo que aquilo era mentira e consentia, para dar o divórcio, apenas para consagrar uma coisa que a legislação dizia que devia ser assim. Eles não conheciam o divórcio por mútuo consentimento. Já no caso brasileiro, existe longa tradição de se conceder a separação por mútuo consentimento; temos o desquite desde 1916, e toda aquela tradição de separação que a nossa Legislação vinha acomodando, ao longo do tempo. E no fundo, Sr. Presidente, devemos considerar, saber que bastaria a lei que estamos votando colocasse qualquer maneira de os cônjuges provarem que era insuportável a vida em comum, e aí dar-se-ia a separação. Não precisa que a lei exija a alegação de um ato desonroso, porque nós estaremos estimulando, através da própria lei, aquilo que devemos condenar, que é justamente que as brigas de família permaneçam nos autos, que extrapolem e mergulhem na vida dos filhos e levem para frente, já — já que nós vamos ter possibilidade agora de construir uma nova família, — uma pecha que, evidentemente, terá repercussão, dentro da nova família, em relação aos seus próprios filhos. Assim, acredito que o que nós estamos fazendo toda vez que invocamos em texto legal procurando discriminar as causas da separação, é apenas uma astúcia de racionalização, porque o que existe, na realidade, é uma única coisa: a sociedade conjugal chegou a um grau insuportável e dentro desse grau insuportável é impossível a vida em comum.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — O resto é uma astúcia racional que se está fazendo. ou que se pode fazer, para levar a uma mesma conclusão.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — V. Ex^a permite um aparte? (Assentimento do orador.) Apenas para dizer que a Comissão aceitou muitas das sugestões de V. Ex^a que são da maior relevância, inclusive retirou do projeto qualquer expressão de “cônjuge culpado” e de “cônjuge inocente”. Aceitamos as ponderações e, por isso mesmo, excluímos essas expressões. Era uma reivindicação de V. Ex^a da maior relevância e que a Comissão entendeu de aceitar em todos os artigos que tratam do assunto.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Muito obrigado, nobre Senador.

Não estou absolutamente procurando questionar o que foi certo ou errado, discutido na Comissão. Estou defendendo um ponto de vista que, realmente, se coloca dentro da visão com que achei que deveríamos formular a regulamentação do divórcio.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Com muita honra.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — V. Ex^a, evidentemente, expõe o seu ponto de vista. O ilustre Senador Nelson Carneiro acaba de demonstrar que a Comissão acolheu algumas de suas emendas por considerá-las absolutamente procedentes. Mas, permita-me V. Ex^a focalizar um ponto: é que V. Ex^a se mostra tão restritivo em determinados aspectos do projeto, quanto elementos da mais alta projeção jurídica no País e absolutamente antidivorcistas, o que vale dizer insuspeitos também para apreciar o projeto.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Não sou antidivorcista, pelo contrário.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Refiro-me a outros elementos que achavam que o projeto deveria ser mais discriminativo em relação às causas do divórcio. O projeto não fez isso. Eram apenas estas as ponderações que queria fazer a V. Ex^a, admitindo as suas considerações a respeito do assunto.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, vou procurar atender à Mesa no sentido de concluir as minhas considerações.

Na realidade, o projeto que apresentei era um projeto que tinha uma certa unidade. Estou discutindo agora alguns pontos do substitutivo aprovado pela Comissão, muito embora deva declarar que mantenho o ponto de vista de que nós devíamos fazer esta lei, colocando-a dentro do Código Civil e do Código de Processo Civil, porque temos mesmo alguns exemplos. A respeito disso, tive oportunidade de lembrar-me de que na própria Lei de Alimentos, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, que colaborou bastante na sua elaboração, a lei diz uma coisa e o Código de Processo Civil diz outra. Há um conflito sobre as penas da inadimplência que mostram os riscos de se realmente fazer leis autônomas, quando poderíamos fazê-las dentro do Código Civil e do Código de Processo Civil.

Mas isso já foi um assunto vencido que estou reprisando para manter o meu ponto de vista,

Sr. Presidente, outra observação: diz o § 1º do art. 5º:

“A separação judicial pode também ser pedida se um dos cônjuges provar ruptura da vida em comum há mais de cinco anos consecutivos.”

Sr. Presidente, pedirei a um Deputado que apresente emenda a este dispositivo, pois vejo nele um óbice, um desestímulo à reconciliação, porque o casal, só ele, através de sua vida em comum, dois, três ou quatro meses, interromperia o prazo necessário de cinco anos para, realmente, alcançar o que a lei pede. Logo, poderíamos colocar aqui que fosse com interstício, em vez de consecutivo, com interstício

de alguns meses, para que nós não desestimulásemos as tentativas de reconciliação. Era um dos pontos que também acho que devemos modificar na lei que está no anteprojeto.

Também na separação judicial discordo bastante a respeito de liberalizarmos mais a função do juiz em relação aos filhos. Encarei, inclusive, Sr. Presidente, o projeto em relação à capacidade, no sentido de não ser feito novo casamento sem que o cônjuge provasse que foi capaz de manter as obrigações do primeiro casamento. Aqui, o projeto fala só nas obrigações da separação. Ora, o de que nós precisamos realmente é criar dificuldades, para no caso da irresponsabilidade da constituição da família. O que nós não podemos fazer é que uma pessoa que não tenha tido condições de manter a sua primeira família, que não teve condições para cumprir com os deveres do primeiro casamento, como alimentação, educação dos filhos, que ele fique com a porta aberta para contrair novos *matrimônios* e continuar a colocar novas pessoas no mundo com absoluta irresponsabilidade, já que não foi capaz de, sob esse ponto de vista, cumprir com as suas obrigações do primeiro casamento. Também era outro sentido que nós colocamos no projeto. O que nós desejávamos era que o projeto fosse mais explícito em relação de igualdade entre o homem e mulher. O projeto está ainda cheio daquela tradição do nosso código, muito voltado para o Direito francês e o italiano, dos quais grande parte foi recolhida para a elaboração do projeto que estamos votando. Mas, sabem V. Ex^{as}, como disse, como é difícil tratar-se de Direito de Família, de um país para outro. Por exemplo, a lei belga diz que só a mulher pode cometer adultério, o homem não. E a única maneira que há de separação, que a lei belga hoje adota, é quando o marido traz a concubina para dentro de casa e, como consequência, a mulher tem direito de requerer o divórcio. Para que vejam V. Ex^{as} as distorções quando se pensa em transferir a legislação sobre Direito da Família de um país para outro. Lembremo-nos também que a Inglaterra, com sua longa tradição, só em 1971 admitiu o divórcio por mútuo consentimento.

Assim, quero declarar à Casa que não é da minha intenção retardar de maneira nenhuma a regulamentação da Lei do Divórcio e aceitei o apelo que me foi feito pelos nossos eminentes colegas, na certeza de que, atendendo esse apelo, eu não estaria transigindo com os pontos de vista que eu acho que tenho, por dever de consciência. E quero, mais desta Casa, para que fique registrada esta minha posição.

Outra coisa que também fixei no meu projeto foi com relação aos filhos.

A Comissão não aceitou entrar no exame de problemas relativos aos filhos, achando que a lei deveria restringir-se exclusivamente à regulamentação da Lei do Divórcio. Mas acho, Sr. Presidente, que temos que acabar, na legislação brasileira, com a adjetivação de filhos, filhos ilegítimos, filhos adulterinos, filhos incestuosos, enfim, filho é filho, e nesse sentido a legislação brasileira deve ser realmente modificada, deve ser avançada dentro desse aspecto.

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Mas já foi liberal nesse particular.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Por outro lado, Sr. Presidente, procurei examinar o problema do filho adotivo.

O nobre Senador Nelson Carneiro lembrou que o ponto de vista prevalecente na Comissão foi o de que não se deveria desestimular a adoção. Acho que, absolutamente, não poderíamos desestimulá-la, porque a lei diz que só se pode realmente fazer a legitimação adotiva após anos de casados e que não tenham filhos. E o que acontece? Um casal, que não teve filhos, adota uma criança e resolve criá-la dentro da família, com as relações de pai para filho — e até a Legislação brasileira hoje já admite que essa adoção possa ser feita a partir da gestação, de tal maneira vem avançando o Direito nesse sentido — e, depois de cinco anos, até mesmo pela presença de um filho adotivo dentro de casa, por efeitos psicológicos, a mulher que, até então, não tinha concebido vem a conceber e, a partir desse instante, aquela criança que ficou dentro de sua casa e lhe possibilitou ser mãe passa

a ser um filho de segunda categoria, e a lei lhe reduz a participação no patrimônio.

Acho que, quando se fala em Direitos Humanos, isso seria explorar um ser humano. Um casal que, ao adotar, estava apenas procurando pegar uma criança e explorá-la, pois, desde o momento em que a esposa passasse a ter filhos, aquela criança deixaria de ter as raízes sentimentais que vinha tendo e que foi o motivo pelo qual a mãe passou mesmo a constituir uma prole.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — *Permite um aparte?* (Assentimento do orador.) A expressão filhos adotivos não incluía apenas os filhos resultantes da legitimação adotiva, mas os da simples adoção. Então, entendeu a Comissão que seria um desestímulo a esses casais que, tendo filhos, adotam crianças, porque suscitaria, logo, uma reação da parte da família...

O Sr. Heitor Dias (ARENA — BA) — Os próprios filhos.

O Sr. Nelson Carneiro (MDB — RJ) — Os próprios filhos. A certa altura da vida, já mais ou menos criados os filhos, o casal, adota crianças. Ora, a adoção dessas crianças iria criar um problema com os filhos do casal e com as famílias dos filhos. De modo que foi esse o motivo. Evidentemente que na Câmara pode ser feita esta distinção entre os filhos da legitimação adotiva e os filhos adotivos de casais que já tenham filhos.

O SR. JOSÉ SARNEY (ARENA — MA) — Sr. Presidente, não vou me estender sobre o direito da adoção, porque o que procurei fixar no projeto era justamente essa parte. Mas, para finalizar, desejo, sem dúvida, ressaltar o espírito do Senado, esse espírito de compreensão, de tal modo que uma lei, que importa em tantas posições divergentes, possa sair desta Casa da melhor maneira.

Agradeço até à Comissão ter aceito algumas idéias, mas, no bojo da filosofia com que encarei que deveria ser a regulamentação da Lei do Divórcio, confesso à Casa que o projeto não me agrada. E nisto não há nenhum demérito para nenhum daqueles que foram elaboradores do projeto, porque estamos aqui justamente para esse fato de cada um contribuir com sua parcela para a legislação brasileira. E, nesse sentido, vou continuar a defender, enquanto for parlamentar, a limpeza do nosso Código Civil e do nosso Direito de Família desses resquícios que procuram adjetivar situações que absolutamente não podem ser adjetivadas. E que fique nos Anais que ao se votar a Lei do Divórcio, o meu objetivo, ao agir dessa maneira, foi pensando na nova família que se vai constituir e que deverá ter todos os direitos e garantias da família que foi dissolvida. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Não havendo mais quem queira discutir a matéria, declaro encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, a matéria é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o 2º turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1977, que regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A separação judicial, a dissolução do casamento, ou a cessação de seus efeitos civis, de que trata a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, ocorrerão nos casos e segundo a forma que esta Lei regula.

CAPÍTULO I

Da Dissolução da Sociedade Conjugal

Art. 2º A Sociedade conjugal termina:

I — pela morte de um dos cônjuges;

II — pela nulidade ou anulação do casamento;

III — pela separação judicial;

IV — pelo divórcio.

Parágrafo único. O casamento válido somente se dissolve pela morte de um dos cônjuges ou pelo divórcio.

SEÇÃO I

Dos Casos e Efeitos da Separação Judicial

Art. 3º A separação judicial põe termo aos deveres de coabitação, fidelidade recíproca e ao regime matrimonial de bens, como se o casamento fosse dissolvido.

1º O procedimento judicial da separação caberá somente aos cônjuges, e, no caso de incapacidade, serão representados por curador, ascendente ou irmão.

§ 2º O Juiz deverá promover todos os meios para que as partes se reconciliem ou transijam, ouvindo pessoal e separadamente cada uma delas antes de reuni-las em sua presença.

§ 3º Após a fase prevista no parágrafo anterior, se os cônjuges o pedirem, os advogados devem ser chamados a assistir e a participar dos entendimentos.

Art. 4º Dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges, se forem casados há mais de 2 (dois) anos, manifestado perante o Juiz e devidamente homologado.

Art. 5º A separação judicial pode ser pedida por um só dos cônjuges quando imputar ao outro procedimento desonroso ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento e tornem insuportável a vida em comum.

§ 1º A separação judicial pode, também, ser pedida se um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum há mais de 5 (cinco) anos consecutivos, e a impossibilidade de sua reconstituição.

2º O cônjuge pode ainda pedir a separação judicial quando o outro estiver acometido de grave doença mental ou moléstia contagiosa, manifestada após o casamento, que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de 5 (cinco) anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável.

§ 3º Nos casos dos parágrafos anteriores, reverterão ao cônjuge que não houver pedido a separação judicial, os remanescentes dos bens que levou para o casamento, e, se o regime de bens adotado o permitir, também a meação nos adquiridos na constância da sociedade conjugal.

Art. 6º Nos casos dos §§ 1º e 2º do artigo anterior, a separação judicial poderá ser negada, se constituir, respectivamente, causa de agravamento das condições pessoais ou da doença do outro cônjuge, ou determinar, em qualquer caso, consequências morais de excepcional gravidade para os filhos menores.

Art. 7º A separação judicial importará na separação de corpos e na de bens.

§ 1º A separação de corpos poderá ser determinada como medida cautelar (art. 796 do CPC).

§ 2º A separação de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo Juiz ou por este decidida, mas sempre na sentença do mérito.

Art. 8º A sentença que julgar a separação judicial produz seus efeitos à data de seu trânsito em julgado, ou à da decisão que tiver concedido separação cautelar.

SEÇÃO II

Da Proteção da Pessoa dos Filhos

Art. 9º No caso de dissolução da sociedade conjugal pela separação judicial consensual (art. 4º), observar-se-á o que os cônjuges acordarem sobre a guarda dos filhos.

Art. 10. Na separação judicial fundada no *caput* do art. 5º, os filhos menores ficarão com o cônjuge que a ela não houver dada causa.

§ 1º Se pela separação judicial forem responsáveis ambos os cônjuges, os filhos menores ficarão em poder da mãe, salvo se o Juiz

verificar que tal solução possa advir prejuízo de ordem moral para eles.

§ 2º Verificado que não devem os filhos permanecer em poder da mãe nem do pai, deferirá o Juiz a sua guarda a pessoa notoriamente idônea da família de qualquer dos cônjuges.

Art. 11. Quando a separação judicial ocorrer com fundamento no § 1º do art. 5º, os filhos ficarão em poder do cônjuge em cuja companhia estavam durante o tempo de ruptura da vida em comum.

Art. 12. Na separação judicial fundada no § 2º do art. 5º o Juiz deferirá a entrega dos filhos ao cônjuge que estiver em condições de assumir, normalmente, a responsabilidade de sua guarda e educação.

Art. 13. Se houver motivos graves, poderá o Juiz, em qualquer caso, a bem dos filhos, regular por maneira diferente da estabelecida nos artigos anteriores a situação deles com os pais.

Art. 14. No caso de anulação do casamento, havendo filhos comuns, observar-se-á o disposto nos arts. 10 e 13.

Parágrafo único. Ainda que nenhum dos cônjuges esteja de boa fé ao contrair o casamento, seus efeitos civis aproveitarão aos filhos comuns.

Art. 15. Os pais, em cuja guarda não estejam os filhos, poderão visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo fixar o Juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

Art. 16. As disposições relativas à guarda e à prestação de alimentos aos filhos menores estendem-se aos filhos maiores inválidos.

SEÇÃO III

Do Uso do Nome

Art. 17. Vencida na ação de separação judicial (art. 5º *caput*), voltará a mulher a usar o nome de solteira.

§ 1º Aplica-se, ainda, o disposto neste artigo, quando é da mulher a iniciativa da separação judicial com fundamento nos §§ 1º e 2º do art. 5º

§ 2º Nos demais casos de separação judicial, caberá à mulher, se tiver filhos, a opção pela conservação do nome de casada.

Art. 18. Vencedora na ação de separação judicial (art. 5º *caput*), poderá a mulher renunciar, a qualquer momento, ao direito de usar o nome do marido.

SEÇÃO IV

Dos Alimentos

Art. 19. O cônjuge responsável pela separação judicial prestará ao outro, se dela necessitar, a pensão alimentícia fixada pelo juiz.

Art. 20. Para manutenção dos filhos, os cônjuges, separados judicialmente, contribuirão na proporção de seus recursos.

Art. 21. Para assegurar o pagamento da pensão alimentícia, o juiz poderá determinar a constituição de garantia real ou fidejussória.

§ 1º Se o cônjuge credor preferir, o juiz poderá determinar que a pensão consista no usufruto de determinados bens do cônjuge devedor.

§ 2º Aplica-se, também, o disposto no parágrafo anterior, se o cônjuge credor justificar a possibilidade do não recebimento regular da pensão.

Art. 22. Salvo decisão judicial, as prestações alimentícias, de qualquer natureza, serão corrigidas monetariamente na forma dos índices de atualização das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN.

Parágrafo único. No caso do não pagamento das referidas prestações no vencimento, o devedor responderá, ainda, por custas e honorários de advogado apurados simultaneamente.

Art. 23. A obrigação de prestar alimentos transmite-se aos herdeiros do devedor, na forma do art. 1.796 do Código Civil.

CAPÍTULO II

Do Divórcio

Art. 24. O divórcio põe termo ao casamento e aos seus efeitos civis.

Art. 25. A conversão em divórcio da separação judicial dos cônjuges, existente há mais de três anos, contada da data da decisão ou da que concedeu a medida cautelar correspondente (art. 8º), será decretada por sentença, da qual não constará referência à causa que a determinou.

Art. 26. No caso de divórcio resultante da separação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º, o cônjuge que teve a iniciativa da separação continuará com o dever de assistência ao outro. (Código Civil — art. 231, nº III).

Art. 27. O divórcio não modificará os direitos e deveres dos pais em relação aos filhos.

Parágrafo único. O novo casamento de qualquer dos pais ou de ambos também não importará restrição a esses direitos e deveres.

Art. 28. Os alimentos devidos pelos pais e fixados na sentença de separação poderão ser alterados a qualquer tempo.

Art. 29. O novo casamento do cônjuge credor da pensão extinguirá a obrigação do cônjuge devedor.

Art. 30. Se o cônjuge devedor da pensão vier a casar-se, o novo casamento não alterará sua obrigação.

Art. 31. Não se decretará o divórcio se ainda não houver sentença definitiva de separação judicial, ou se esta não tiver decidido sobre a partilha dos bens.

Art. 32. A sentença definitiva do divórcio produzirá efeitos depois de registrada no Registro Público competente.

Art. 33. Se os cônjuges divorciados quiserem restabelecer a união conjugal só poderão fazê-lo mediante novo casamento.

CAPÍTULO III Do Processo

Art. 34. A separação judicial consensual se fará pelo procedimento previsto nos arts. 1.120 e 1.124 do Código de Processo Civil, e as demais pelo procedimento ordinário.

§ 1º A petição será também assinada pelos advogados das partes ou pelo advogado escolhido de comum acordo.

§ 2º O juiz pode recusar a homologação e não decretar a separação judicial, se comprovar que a convenção não preserva suficientemente os interesses dos filhos ou de um dos cônjuges.

§ 3º Se os cônjuges não puderem ou não souberem assinar, é lícito que outrem o faça o rogo deles.

§ 4º As assinaturas, quando não lançadas na presença do Juiz, serão, obrigatoriamente, reconhecidas por tabelião.

Art. 35. A conversão da separação judicial em divórcio será feita mediante pedido de qualquer dos cônjuges.

Parágrafo único. O pedido será apensado aos autos da separação judicial. (art. 47.)

Art. 36. Do pedido referido no artigo anterior, será citado o outro cônjuge, em cuja resposta não caberá reconvenção.

Parágrafo único. A contestação só pode fundar-se em:

I — falta de decurso do prazo de 3 (três) anos de separação judicial;

II — descumprimento das obrigações assumidas pelo requerente na separação.

Art. 37. O juiz conhecerá diretamente do pedido, quando não houver contestação ou necessidade de produzir prova em audiência, e proferirá sentença dentro em 10 (dez) dias.

§ 1º A sentença limitar-se-á à conversão da separação em divórcio, que não poderá ser negada, salvo se provada qualquer das hipóteses previstas no parágrafo único do artigo anterior.

§ 2º A improcedência do pedido de conversão não impede que o mesmo cônjuge o renove, desde que satisfeita a condição anteriormente descumprida.

Art. 38. No capítulo III do Título II do Livro IV do Código de Processo Civil, as expressões “desquite por mútuo consentimento”, “desquite” e “desquite litigioso” são substituídas por “separação consensual” e “separação judicial”.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 39. No caso de separação de fato, com início anterior a 28 de junho de 1977, e desde que completados 5 (cinco) anos, poderá ser promovida ação de divórcio, na qual se deverão provar o decurso do tempo da separação e a sua causa.

§ 1º O divórcio, com base neste artigo, só poderá ser fundado nas mesmas causas previstas nos artigos 3º e 5º e seus parágrafos.

§ 2º No divórcio consensual, o procedimento adotado será o previsto nos artigos 1.120 a 1.124 do Código de Processo Civil, observadas, ainda, as seguintes normas:

I. a petição conterá a indicação dos meios probatórios da separação de fato, e será instruída com a prova documental já existente;

II. a petição fixará o valor da pensão do cônjuge que dela necessitar sua manutenção, e indicará as garantias para o cumprimento da obrigação assumida;

III. se houver prova testemunhal, ela será traduzida na audiência de retificação do pedido de divórcio a qual será obrigatoriamente realizada.

IV. a partilha dos bens deverá ser homologada pela sentença do divórcio.

§ 3º Nos demais casos, adotar-se-á o procedimento ordinário.

Art. 40. As causas de desquite em curso na data da vigência desta Lei, tanto as que se processam pelo procedimento especial quanto as de procedimento ordinário, passam automaticamente a visar à separação judicial.

Art. 41. As sentenças já proferidas em causas de desquite são equiparadas, para os efeitos desta Lei, às de separação judicial.

Art. 42. Se, na sentença do desquite, não tiver sido homologada ou decidida a partilha dos bens, ou quando esta não tenha sido feita posteriormente, a decisão de conversão disporá sobre ela.

Art. 43. Contar-se-á o prazo de separação judicial a partir da data em que, por decisão judicial proferida em qualquer processo, mesmo nos de jurisdição voluntária, for determinada ou presumida a separação dos cônjuges.

Art. 44. Quando o casamento se seguir a uma comunhão de vida entre os nubentes, existente antes de 28 de junho de 1977, que haja perdurado por 10 (dez) anos consecutivos ou da qual tenha resultado filhos, o regime matrimonial de bens será estabelecido livremente, não se lhe aplicando o disposto no artigo 258, parágrafo único, nº II, do Código Civil.

Art. 45. Seja qual for a causa da separação judicial, e o modo como esta se faça, é permitido aos cônjuges restabelecer a todo o tempo a sociedade conjugal, nos termos em que fora constituída, contanto que o façam mediante requerimento nos autos da ação de separação.

Parágrafo único. A reconciliação em nada prejudicará os direitos de terceiros, adquiridos antes e durante a separação, seja qual for o regime de bens.

Art. 46. Se os autos do desquite ou os da separação judicial tiverem sido extraviados, ou se encontrarem em outra circunscrição judiciária, o pedido de conversão em divórcio será instruído com a certidão da sentença, ou da sua averbação no assento de casamento.

Art. 47. Aplica-se o disposto no artigo anterior, quando a mulher desquitada tiver domicílio diverso daquele em que se julgou o desquite.

Art. 48. Os §§ 5º e 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ 5º O estrangeiro casado, que se naturalizar brasileiro, pode mediante expressa anuência de seu cônjuge, requerer ao Juiz, no ato de entrega do decreto de naturalização, se apostile ao mesmo a adoção do regime de comunhão parcial de bens, respeitados os direitos de terceiros e dada esta adoção ao competente registro.

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil, depois de 3 (três) anos da data da sentença, salvo se esta tiver sido antecedida de separação judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato com obediência às condições estabelecidas para eficácia das sentenças estrangeiras no Brasil."

Art. 49. São introduzidas no Código Civil as alterações seguintes:

1) "Art. 12.

I — os nascimentos, casamentos, separações judiciais, divórcios e óbitos."

2) "Art. 180.

V — certidão de óbito do cônjuge falecido, da anulação do casamento anterior ou do registro da sentença de divórcio."

3) "Art. 186. discordando eles entre si, prevalecerá a vontade paterna, ou, sendo o casal separado, divorciado ou tiver sido o seu casamento anulado, a vontade do cônjuge, com quem estiverem os filhos."

4) "Art. 195.

VII — o regime do casamento, com a declaração da data e do cartório em cujas notas foi passada a escritura antenupcial, quando o regime não for o de comunhão parcial, ou o legal estabelecido no Título III deste livro, para outros casamentos."

5) "Art. 240. A mulher, com o casamento, assume a condição de companheira, consorte e colaboradora do marido nos encargos de família, cumprindo-lhe velar pela direção material e moral desta.

Parágrafo único. A mulher poderá acrescer aos seus, os apelidos do marido."

6) "Art. 248.

VIII — propor a separação judicial e o divórcio."

7) "Art. 258. Não havendo convenção, ou sendo nula, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime de comunhão parcial."

8) "Art. 267.

III — pela separação judicial;

IV — pelo divórcio."

9) "Art. 1.611. À falta de descendentes ou ascendentes será deferida a sucessão ao cônjuge sobrevivente, se, ao tempo da morte do outro não estava dissolvida a sociedade conjugal."

Art. 50. A Lei nº 883, de 21 de outubro de 1949, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1) "Art. 1º

Parágrafo único. Ainda na vigência do casamento, qualquer dos cônjuges poderá reconhecer o filho havido fora do matrimônio, em testamento cerrado, aprovado antes ou depois do nascimento do filho, e, nessa parte, irrevogável."

2) "Art. 2º. Qualquer que seja a natureza da filiação, o direito à herança será reconhecido em igualdade de condições."

3) "Art. 4º

Parágrafo único. Dissolvida a sociedade conjugal do que foi condenado a prestar alimentos, quem os obteve não precisa propor ação de investigação para ser reconhecido, cabendo, porém, aos interessados o direito de impugnar a filiação."

4) "Art. 9º. O filho havido fora do casamento e reconhecido pode ser privado da herança nos casos dos arts. 1.595 e 1.744 do Código Civil."

Art. 51. O nº I do art. 100, o nº II do art. 155 e o § 2º do art. 733 do Código de Processo Civil passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 100.

I — da residência da mulher, para a ação de separação dos cônjuges e a conversão desta em divórcio, e para a anulação de casamento.

Art. 155.

II — que dizem respeito a casamento, filiação, separação dos cônjuges, conversão desta em divórcio, alimentos e guarda de menores."

"Art. 733.

§ 2º. O cumprimento da pena não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas."

Art. 52. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53. Revogam-se os arts. 315 a 328 e o § 1º do art. 1.605 do Código Civil e as demais disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1977, aprovado na Ordem do Dia da presente sessão e que, nos termos do parágrafo único do art. 355 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º-Secretário. (Pausa.)

É lida a seguinte

PARECER Nº 789, DE 1977
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1977.

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1977, que autoriza a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, do Município de Bandeirantes (PR) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

Sala das Comissões, 13 de outubro de 1977. — **Adalberto Sens, Presidente — Virgílio Távora, Relator — Dirceu Cardoso — Helvídio Nunes.**

ANEXO AO PARECER Nº 789, DE 1977

Redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1977

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VIII, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1977

Autoriza a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Fundação Faculdade de Agronomia Luiz Meneghel, do Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, autorizada, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, a contratar uma operação de crédito, no valor de Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, por conta do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS — destinada ao financiamento da ampliação da estrutura física da Faculdade e da aquisição de equipamentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 407, DE 1977

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1977.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1977. — **Renato Franco**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final do Projeto de Resolução nº 78, de 1977, anteriormente lida.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há orador inscrito. Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente e Srs. Senadores, morreu, no Rio de Janeiro, o Dr. Muniz Freire, em uma hora em que descansava dos labores de sua espinhosa profissão de Polícia Federal, atacado em pleno pátio do Hotel Sheraton por um marginal e criminoso que o agrediu quando ele descansava dentro de seu automóvel, depois de uma refeição naquele hotel.

Respondendo à agressão, o Dr. Muniz Freire revidou e prostou também seu atacante, que, ferido de morte, caiu no mesmo local, morto.

O Dr. Muiz Freire estava acompanhado de sua esposa, que ficara no salão do hotel, quando ele se retirara para um ligeiro descanso.

Era ele advogado, descendente de família ilustre de meu Estado, filho que era do Dr. Anselmo Muniz Freire, ex-promotor de Cachoeiro do Itapemirim e neto do ex-Senador da República Dr. Muniz Freire, ex-Governador do meu Estado, cujo nome hoje é rememorado na denominação de um dos grandes municípios do Sul do Estado.

Ex-estagiário da ADESG, em Brasília, o Dr. Muniz Freire era um dos assessores do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça de Brasília.

Como seu amigo e admirador, quero, ao falar sobre seu passamento, enviar à sua inconsolável esposa o meu profundo pesar, em nome da Bancada do Espírito Santo, que lamenta e deplora sua morte tão trágica, cobrindo de luto seus companheiros e colegas, bem como todos seus amigos. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 2, DE 1977

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 306/76)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1977 (nº 3.071-B/76, na Casa de origem), que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de **Educação e Cultura**, favorável.

— 2 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1976

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 2/77)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 306, de 1976, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que considera feriado nacional o dia consagrado a Nossa Senhora Aparecida, *Padroeira do Brasil*, tendo

PARECERES, sob nºs 528 e 529, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade; e

— de **Educação e Cultura**, pela prejudicialidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 374, de 1977, do Sr. Senador Murilo Paraíso, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "A Lei Sesquicentenária" de autoria do Professor Palhares Moreira Reis, publicado no *Jornal do Comércio*, referente ao livro "O Poder Legislativo e a Criação dos Cursos Jurídicos", editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas desta Casa.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 381, de 1977, do Sr. Senador Braga Júnior, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da notícia publicada no jornal *Correio Braziliense*, edição do dia 5 de outubro de 1977, sob o título "Lições de um Encontro".

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 95, de 1976 (nº 1.053-B/75 na Casa de origem), que acrescenta e altera dispositivos na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), tendo

PARECERES, sob nºs 599 e 600, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela aprovação; e

— de **Legislação Social**, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CLS.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 1977, do Sr. Senador Adalberto Sena, que institui o salário profissional devido aos exercentes de atividades laborais qualificadas, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 606 e 607, de 1977, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, e, quanto ao mérito, pela aprovação;

— de **Legislação Social**, contrário.

— 7 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 61, de 1977, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o prazo prescricional para a punibilidade de profissional liberal, por falta sujeita a processo disciplinar a ser aplicada por órgão competente, tendo

PARECER, sob nº 306, de 1977, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, com emendas que apresenta de nºs 1 e 2-CCJ.

— 8 —

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1977, do Sr. Senador

Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a permanência do trabalhador aposentado no imóvel de propriedade da antiga empresa empregadora, tendo

PARECER, sob nº 711, de 1977, da Comissão:
— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 19 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 11-10-77 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tínhamos várias abordagens para hoje, com implicações no bojo do recado amazônico, mas algo terrível, algo assustador e atemorizante nos obriga a pôr de lado os nossos temas glebários, e enfocar primeiro este outro, que nos assoberba a ponto de nos causar pânico. Trata-se da violência provocada pelo tráfico e uso de tóxicos, de drogas e de estupefacientes, que têm trânsito livre em nossa Pátria, apesar da lei tipificar como crime.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a violência provocada pelo tráfico e uso das drogas, acaba de fazer um novo herói. Um novo herói que faço questão de registrar, sem a moldura do panegírico, mas na singeleza dos informes que me caíram às mãos, um novo herói assoma o quadro de honra da nossa Pátria: trata-se de um policial da melhor estirpe, da melhor formação moral, um policial autêntico na expressão ampla e categórica do termo, um policial que, pela própria razão do seu heroísmo morreu vítima das balas assassinas do comércio de drogas e que, em razão mesmo de sua morte, se afirma diante de nós porque, lutando contra os traficantes e contra a rede daqueles que manipulam os entorpecentes, comprovou e atestou que é um daqueles que não se emiscui, nem pactua, nem aceita propina, ou suborno das redes que infestam o Brasil, em termos de drogas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o novo herói brasileiro é o policial Anselmo Jarbas Muniz Freire, 39 anos, Delegado da Polícia Federal assassinado na madrugada de domingo último, no estacionamento do Hotel Sheraton, no Rio de Janeiro.

Foi Delegado Regional no Rio Grande do Norte, em 1968; Delegado do DOPS, em Brasília; Chefe do Serviço de Armamento da Academia Nacional de Polícia; Professor de Educação Física da Fundação Educacional do Distrito Federal. Orientador Educacional, formado pela Universidade Federal de Goiás.

Natural do Espírito Santo, aqui chegou para integrar a Guarda Especial de Brasília — GEB, conhecido então, como o "Tenente Muniz." Condecorado com a Ordem de Água Azteca, do México e a Ordem do Rio Branco, do Governo Brasileiro.

Centenas de Pessoas compareceram ao seu enterro. O silêncio reinante no cemitério retratava a circunspeção de seus colegas indignados. Policial exemplar, estimadíssimo pelos colegas e amigos. Afável e solícito, o Delegado Muniz Freire é mais uma vítima da onda de crimes que assola o País, tendo o tóxico como catalizador.

Ontem, tivemos Ana Lúcia, crime ainda impune, ao lado de Araceli, no Espírito Santo. Hoje, temos o Crime do Coronel Abdias, de Claudia Lessin Rodrigues, de Angela Diniz, em Búzios etc...

O tóxico Sr. Presidente é denominador comum.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, trago um subsídio que merece estudo, debate, interpretação e registro nesta Casa.

O subsídio está inserido no *Jornal de Brasília*, do dia 4 do corrente, e se liga na maior intimidade com a morte, com o assassinio desse nobre patriota, o Policial Anselmo Jarbas Muniz Freire.

Diz a notícia:

"Sete toneladas de cocaína, passam anualmente pelo Brasil, sendo que uma pequena parte é vendida ao mercado brasileiro pelo preço de 10 mil dólares o quilo. Só no primei-

ro semestre deste ano mais 40 países passaram a fazer uso da cocaína. Nos Estados Unidos existem atualmente 600 mil viciados em tratamento, sendo que quatro milhões e 800 mil fazem uso da droga, que chega a ser vendida no país a 600 mil dólares o quilo. A afirmação foi feita ontem pelo Coronel Ovídio Aparício Mendes, Diretor da Divisão Nacional de Controle de Drogas da Bolívia, que veio ao Brasil, traçar, junto com as autoridades brasileiras, um programa de ação visando combater o tráfico da cocaína na fronteira entre os dois países.

A Bolívia produz atualmente de 30 a 35 mil toneladas por ano de folha de coca, sendo que, deste total, 10% são para o consumo do próprio povo, que o faz legalmente, os restantes 90% são exportados clandestinamente para os outros países. O Brasil, segundo o Coronel Aparício Mendes, é rota para o tráfico, mas salientou que pode haver em São Paulo laboratórios clandestinos para a fabricação da cocaína."

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a afirmação não é minha; é de um ilustre membro da polícia boliviana, que confirma uma produção anual de 30 a 35 mil toneladas de folhas de coca, na Bolívia. E ele mesmo afirma que o Brasil é rota do tráfico de cocaína, e esta cocaína não sai da Bolívia em folhas e sim super, super-refinada, refinadíssima!

Conclui-se, Sr. Presidente, que está faltando, por parte do Governo brasileiro, uma providência enérgica no sentido de fiscalizar essa fronteira, que se debruça sobre o território boliviano, porque se provou que os principais usuários da coca e de todo e qualquer tipo de drogas são, por excelência, os jovens. Logo, o Governo, ao invés de estar reprimindo nas universidades, ao invés de estar processando por crime de segurança nacional jovens entusiastas, jovens da melhor pureza, deveria reprimir e até mesmo impedir esse tráfico porque na mocidade dificilmente se pode ser impuro, a não ser que se viva à mercê da droga, como hoje tive oportunidade de constatar o lamento de um funcionário desta casa, que no meu ombro se debulhava em lágrimas, mercê de uma filha que, desde os 11 anos, é uma dependente, e que ele é obrigado a assisti-la, tomar o os carros, os veículos, em busca da droga, a fim de que ela não se suicide ou fique, dentro de um quarto, se batendo como um animal monstruoso.

O Governo brasileiro deveria se debruçar sobre esse problema angustiante, que está no debrum, na orla da nossa fronteira com a Bolívia. A própria autoridade boliviana vem até nós, e pede providências, para que nos acautelemos, para que tomemos todas as precauções, a fim de evitarmos o vício, porque lá o uso da droga é feito em outros termos, como o é no Peru: eles mastigam a folha da coca, para terem uma sensação de saciabilidade estomacal. Para evitar e enganar a fome, o índio boliviano, peruano e equatoriano, mastiga a folha da coca, mas não a usa nos termos em que nós usamos, ou seja como fuga.

Ouço o nobre Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Evandro Carreira, realmente V. Exª aborda, com muita oportunidade, o problema dos tóxicos no Brasil. Ainda domingo, também, tomava eu conhecimento de uma reportagem, publicada nos grandes jornais da imprensa brasileira, focalizando essa questão e reclamando providências drásticas e urgentes das autoridades competentes. Lia, igualmente, a notícia de que um companheiro nosso, da representação federal do Estado do Rio de Janeiro, estava na disposição de coletar assinaturas para a formalização de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que se incumbiria de promover, com muita profundidade, averiguações, para a constatação desse problema de real magnitude e cujo equacionamento está a exigir essas medidas prontas e eficazes. No início do pronunciamento de V. Exª, houve menção à impunidade que se registra em algumas capitais brasileiras — e V. Exª mesmo citou o crime do delegado da

Polícia Federal, em plena Cidade do Rio de Janeiro. Traria, hoje, neste aparte ao seu brilhante discurso, o registro de um outro acontecimento, que se verificou em Brasília, há cerca de 40 dias, e que, até hoje, não foi deslindado pelo organismo policial da cidade. Hoje, pela manhã, recebia eu um telefonema de Fortaleza. De lá, a família do comerciante Pompeu Braga, que foi trucidado aqui, no seu apartamento, no Plano Piloto, pedia a minha interferência junto à Secretaria de Segurança, a fim de que fosse oferecido um roteiro qualquer para esse crime, que se verificou em pleno coração de Brasília, no Plano Piloto da Capital da República. Por aí veja V. Ex^a como é complexo esse problema que precisa ser encarado com a maior seriedade, com a maior drasticidade por parte do organismo policial, no Rio de Janeiro e aqui em Brasília.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Muito obrigado, nobre Senador Mauro Benevides, V. Ex^a tem toda razão. Precisamos exigir das autoridades brasileiras, somente àquelas que dispõem do *apparatus* policial, providências enérgicas, a fim de pôr termo ao avassalamento, ao espraiair-se dos tóxicos no País.

Se a máquina policial brasileira teve condições de expungir da face da sociedade brasileira os Srs. Lamarca e Marighela, dois subversivos, e toda a rede de terroristas e subversivos, que ameaçavam a tranquilidade da família brasileira, por que, então, essa máquina não se põe a serviço da luta contra os tóxicos, da luta contra os traficantes, na repressão ao crime cometido pelas drogas? Por que, então, essa máquina policial é indiferente? Por que ela se torna abúlica, tímida, diante do problema das drogas? O que haverá nisso? Um acumplicimento? O que haverá? *Corrupção*?

Indagamos, desta tribuna, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e exigimos do Governo a mesma energia que aplicou para limpar o terrorismo e a subversão que nos ameaçavam, que nos desequilibravam. Exigimos que ele aparelhe, que dê condições à máquina policial, que ponha o Exército Nacional nesta luta contra os tóxicos e contra as drogas. Porque eu mesmo, nesta hora, ao fazer este discurso aqui, já não me sinto com segurança, porque a minha posição antidrogas e antitóxicos me deixa à mercê dos sicários e dos bandidos que compõem essa rede, essa máfia, responsável pelo tráfico da droga no Brasil.

Sr. Presidente, faço questão de cotejar a notícia inserta no *Jornal de Brasília*. Voltando a ela, repito:

“O Brasil, segundo o Coronel Aparício Mendes, é rota para o tráfico, mas salientou que pode haver em São Paulo laboratórios clandestinos para a fabricação da cocaína. Sobre o número de viciados existentes em nosso País, o Diretor da Divisão de Entorpecentes boliviano ficou constrangido de revelar, falando apenas no mercado americano.”

Ora, Sr. Presidente, hoje, já sabemos que existem, só em Brasília, cerca de 100 mil pessoas que fazem uso de vários tipos de droga, incluindo a maconha.

Podemos, destarte, avaliar os dependentes da droga em todo o Brasil. É questão de armar uma proporção.

“O mercado americano recebe legalmente a coca, pois é parte de um xarope para a preparação da pepsi-cola e da coca-cola...”

Sr. Presidente, isto me estarreceu. Aliás, não o deveria, porque, no próprio valor semântico da expressão Coca-Cola e Pepsi-Cola, estava implícito o entendimento de que havia um adionamento, embora insignificante e infinitesimal, da coca, na fabricação desses refrigerantes. E não é de admirar, porque costume desentupir pia, na minha casa, com a Coca-Cola.

Mas, como o brasileiro é um povo que gosta de macaquear e de copiar, ele prefere a Coca-Cola, que é feita no exterior, aos nossos sucos naturais; ao suco de laranja, ao de guaraná e a todos aqueles que a nossa flora oferece com abundância. Preferimos tomar Coca-Cola, porque assim o fizeram ou fazem os Beatles, ou seja lá o que for.

Prossigo, Sr. Presidente:

“... dois refrigerantes vendidos no mundo inteiro. A produção clandestina que chega a 9%, representa 17 toneladas de cocaína, que é vendida na Bolívia a cinco mil dólares o quilo. Ao deixar aquele país, na fronteira para os Estados Unidos, ela vale 80 mil dólares e dentro do país ela chega a ser vendida de 200 a 600 mil dólares, isso quando é desdobrada em pequenos pacotes com outra mistura, pois da Bolívia superrefinada e pura.

Destruição

O Coronel Aparício Mendes lembrou que num estudo realizado por cientistas americanos ficaram provados os efeitos nocivos da cocaína, ela reduz a inteligência do homem, anula sua vontade e aflora seus instintos, seja ela qual for, convertendo a pessoa em animal. Disse ele que se uma pessoa possui traumas sexuais, a droga leva o indivíduo a ter tendências anormais.

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, passa então a droga a constituir o patamar, o alicerce de preparação para a subversão e o terrorismo. Antes de combater a subversão e o terrorismo, teríamos que combater o uso da droga.

Quero aqui fazer um parêntese, porque me estenderei, se o tempo me for pródigo. Quando falo na repressão, quando falo na convocação e na mobilização de toda a parafernália policial, e o Governo inclusive municiando a Polícia com equipamento essencial, com os recursos essenciais, inclusive com verbas capazes de corromper os integrantes da própria rede de tóxicos, quero referir-me aos recursos financeiros para corromper os informantes, os alcagüetes, a fim de que a polícia possa desbaratar os valhacoutos, as quadrilhas, as súcias.

Bem a propósito, no meu momento, há aqui um tópico a respeito do desaparecimento da polícia brasileira, com relação ao controle e à repressão da rede de tóxicos no Brasil, porque, quanto ao mais, ela é perfeita. Em poucas horas, basta um apito e as universidades recebem em cada sala um informante para quebrar, para espancar, para trucidar, mas é incapaz de entrar num “aparelho” de tóxicos.

Veja bem, Sr. Presidente, é porque o estudante é inofensivo, ele não faz uso da droga, enquanto o traficante é de alta periculosidade. Difícilmente alguém faz tráfico de drogas e não a usa pois, usando-a, fica à mercê daquelas perturbações neuronais a que se refere a reportagem. Ele se desequilibra e é fácil ir ao assassinio.

O policial espanca com facilidade o estudante porque ele é inofensivo, a sua capacidade de represália, de retorsão é nenhuma. Mas o traficante não, e a prova está que eles reagem à mão armada e vão às últimas conseqüências da violência, matando.

Mas, Sr. Presidente, a polícia está desaparelhada e mal remunerada, a ponto de o subsídio que os policiais recebiam, como taxa, como aditivo de perigo de vida, em decorrência da periculosidade, ter-lhes sido retirado. O Governo, na sua sapientíssima orientação, ao estruturar o modelo econômico brasileiro, o modelo administrativo, o modelo jurídico, comete essas tolices inomináveis.

O Plano de Classificação de Cargos cortou o chamado risco policial, que era de 90%, se não me engano, que os policiais que lidavam com esse setor recebiam à guisa de risco policial, para fazer jus a esta periculosidade, ou seja, enfrentar homens que estão completamente perturbados, capazes de ir a exaustos inomináveis.

Pois bem, Sr. Presidente, tiraram esse estímulo ao policial que cuida desse setor, geralmente um especializado, que não espanca estudantes, um policial de categoria, que tem olhos de lince, que tem aquela vocação de Argos para perceber no olhar, no comportamento, na maneira de vestir o indivíduo que integra ou que usa a droga.

Prossigo lendo:

“Demonstrando a preocupação de seu Governo, o Coronel Aparício disse que para diminuir a fabricação da coca na

Bolívia as autoridades estão registrando todos os agricultores do ramo, visando evitar uma proliferação inadequada.

Sobre a atuação da polícia boliviana no combate ao tráfico de drogas, se ela também recebia suborno como em outros países...

Não são palavras minhas, são palavras de S. Sr. o ilustre policial boliviano. O que se admite aí uma presunção *juris tantum*, de que alguns policiais também recebem suborno e, parece-me, até, que já constitui uma presunção *juris et de jure*.

Foi no meu último discurso, pronunciado ontem desta tribuna, quando pedi que fosse inserto nele uma reportagem do *Jornal do Brasil*, do dia 9, em que há uma declaração de um inquérito onde foram registrados cento e tantos policiais corruptos, implicados em rede de drogas.

É justamente por isso, Sr. Presidente, que faço questão de fazer a apologia deste ilustre policial, o Sr. Anselmo Jarbas Muniz Freire, porque ele se credencia a esta apologia que fazemos; é um herói, inegavelmente, porque quando me refiro a policiais, não deixo de ressaltar que dentre eles há muitos e muitos que honram o distintivo. E este, inegavelmente, era um deles, tanto assim que se sacrificou na luta e no combate às drogas.

"... recebia suborno como em outros países, disse ele que a polícia de seu país via com indiferença esse problema, porque não tinha consciência do mal que a droga faz às pessoas, mas que com uma boa campanha de esclarecimento, e ainda o intercâmbio de conhecimento entre a polícia de seu país e o Brasil, as coisas tomariam outro rumo."

E aqui, em parte, ele tem razão. Inegavelmente, esta área onde prolifera, onde as plantações de cocaína são abundantes, são justamente as áreas fronteiriças a Mato Grosso, ao Guaporé e ao Acre. Nessas áreas, o nível cultural das populações bolivianas é muito baixo.

"Afirmou em sua entrevista que o problema da droga era muito sério, não só no seu país, como no mundo inteiro e que com a ajuda de outros países, citando o Brasil com quem seu Governo assinará um convênio de cooperação para o combate ao tráfico, ele tinha certeza que haverá uma diminuição muito grande de consumo da droga, "mas acabar definitivamente será muito difícil."

Sr. Presidente, o Brasil não pode nem pestanejar neste assunto; não há acordo com a droga, não pode haver acordo com a droga. O problema do Brasil é fechar a fronteira, e as nossas autoridades sabem quais são as grandes trilhas, quais são os grandes caminhos por onde passa, por onde chega, ao Brasil, a cocaína vinda da Bolívia. Tem que fechar essas barreiras, tem que estabelecer um dique, porque nós estamos corrompendo a nossa mocidade, Sr. Presidente.

É desanimador, é de causar pânico que se chegue à conclusão de que cerca de 100 mil pessoas em Brasília fazem uso de droga; entre essas 100 mil, nos temos cerca de 50 mil jovens, Sr. Presidente, adolescentes entre os 10 e os 25 anos, que fazem uso da droga, como dependente; quando não é da maconha, é da cocaína. E o policial sabe, ele conhece, mas é obrigado a passar de longe. Ele sente o cheiro, ele sabe quando um grupo de jovens está fazendo uso da maconha, mas ele passa de soslaio; por quê? Porque ele não tem o risco de vida. Ela não pode se confrontar com pessoas que, sob o efeito da droga, são capazes do assassinio. Ele conhece a periculosidade daquele que está à mercê do estupefaciente. Ele sabe, ele conhece.

É preciso que se mobilize tudo, que se aparelhe a polícia. Que se dê a essa polícia especializada em drogas condições de trabalhar, recursos financeiros.

Aqui estiveram dois deputados, dois congressistas americanos, que vieram tratar do assunto. O Congresso americano gastou 4 milhões de dólares, em 26 meses, pesquisando os caminhos da droga que convergiram para os Estados Unidos da América do Norte e

constatarem que o Brasil era a grande encruzilhada. E vieram aqui, estiveram aqui, e fizeram esta denúncia.

Prossigo:

"Em seu país a pessoa que for presa por tráfico de drogas recebe pena que vai 20 a 25 anos de prisão e ainda uma multa de 100 a 200 mil pesos, "bem mais rígido que no Brasil" — afirmou, em que a pena varia de três a 15 anos — o que demonstra que a lei boliviana é três vezes mais dura que a do Brasil."

Só este ano foram apreendidas nas fronteiras 152 quilos de cocaína, isso num trabalho realizado só pela polícia boliviana..."

Quer dizer, é irrisório. De 30 a 35 mil toneladas os bolivianos consomem apenas 10%; 3 a 3 mil e 500 toneladas ficam na Bolívia e o resto sai, principalmente pelo Brasil.

É irrisório que só a polícia boliviana tenha apreendido 152 quilos, porque a brasileira não apreendeu coisa alguma.

Prosseguindo:

"No convênio assinado entre os dois países, a Bolívia pretende manter um intercâmbio de informações, de experiência, em que alunos, da Academia de Polícia do Brasil e Bolívia trocam conhecimentos e façam curso nessas academias. Dessa forma poderão atuar em conjunto e com precisão."

Sr. Presidente, passo, agora, a um outro tópico da notícia:

"ARENISTA GAÚCHO PREVÊ EXPLOÇÃO DE VIOLÊNCIA

Ao vincular o tóxico à criminalidade e prever para os próximos anos uma explosão de violência no país, dando lugar ao crime organizado..."

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o homem é por natureza dócil; o homem é por natureza fraternal, senão jamais nos teríamos organizado em sociedade, em vida grupal. É precisamente o uso de ingredientes, de substâncias, que perturbam esse equilíbrio.

É por isso que nas guerras — já nas guerras da antiguidade — os generais, costumavam pôr na vanguarda das tropas os criminosos que estavam habituados ao uso das drogas, que já existiam àquela época, como o haxixe, por exemplo.

Hoje, lhes asseguro, nenhum marginal, nesta Pátria ou em qualquer outra, se dispõe ao exercício da sua marginalidade sem que, antes, faça uso de uma droga. Quando não, ele usa a nicotina — ele a fuma, porque é uma droga, quando não, ele bebe o álcool contido no Whisky ou no vodka, na cachaça ou seja lá no que for.

Mas todo marginal, todo aguerrido, todo belicoso, todo homem que se dispõe a romper o elo de fraternidade, sempre, antes, faz uso da droga, seja ela qual for, desde a simples nicotina até a heroína.

"Ao vincular o tóxico à criminalidade e prever para os próximos anos uma explosão de violência no país, dando lugar ao crime organizado, o Deputado Célio Marques Fernandes (ARENA — RS) afirmou, da Tribuna da Câmara, que o poder público deve se compenetrar do grave problema e que a polícia brasileira está despreparada para combater os tóxicos e o tráfico de entorpecentes.

Célio Marques Fernandes abordou o problema entre os jovens e afirmou que, nas superquadras de Brasília..."

Sr. Presidente, isto é da maior gravidade. Não são palavras minhas, são de um ilustre Deputado Federal, pelo Rio Grande do Sul, integrante do Partido Oficial, do Partido da ARENA.

"... destinadas à moradia de Deputados, muitos dos seus filhos são viciados, pregando o diálogo, o carinho e a amizade como formas de tratamento adequadas à mocidade."

"Em aparte, Getúlio Dias (MDB — RS) — Lamentou a incidência do uso dos entorpecentes, considerando-a fator de

grande preocupação. E observou: "Na verdade, todo o aparato policial do Estado vem sendo mobilizado no sentido da repressão política. O que se busca neste país é o jovem subversivo, comunista, antigoverno e se mobiliza a polícia para combater universitários que estão contra o AI-5, o 477, que podem ser agentes da Rússia, Cuba ou China".

Getúlio Dias condenou a violência policial contra os estudantes e lembrou a deficiência da fiscalização, inclusive no sentido didático, de esclarecimentos às novas gerações sobre os prejuízos advindos com o uso dos tóxicos."

Com muita propriedade, Sr. Presidente e Srs. Senadores, nós temos, por exemplo, uma Cadeira no *currículum* escolar, OSPB — Organização Social e Política do Brasil.

Fica-se ensinando, nessa Cadeira, que a Amazônia está ocupada.

Contou-me um estudante que, ao ler os meus trabalhos, contestou e levou zero; foi reprovado, porque ele achou de discutir com o professor que a Amazônia não estava ocupada, e se arrimou nos meus livros. O professor achou que não estava certo, que os meus livros são subversivos, que eu não podia dizer aquilo, pois a Revolução estava dizendo que a Amazônia estava ocupada, que a Transamazônica era uma realidade. Ela saía, mesmo, lá de Estreito, e quem quisesse sair a pé, podia ir com o seu farnel e fazer piquenique na hileia amazônica, porque chegava lá tranqüilamente. Eu digo que só se for no submarino do Almirante Nelson, naquele subvoador, que ora anda por terra, ora anda na água, anda até na pirofera, porque do contrário não se transita na Transamazônica *in totum*; se transita na Transparaense, que é aquela estrada que vai de Marabá até Itaituba, passando por Altamira, ligando o delta dos três rios, do Tocantins, do Xingu e do Tapajós; mas na Transamazônica, não, porque só existe uma Transamazônica, que é o Rio Amazonas, que cortou mesmo a bacia e a planície toda.

Mas, Sr. Presidente, dever-se-ia ensinar nesse currículo a orientação para o estudante através de *slides*, através de um debate constante, *fraterno, amoroso, como diz, aqui, muito bem, Célso Marques*, a fim de que o jovem não fosse atraído, não fosse aliciado pelo vendedor de entorpecentes.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muito prazer, nobre Senador. Peço-lhe, porém, um momento, só para mostrar o aspecto do aliciamento, o aspecto do incentivo à dependência.

Essa atriz que foi presa, agora, com um chileno, lá no Antonio's Bar, no Leblon, — aliás, outra forma de macaqueação, porque nós não temos essa estrutura sintática no nosso vernáculo; existe um Bar do Antônio, do Antônio complemento especificação. Mas macaqueamos tanto, copiamos tanto, que nos Estados Unidos, como o inglês esmolou do latim esta estrutura do complemento especificação, o brasileiro achou, também, que era muito lindo dizer: "Antonio's Bar", "Antonio's Restaurante". Aqui, em Brasília mesmo, a qualquer hora se depara com uma Baby Class". Isso é uma vergonha, Sr. Presidente! Fizemos uma Revolução para limpar o Brasil dessa dependência. A dependência cultural é a mais importante das dependências e a mais degradante.

Mas, Sr. Presidente, o Promotor Público que denunciou a atriz e o seu comparsa o fez porque não resistiu à maneira assintosa com que ela oferecia os pacotes de cocaína, pois ao traficante interessa conseguir o maior número de dependentes, para ter o maior número de fregueses.

Vejam como é importante esse aspecto.

Ouçó, agora, o nobre Senador Agenor Maria, com muita honra.

O Sr. Agenor Maria (MDB — RN) — Senador Evandro Carreira, o assunto realmente é de suma importância, especialmente nos dias atuais, nos dias em que vivemos, em que os valores éticos e morais da sociedade, como a família e a religião, estão desaparecendo por força de uma sociedade de consumo maquiavélico e que tem, não

sei porquê, o direito de praticar uma propaganda massificante, *autobitolando o nosso povo*. É importante o que V. Ex^a está dizendo. É importante que essa Cadeira seja criada, no sentido de despertar a juventude, a juventude ainda na puberdade, a juventude despreparada, sem malícia e que está sendo aliciada e não está sentindo, realmente, os caminhos tortuosos que vão-se abrir para a sua vida.

Desabrocha para a mocidade, especialmente a de Brasília, uma vida delicada e muito difícil. Daí a oportunidade do que V. Ex^a acaba de dizer e lembrar, a criação de uma Cadeira que possa despertar a juventude brasileira para o perigo das drogas, porque, talvez, despertando a juventude brasileira para o que representam as drogas, quantos não se poderiam salvar e quantos, salvando-se, não poderiam ser *bons brasileiros e trabalhar e produzir para a grandeza deste País?* Conheço, em Brasília, vários jovens, de 10, 11, 12 anos de idade, entregues às drogas, e os pais sem saberem o que se passa. Abaixo de minha Superquadra, na 109, depois de 10 horas da noite, 90% dos jovens estão tomados pela droga. É uma coisa absurda e, infelizmente, não há por parte das autoridades preparo psicológico para essa mocidade, preparo que se faça no sentido de conter essa onda que cresce a cada dia em nosso País. Congratulo-me com V. Ex^a, e acredito que o problema dos tóxicos e das drogas é muito mais perigoso do que o problema das idéias, embora essas idéias sejam comunistas. O comunismo, no Brasil, não é tão perigoso quanto essas drogas. Posso afirmar que a droga representa *presentemente* para o nosso País muito mais perigo do que todas as ideologias, todos os dogmas, porque essas ideologias e esses dogmas estão muito distantes do povo brasileiro, que guarda, dentro de seus sentimentos, a formação cristã, que está sendo destruída pelas drogas. E as drogas destruindo essa formação cristã do povo, aí sim, as ideologias podem ser fazer presentes na realidade brasileira. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Exatamente, nobre Senador Agenor Maria, a mocidade está indefesa. Ela não tem onde se respalidar, onde se refugiar. A mocidade está completamente à deriva porque os impactos que ela recebe são todos de relaxamento desses laços morais.

É, por exemplo, a televisão, a deletéria televisão, a conspurcadora televisão exibindo programas como este: aparece uma cena de noivado — programa exibido às 5, 6, 7, 8, 9 horas da tarde e noite, para qualquer criança — uma noiva em desalento, o noivo cabisbaixo, os convivas todos completamente abúlicos. Alguém surge e diz: "Está faltando cortiço". E haja cachaça com limão! Aí todo mundo entra num frenesi, numa agitação, como se a vida dependesse do álcool. O outro exhibe um programa belíssimo: um jovem que advoga e que depois da vitória tributária, puxa uma carteira de cigarros e comemora, com um cigarro.

Vejam a que ponto... Onde está esse Governo? Que Governo é esse, senhores?

Mas, é um Governo, Sr. Presidente, que chega a pedir ao povo para combater a inflação com a pechincha! Sr. Presidente, pelo amor de Deus, se nós dissemos isso em qualquer universidade importante do mundo — a não ser na universidade do Amim Dada — que está se tentando combater a inflação no Brasil com a pechincha, isso será a maior prova de degradação cultural nossa. É o próprio Governo que pede ao povo para pechinchar, para mercadejar, a fim de obter um preço inferior e combater a inflação, quando a inflação é um problema de mercado, é um problema da lei da oferta e da procura.

Sr. Presidente, temos que registrar o protesto desta Casa, porque daqui a 50 anos, quando se revirar os Anais desta Casa há de se dizer: Não, alguém protestou, alguém disse que não era aceitável isso; que, de fato, se constituía num recurso de economia de cubata, de senzala, Sr. Presidente. Nenhum país adiantado do mundo argumenta com a pechincha para acabar com a inflação; e se ocupa, Sr. Presidente, o ecran da televisão, de meia em meia hora, de quinze em quinze minutos, de todas as televisões do Brasil, lançando o programa do catavento, do nó górdio ou da pechincha, mas não há um programa de orientação ao jovem no combate ao uso do tóxico da droga.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Com muita honra, nobre Senador Benjamim Farah.

O Sr Benjamim Farah (MDB — RJ) — Nobre Senador, V. Ex^a está montando guarda aqui no Senado, numa hora em que os nossos Colegas estão por aí, em outras ocupações. O público que nos assiste pensa, certamente, que o Senado está vazio ou abandonado. Não. O Senado está presente com os Senadores aqui no Plenário, na Mesa, está presente com a palavra vigorosa de V. Ex^a que tem a coragem de defender temas que são da maior gravidade e que põem em risco o destino do homem, como é o caso dos tóxicos, porque é uma arma que destrói o organismo, tira a capacidade de raciocinar, excita as células nervosas, a pessoa se torna descontrolada, capaz de crimes; V. Ex^a está vendo através dos jornais todos os dias.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Dilui os valores morais.

O Sr. Benjamim Farah (MDB — RJ) — Perfeito. Então, é um instrumento perigoso, é uma arma que destrói a própria criatura. O pior é que é difícil uma barreira, atravessa os países com a maior facilidade, entra nos países de alta cultura, como nos países em vias de desenvolvimento. O tóxico é vendido à vontade, o controle tem sido muito difícil e muitos têm pago com a própria vida, na luta, no combate a esse mercado sinistro que, realmente, nos deixa amedrontados. V. Ex^a está fazendo um discurso corajoso. V. Ex^a há pouco falou no caso da pechincha, realmente não dá resultado. Acho que para um comércio que é ganancioso, o que é preciso é a dureza da lei, a mão de ferro em cima do mau comerciante. Porque os comerciantes vêm para cá, sobretudo os estrangeiros, vêm com aquele espírito de egoísmo, um dos maiores males que assola os homens; vêm para ficar ricos, pouco importa o destino desta Nação e a felicidade do povo brasileiro, eles querem enriquecer depressa, ganhar sempre mais, não têm escrúpulos e, muitas vezes nem higiene para cuidar do produto que nos vendem, por exemplo, o pão, o doce, e outras mercadorias que nós vamos comer. Lembro-me, eu era interno num hospital do Rio de Janeiro, Hospital Gaffrêe-Guinle, trabalhava no serviço de vias urinárias, e muitas vezes perguntava ao doente, que vinha com doença venérea: qual é a sua profissão? Sou padreiro; você? sou copeiro, sou garção. E, quando ia fazer o exame — V. Ex^a sabe que aquela doença contamina tudo. Eu via o sujeito sair dali com a maior displicência, pegando às vezes, passando a mão num instrumento contaminado, numa roupa contaminada. E eu dizia, faz favor, procure a pia e vai lavar as mãos com sabão, se não você vai esfregar as mãos nos olhos e acaba ficando cego, pois essa doença produz cegueira. De modo que, via aqueles homens que não tinham nem noção de higiene. Esses homens é que precisam ser educados e esses que vêm aqui para enriquecer rapidamente precisam ser controlados. Lembro-me que no tempo da mobilização econômica existia uma delegacia de economia popular. Qualquer alteração no preço, a delegacia prendia e era inafiançável. O que é preciso é a dureza, é a lei, é a coação da autoridade para impedir o furto ao povo. Congratulo-me com V. Ex^a, que está, inclusive, combatendo também essa propaganda aberta, livre, intensiva do álcool e do fumo, que em muitos países já está proibida. Todo mundo sabe que o álcool degrada e o fumo é um agente cancerígeno. Portanto, os temas que V. Ex^a está pregando nesta tarde, que parece uma tarde vazia, mas que está realmente sendo enriquecida pelo seu discurso, merece os nossos louvores, porque V. Ex^a está fazendo um discurso corajoso e oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador, neste momento o tempo destinado ao seu pronunciamento está esgotado, lembrando a V. Ex^a que, dentro de instantes se iniciará a sessão do Congresso Nacional.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM) — Sr. Presidente, encerro o meu discurso, perorando da seguinte forma:

Sr. Presidente e Srs. Senadores, peço ao Governo que convoque a televisão, que convoque os professores de OSPB, convoque toda a

máquina do Estado, principalmente a televisão que é órgão de concessão, para montar um programa, uma instrução de orientação aos jovens, de combate ao uso e tráfico de droga no País. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. EVANDRO CARREIRA EM SEU DISCURSO:

"SETE TONELADAS DE COCAÍNA JÁ PASSAM ANUALMENTE PELO BRASIL

Sete toneladas de cocaína, passam anualmente pelo Brasil, sendo que uma pequena parte é vendida ao mercado brasileiro pelo preço de 10 mil dólares o quilo. Só no primeiro semestre deste ano mais 40 países passaram a fazer uso da cocaína. Nos Estados Unidos existem atualmente 600 mil viciados em tratamento, sendo que quatro milhões e 800 mil fazem uso da droga, que chega a ser vendida no país a 600 mil dólares o quilo. A afirmação foi feita ontem pelo coronel Ovídio Aparício Mendes, diretor da Divisão Nacional de Controle de Drogas da Bolívia, que veio ao Brasil, traçar, junto com as autoridades brasileiras, um programa de ação visando combater o tráfico da cocaína na fronteira entre os dois países.

A Bolívia produz atualmente de 30 a 35 mil toneladas por ano de folha de coca, sendo que, deste total, 10% são para o consumo do próprio povo, que o faz legalmente, os restantes 90% são exportados clandestinamente para os outros países. O Brasil, segundo o coronel Aparício Mendes, é rota para o tráfico, mas salientou que pode haver em São Paulo laboratórios clandestinos para a fabricação da cocaína. Sobre o número de viciados existentes em nosso País, o diretor da Divisão de Entorpecentes boliviano ficou constrangido de revelar, falando apenas no mercado americano.

O mercado americano recebe legalmente a coca, pois é parte de um xarope para a preparação da pepsi-cola e da coca-cola, dois refrigerantes vendidos no mundo inteiro. A produção clandestina que chega a 9%, representa 17 toneladas de cocaína, que é vendida na Bolívia a cinco mil dólares o quilo. Ao deixar aquele país, na fronteira para os Estados Unidos, ela vale 80 mil dólares e dentro do país ela chega a ser vendida de 200 a 600 mil dólares, isso quando é desdobrada em pequenos pacotes com outra mistura, pois da Bolívia super-refinada e pura.

Destruição NOCIVA

O coronel Aparício Mendes lembrou que num estudo realizado por cientistas americanos ficaram provados os efeitos nocivos da cocaína, ela reduz a inteligência do homem, anula sua vontade e aflora seus instintos, seja ela qual for, convertendo a pessoa em animal. Disse ele que se uma pessoa possui traumas sexuais, a droga leva o indivíduo a ter tendências anormais. Demonstrando a preocupação de seu Governo, o coronel Aparício disse que para diminuir a fabricação da coca na Bolívia as autoridades estão registrando todos os agricultores do ramo, visando evitar uma proliferação inadequada.

Polícia

Sobre a atuação da polícia boliviana no combate ao tráfico de drogas, se ela também recebia suborno como em outros países, disse ele que a polícia de seu país via com indiferença esse problema, porque não tinha consciência do mal que a droga faz as pessoas, mas que com uma boa campanha de esclarecimento, e ainda o intercâmbio de conhecimento entre a polícia de seu país e o Brasil, as coisas tomariam outro rumo.

Afirmou em sua entrevista que o problema da droga era muito sério, não só no seu país, como no mundo inteiro e que com a ajuda de outros países, citando o Brasil com quem seu Governo assinará um convênio de cooperação para o combate ao tráfico, ele tinha certeza que haverá uma diminuição muito grande de consumo da droga, "mas acabar definitivamente será muito difícil".

Em seu país a pessoa que for presa por tráfico de drogas recebe pena que vai de 20 a 25 anos de prisão e ainda uma multa de 100 a

200 mil pesos, "bem mais rígido que no Brasil" — afirmou, em que a pena varia de três a 15 anos — o que demonstra que a lei boliviana é três vezes mais dura que a do Brasil".

Só este ano foram apreendidas nas fronteiras 152 quilos de cocaína, isso num trabalho realizado só pela polícia boliviana. No convênio assinado entre os dois países, a Bolívia pretende manter um intercâmbio de informações, de experiência, em que alunos, da Academia de Polícia do Brasil e Bolívia trocam conhecimentos e façam curso nessas academias. Dessa forma poderão atuar em conjunto e com precisão."

ARENISTA GAÚCHO PREVÊ EXPLOÇÃO DE VIOLÊNCIA

Ao vincular o tóxico à criminalidade e prever para os próximos anos uma explosão de violência no País, dando lugar ao crime organizado, o deputado Cêlio Marques Fernandes (ARENA — RS) afirmou, da Tribuna da Câmara, que o poder público deve se compenetrar do grave problema e que a polícia brasileira está despreparada para combater os tóxicos e o tráfico de entorpecentes.

Cêlio Marques Fernandes abordou o problema entre os jovens e afirmou que, nas superquadras de Brasília, destinadas à moradia de deputados, muitos dos seus filhos são viciados, pregando o diálogo, o carinho e a amizade como formas de tratamento adequadas à mocidade.

Em aparte, Getúlio Dias (MDB — RS) lamentou a incidência do uso dos entorpecentes, considerando-a fator de grande preocupação. E observou: "Na verdade, todo o aparato policial do Estado vem sendo mobilizado no sentido da repressão política. O que se busca neste País é o jovem subversivo, comunista, antigoverno e se mobiliza a polícia para combater universitários que estão contra o AI-5, o 477, que podem ser agentes da Rússia, Cuba ou China".

Getúlio Dias condenou a violência policial contra os estudantes e lembrou a deficiência da fiscalização, inclusive no sentido didático, de esclarecimentos às novas gerações sobre os prejuízos advindos com o uso dos tóxicos".

"POLÍCIA INVESTIGA ANTÔNIO'S

Frequentadores do restaurante *Antônio's*, no Leblon (Rio), começaram a ser observados pela polícia, depois que foi efetuada, na madrugada de ontem, a prisão em flagrante naquele estabelecimento, da atriz Scalert Moon e do chileno Mário Alfonso Pedrini Gil, que portavam cocaína, confessando ainda o envolvimento de outros fregueses — dois deles são conhecidos como Frank e Fernando — que fazem no local o tráfico de tóxico.

A prisão do casal ocorreu devido à denúncia feita pelo promotor de Parati, Bernardo Moreira Garcez Neto, que observou os dois oferecendo cocaína aos fregueses do restaurante. O fato foi comunicado ao delegado Álvaro Pinto, da 4ª DP, que recolheu na bolsa da atriz quatro papéletes de cocaína. Parte de uma dose ela havia consumido no banheiro do *Antônio's* e o que sobrou foi entregue a um desconhecido.

O movimento do restaurante era intenso, mas mesmo assim a atriz de 27 anos, solteira, mãe de três crianças, com seis anos, um ano e sete meses e de três meses — começou a oferecer cocaína às pessoas que estavam bebendo ou jantando nas mesas próximas. Numa delas, inclusive, estava o ministro da Previdência Social, Nascimento e Silva, que retirou-se logo depois de jantar. "Acintosamente", explicou o promotor, estava sendo feito o oferecimento e "por achar aquilo tudo um desrespeito, resolvi comunicar o fato à polícia".

"AEROMOÇA NÃO É FICHADA EM MINAS

A Divisão de Tóxicos e Entorpecentes da Secretaria de Segurança Pública de Minas não tem registrada em seus arquivos qualquer atividade da aeromoça mineira Maria Adélia Bandeira de Melo Fraga, da Air France, presa na semana passada no Rio de Janeiro sob a acusação de tráfico internacional de cocaína.

A informação foi prestada ontem pelo superintendente da Polícia Civil de Minas, delegado Tacir Meneses Sia, depois de uma consulta ao chefe da divisão, delegado Genésio José Ferreira. "Para nós", afirmou Tacir Sia, "a prisão de Maria Adélia foi uma novidade".

MESA

Presidente:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

1º-Vice-Presidente:
José Lindoso (ARENA — AM)

2º-Vice-Presidente:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

1º-Secretário:
Mendes Canale (ARENA — MT)

2º-Secretário:
Mauro Benevides (MDB — CE)

3º-Secretário:
Henrique de La Rocque (ARENA — MA)

4º-Secretário:
Renato Franco (ARENA — PA)

Suplentes de Secretário:

Altevir Leal (ARENA — AC)
Evandro Carreira (MDB — AM)
Otair Becker (ARENA — SC)
Braga Junior (ARENA — AM)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Eurico Rezende
Vice-Líderes
Heitor Dias
Helvídio Nunes
José Sarney
Mattos Leão
Osires Teixeira
Otto Lehmann
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Gilvan Rocha
Lázaro Barboza
Danton Jobim

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Agenor Maria
Vice-Presidente: Otair Becker

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Otair Becker	1. Dinarte Mariz
2. Benedito Ferreira	2. Saldanha Derzi
3. Itálvio Coelho	3. Mattos Leão
4. Murilo Paraíso	
5. Vasconcelos Torres	
	MDB
1. Agenor Maria	1. Adalberto Sena
2. Roberto Saturnino	2. Evelásio Vieira

Assistente: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramais 301 e 313
Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dinarte Mariz
Vice-Presidente: Evandro Carreira

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Heitor Dias		1. Saldanha Derzi
2. Jarbas Passarinho		2. José Sarney
3. Dinarte Mariz		3. Otair Becker
4. Teotônio Vilela		
5. Braga Junior		
	MDB	
1. Agenor Maria		1. Evelásio Vieira
2. Evandro Carreira		2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º-Vice-Presidente: Accioly Filho
2º-Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Accioly Filho		1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema		2. Lenoir Vargas
3. Daniel Krieger		3. Arnon de Mello
4. Eurico Rezende		4. Vasconcelos Torres
5. Heitor Dias		5. Milton Cabral
6. Helvídio Nunes		6. Benedito Ferreira
7. Wilson Gonçalves		
8. Itálvio Coelho		
9. Otto Lehmann		
10. Osires Teixeira		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Franco Montoro
2. Leite Chaves		2. Lázaro Barboza
3. Nelson Carneiro		3. Cunha Lima
4. Paulo Brossard		
5. Orestes Quéricia		

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Prsidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Itamar Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Heitor Dias		1. Augusto Franco
2. Murilo Paraíso		2. José Sarney
3. Cattete Pinheiro		3. Braga Junior
4. Osires Teixeira		4. Altevir Leal
5. Saldanha Derzi		5. Luiz Cavalcante
6. Wilson Gonçalves		
7. Virgílio Távora		
8. Alexandre Costa		
	MDB	
1. Itamar Franco		1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barboza		2. Nelson Carneiro
3. Adalberto Sena		

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Marcos Freire

Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Milton Cabral		1. Cattete Pinheiro
2. Arnon de Mello		2. Augusto Franco
3. José Guimard		3. José Sarney
4. Luiz Cavalcante		4. Domicio Gondim
5. Murilo Paraíso		5. Jarbas Passarinho
6. Vasconcelos Torres		
7. Dinarte Mariz		
8. Otair Becker		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Agenor Maria
2. Marcos Freire		2. Orestes Quéricia
3. Roberto Saturnino		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Evelásio Vieira

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Tarso Dutra		1. Helvídio Nunes
2. Gustavo Capanema		2. Ruy Santos
3. João Calmon		3. Arnon-de Mello
4. Otto Lehmann		4. Heitor Dias
5. Jarbas Passarinho		
6. Cattete Pinheiro		
	MDB	
1. Evelásio Vieira		1. Franco Montoro
2. Paulo Brossard		2. Itamar Franco
3. Adalberto Sena		

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Brossard

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Teotônio Vilela		1. Cattete Pinheiro
2. Alexandre Costa		2. Heitor Dias
3. Wilson Gonçalves		3. Lourival Baptista
4. Domicio Gondim		4. Daniel Krieger
5. Helvídio Nunes		5. José Guimard
6. Lenoir Vargas		6. José Sarney
7. Mattos Leão		7. Saldanha Derzi
8. Ruy Santos		
9. Braga Junior		
10. Tarso Dutra		
11. Virgílio Távora		
12. Magalhães Pinto		
	MDB	
1. Paulo Brossard		1. Danton Jobim
2. Evelásio Vieira		2. Dirceu Cardoso
3. Gilvan Rocha		3. Evandro Carreira
4. Roberto Saturnino		
5. Cunha Lima		

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire

Vice-Presidente: Orestes Quêrcia

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Jessé Freire		1. Braga Junior
2. Ruy Santos		2. Virgílio Távora
3. Lenoir Vargas		3. Osires Teixeira
4. Jarbas Passarinho		4. Domicio Gondim
5. Lourival Baptista		
6. Accioly Filho		
	MDB	
1. Franco Montoro		1. Lázaro Barboza
2. Orestes Quêrcia		2. Cunha Lima
3. Nelson Carneiro		

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jarbas Passarinho

Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Milton Cabral		1. José Guiomard
2. Domicio Gondim		2. Murilo Paraíso
3. Arnon de Mello		3. Virgílio Távora
4. Luiz Cavalcante		
5. Jarbas Passarinho		
	MDB	
1. Dirceu Cardoso		1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco		2. Franco Montoro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Rui Barboza" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Adalberto Sena

Vice-Presidente: Helvidio Nunes

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Helvidio Nunes		1. Virgílio Távora
2. Otto Lehmann		2. Arnon de Mello
3. Saldanha Derzi		3. Jarbas Passarinho
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena		

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Magalhães Pinto

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Magalhães Pinto		1. Accioly Filho
2. Alexandre Costa		2. Fausto Castelo-Branco
3. Virgílio Távora		3. Helvidio Nunes
4. Jessé Freire		4. Domicio Gondim
5. Arnon de Mello		5. Jarbas Passarinho
6. Saldanha Derzi		6. Luiz Cavalcante
7. José Sarney		
8. João Calmon		
9. Augusto Franco		
10. Otto Lehmann		
	MDB	
1. Danton Jobim		1. Marcos Freire
2. Gilvan Rocha		2. Paulo Brossard
3. Itamar Franco		3. Roberto Saturnino
4. Leite Chaves		
5. Nelson Carneiro		

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676

Reuniões: Terças-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Santos

Vice-Presidente: Altevir Leal

Titulares	ARENA	Suplentes
1. Altevir Leal		1. Saldanha Derzi
2. Ruy Santos		2. Itálvio Coelho
3. Cattete Pinheiro		3. Osires Teixeira
4. Fausto Castelo-Branco		
5. Lourival Baptista		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Benjamim Farah
2. Gilvan Rocha		2. Cunha Lima

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Augusto Franco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. José Guimard		1. Alexandre Costa
2. Vasconcelos Torres		2. Braga Junior
3. Virgílio Távora		3. Dinarte Mariz
4. Augusto Franco		
5. Milton Cabral		
	MDB	
1. Adalberto Sena		1. Agenor Maria
2. Benjamim Farah		2. Dirceu Cardoso

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Lenoir Vargas		1. Alexandre Costa
2. Accioly Filho		2. Gustavo Capanema
3. Augusto Franco		3. Mattos Leão
4. Heitor Dias		
5. Saldanha Derzi		
	MDB	
1. Benjamim Farah		1. Danton Jobim
2. Itamar Franco		2. Lázaro Barboza

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lourival Baptista
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares		Suplentes
	ARENA	
1. Alexandre Costa		1. Otto Lehmann
2. Luiz Cavalcante		2. Teotônio Vilela
3. Braga Junior		3. Wilson Gonçalves
4. Lourival Baptista		
5. Mattos Leão		
	MDB	
1. Evandro Carreira		1. Lázaro Barboza
2. Evelásio Vieira		2. Roberto Saturnino

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO**

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 25-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674;
Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598;
Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

**HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1977**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	09:00	C.F.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CÂNDIDO
	C.A.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	LÊDA	09:30	C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	SONIA
10:30	C.A.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLÁUDIO COSTA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	CLEIDE
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CÂNDIDO		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	11:00	C.L.S.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
09:00	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA		C.S.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	LÊDA
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	12:00	C.R.	CLOVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA CARMEN
	C.M.Z.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO				
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	DANIEL				



REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46

328 páginas

PREÇO: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal**

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

— Decreto-Lei nº 1.001/69

— Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26 — 439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 5.869/73, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 5.925/73) COMPARADO AO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-LEI Nº 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- **LEGISLAÇÃO CORRELATA;**
- **JURISPRUDÊNCIA;**
- **DOCTRINA;**
- **EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;**
- **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZARD;**
- **LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E**
- **REMISSÕES.**

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emendas Constitucionais

- nº 1, de 1969,**
- nº 2, de 1972,**
- nº 3, de 1972,**
- nº 4, de 1975**
- nº 5, de 1975,**
- nº 6, de 1976,**
- nº 7, de 1977,**
- nº 8, de 1977 e**
- nº 9, de 1977.**

**EDIÇÃO JUNHO DE 1977
(formato bolso)**

194 páginas

Preço: Cr\$ 10,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

**II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53**

III — Notas

IV — Jurisprudência

**"Revista de Informação Legislativa" nº 39
421 páginas**

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

**Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.**

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00